



MINISTERIO
DE EDUCACIÓN, CULTURA
Y DEPORTE



FUNDACIÓN
SIMÓN RUIZ

Archivo *ASR*
Simón Ruiz

CASA DE COMERCIO, Libro 167

Archivo *ASR* Simón Ruiz



Archivo ASR Simón Ruiz



Archivo ASR Simón Ruiz

CC, L167

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ



Archivo  Simón Ruiz

+

Livro da Venda das Lisenças que se Vendem nestacidade de Lisboa
do assento dos esplanos que se leuaõ p^o yndias de Castela. Comezado
em 14. de setembro de quinientos e noventa e cinco. anos.

1595

Lionardo fues m^o nestacidade deue em 14 de setembro - 2362 U\$500. m^o. 3-19680
750. m^o por su Reg. de 200. L^cas que se Vendemos p² A Havana p² onauegar no na
vio nossa s² da Estola mestre Daniel Vaz Daraunjo para cabegar as pesas em Angla
asaber - 175. L^cas de longaçao apreço de trinta ducados cada L^ca de 375. m^o. cada du
cado em que monta os ditos - 19680 U\$750. m^o - E p² gastos de ateria seguros de iudas
e Nosta fletes e mais despesas adepagar mais seys ducados de cada L^ca em q^o monta
393 U\$500. m^o - e quais se oblongou adepagar na avana A p². Gomez Reynel on que
seu poder tiene a Riego e Ventura do dito administrador Despois dos ducados chega
dos assalvau^m - Etendo o dho navio e assalvau^m naufragio despois de Embarcado
nas pagara d^o alg^o deles - L^cas. 25. L^cas. acompañm. d^o Reg. de 200. do Reg. He de
m^o graxiosas para refecão das pesas que he molherem na viage, e posto que não
he morto, não pagar a iudas neng^o d^o, degne ser obligado a Gomez abren
desfarralho tabalha nestacidade no dho dia 14 de set^o - E o Reg. se tirou em
serv^o em 17 de agosto desse anno

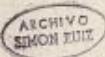
2362 U\$500

+ Em dito dia - 1360 U\$ m^o por 40 Reales do d^o da aduanilla das ditas 200. L^cas. A 20. P²
por cada L^ca em que monta adita contia que adepagar logo de contado

1360 U

t 1595 t

João perezellega m^o no Rio dela uibe estante ora nessa cidade Efemáis jorge seu fadr
eprincipal pagador m^o nessa cidade denem em 22 de setembro - 1350 U - mis - asaber
1125 U - mis por En Registo de 120. Lcas que lle vendemos para o Rio dela Ealte p^a onave
gar non amio nostra f. da concuccao m^o dito joão perez para carregar as pesas em argo
la, asaber - 100. Lcas de obligacão apreço de trinta e ueados cada Lca de 375. mis cada
uulado em que monta os ditos - 1125 U - mis - e p^a gastos de aueria seguros de
yda volta fletes e mais despesas ade pagar mais seis ueados le cada Lca em que
monta . 225 U - mis que todo junto monta os ditos - 1350 U - mis - os quais se obligara
apagar em Cartagena A p^o gomez Reinel ou aquem sen poder timer arisco Wentura
do dito administrador despois dos efranos chegados assuam^{to}, Escendo o dito nonjo Eys
crenos naufragio despois de embarcados não pagara de algum deles - Eag. 20 Lca
acompanhadas 120. do Reg. de lembras graciozas para refuado das pesas que lle remore
rem na viage, e post que não lle morião - não pagara delas nem de d^o. / De que fiz
ra obigacão ante gomez abren de Pernambuco tabalho nessa cidade no d^o dia 22.
desete - Es Reg. se trouou em seu em 31. agosto deste ano _____ 1350 U -
+ Em dito dia . 81 U 600. mis por 2 U 400. Reales do d^o da aduarella das ditas 120. Lcas -
A 20. p^a por cada Lca em que monta dita fontia que ade pagar logo de contado - 81 U 600.



2
ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

1595

Este no bonime m^r. nesta cidade deuen em. 23. desetembro - 2700U m^r. 3 - 2250U-
m^r. por En Reg^d de 240. das que lle vendemos p^a noua Espana para o nacio
com jesus. m^r. bento luis para saregar as pesas em Angola, araber - 200. desbrigado
apreco de teintadouros cada L^ca de 375. m^r. cada aduado em que monta os ditos. 2250U.
E p^a gastos de avaria seguros de yda e volta. fletes Emys despejos adepagar mais segs.
Ducados de cada L^ca em que monta. 450U m^r. que hão junto monta os ditos. 2700U m^r
os quais se obligon a pagar em noua espana A p^r. gomez Ruiz ou aquele seu poder ti-
uer abisco e Ventura do dito administrador das poes dos esfauos elegados assuam-
Etendo o dito nacio e esfauos nam fragio despejs de embarcados não pagara d^r. al-
gum deles - E as. 40. L^ca. a compum^d das. 240. do Reg^d. lle demos grasiolas p^a Reis e
das pesas que lle mostarem na viage - E c^oeganda vias today ou parte das ditas. 40.
desque vias c^oegarem pagara os d^r. tot. ao d^r. o preco das do Reg^d - los dons terer de
las som^d, E da terce parte não pagara nenh^d d^r. de que se obligado ante gomez
abres de camallo tabalias nesta cidade no d^r. dia 23. dese m^r - Es Reg^d schron
em sem^d. em 18. dagos do d^r. de ano ————— 2700U —————
+ em dito dia. 163U 200. m^r. por 4U 800. Reales do d^r. da aduanilla das ditas. 240. L^ca.
A 20. R^d por cada L^ca em que monta adita contria que adepagar logo descontado ————— 163U 200.

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

1595

Antonio Valente de Carvalho Ejoão glosdegusmao seu fadaz Epresarial pagador m²⁴.
nesta cidade denem em 26. de setembre - 1350 U m^{is} - azabec - 1125 U m^{is} por um
regis de 110. Lcaz que vendeos p^a cartagena p^a onauyar nonario sao joao. mestre
lionardo silveira p^a calregar as peças em fabroneide, assaber 100. Lcaz desobrigação A.
preço de trinta duzados cada Lcaz de 375. m^{is} cada duzado em que monta os ditz - 1125 U -
m^{is} - p^a gastos de averia seguros de iida e volta fletes e mais despesas ade pagar mais
seis duzados de cada Lcaz em que monta 225 U m^{is} e todo juntamente monta os ditz - 1350 U -
m^{is} os quais se obrigara apagar em Cartagena A p^a gomez Beijel ou aquele seu poder
tiver a risco e ventura do dito administrador despoç das escravos elegidos a salvoamento.
Etendo o dito navio e escravos nansugio despoç de embarcados não pagara d^oto algum
deles - E as 10. Lcaz. acomprim^d das 110. do Reg. pedimos gracioz p^a Refeicão das pe-
ças que lle molerem na viage / E elegando Vines de todos aqueles que chegarem pagara o d^oto
das os ditz preço das do Reg - de que fizerao obrigação ante gomez abra de lama
no tabalho nesta cidade no dia 26. de sete - E o Reg. setiou em seu m. 6 - 1350 U -
setembre do d^oto ano

+ em dito dia. 74U 800. m^{is} - por 2U200. Reale do d^oto da aduana das ditz. 110. Lcaz A
20. P^a por cada Lcaz em que monta adita contia que andepagar logo descontado -

74U800

— 1595 —

Diego Ribeiro m^r. nessa cidade deu em 3. de outubro - 2295000. m^r. asaber 19120500.
m^r. por h^r Reg. de 204. Cas que lhe vendemos p^a Cartagena p^a onauegar no nauio Santa
Caterina. m^r. o dito Diego Ribeiro. para carregar as peças em Angola, asaber. 170 de obri-
gacão aprccio de trenta ducados cada lca. de 375. m^r. cada ducado em que monta aditos
19120500 m^r. E p^a gastos de a veria seguros de yda e volta fletes e majs despesas adepa-
gar majs seys ducados de cada lca. em que monta 3820500. m^r. E tudo junto monta os di-
tos 2295000. m^r. os quais sebonyon pagar em Cartagena A p^r. Gomez Reinel ou aque-
seu poder tñer a Risco e Ventura o dito administrador depois dos esfravos degados assal-
uamento. E tendo o dito nauio e esfravos naufragio despois de embarcado nad pagara
d^rto. algum deles — Eas. 34. Cas acompañm^r. das. 204. do Reg. Pedemor graxas p^a
referido das peças que motherem na viage / E clegando vias todias on parte das di-
tas. 34. das e vias degarem pagara os d^rto. ao dito prece das do Reg. — dor dny lez
cos delas som^t — E da terça parte não pagara nem h^r d^rto. de que fes obngacão.
Ante Gomez abres defarralhos tabalias nessa cidade no dia 3. de outubro —
Eo Reg. se trou en seu. em 6. desse dñmbo de este ano — 2295000.
+ em dito dia. 1380720. m^r. por. 400 So. Reales do d^rto. da aduanilla das ditas. 204. Cas
A. 20. m^r. por cada lca. em que monta adita conta que ade pagar logo decontado — 1380720

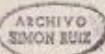


1595

Domingos Elzeiro Vezº de Cartag.º Estante ora nesta cidade, E Antonio dorla seu fia-
doz mº. nessa cidade, Denem. Em. 20. de outubro - 2430U - mís/ asaber 2025U - mís
por hñ Reg. de 207. Las que llevendemos pº cartagena pº onamegar no nauio São Roque
mestre odito Domingos Elzeiro pº carregar al passo em angola - asaber 180. desorganiso
apreço de vintaducados cada lca. de 375. mís cada ducado em que montaos ditos
2025U - mís - E pº gastos de ateria seguros de yda & volta fletes & mais despesas.
despagar mais. seys ducados decada lca. em que monta - 405U - mís - e todo junto mon-
ta os ditos - 2430U - mís - os quais se obligou pagar em cartagena apº gomez Reij
nel ou aquem seu poder tiner, alisco & ventura do dito administrador despois do
escravos llegados assalvado. - E tendo odito naujo & esfrauo naufrágio despois de
embarcados não pagara dñs. algum delle - Eas. 27. Las acopladas das. 207. d.
Reg. pedimos graciosas pº Refeiçao das pessas quebre no serem na viage / epso que
não lle moltas. não pagara delle nem pñ dñs - de que fizerao obligado. Ante
gomez abren de carualto tabalias nesta cidade no dñs dia. 20. de outubro - 20 Reg.
setruron em sem. 8m. 7. de outubro deles ans _____ 2430U
+ Em dñs dia. 140U 760. mís. por. 4U 140. Reales do dñs da aduanilla das ditas. 207. Las
A. 20. P.R. por cada lca. em que monta adita contia que ade pagar logo descontado _____ 140U 760

1595

Dogo de melo. m^r. nesta cidade deve em 24 de outubro - 2700 V - m^r - azabex 2250 V
m^r. por hui Reg^o de 240. L^cs. que lhe vendemos p^a cartagena p^a onauegar no naujo.
nota J. do Ro Barrio. mestre odito Dogo de melo p^a carregar as peças em Angola / azabex
200. L^cs. de obrigação apreço de trinta ducados cada L^cs. de 375. m^r cada 25. enque
monta os ditos 2250 V - m^r - e p^a gastos de a Neria seguros de j^o da Noda. fletes.
E mais despesas. Ade pagar mais seys ducados de cada L^cs. enque monta 450 V - m^r
e todo junto monta os ditos 2700 V - m^r - os quais se obligou pagar en Cartagena
A p^a Gomez Reynel ou Aguen seu poder tiner Alugo e Ventura das lo administrar
despois dos vinhos chegados aquauam - Eendo o dito naujo esfrangido des
pois de embarcados não pagara d^o alg^o deles - E as. 40. L^cs. acomprim^d. das.
240. do Reg^o. Vendemos graxias para a refinação das peças que morrerem na viage / e ce
ganda Vinas todas ou parte das ditas. 40. das que Vinas chegarem pagara os d^o ao dito
preço das ditas - dos dous terços delas som^{te} - E da terceira parte não pagara nem en d^o.
de que se obligação Ante Gomez abren defarnalho tabalho nesta cidade no dia 24.
de outubro - Es Reg^o. scrivon em sem². em 27. de setembro doste ano 2700 V -
+ em dito dia. 163 V 200. m^r - por 4V800. Reales do d^o Ia adua villa das ditas. 240. L^cs.
A. 20. R^o por cada L^cs. enque monta adita contia que ade pagar logo descontado - 163 V 200.



— 1595 —

José Dias, bastião Ruiz, João Gómez da m^{ta} de nossa cidade deuen em 8m. 4^o de novembro. 2700U
m^{is} - saber 2250U my por En'Reg de. 240. Cas que lhe Vendemos p^a cartag^{na}. para one
uegar no navio nossa s^a deboa Viage. mestre dito José Dias - p^a carregar as pesas em Angosta
separado in
de leangsta
p^a cartag.
enão se sa
nou nada
lhe navi
que monta os ditos 2250U my - Ep^a gastos de arteria seguros de yda e Volta fletes e
mais despesas ande pagar mais seis ducados decada L^c em que monta - 450U my - E h^a de jun
to monta os ditos - 2700U my - os quais se obligarão pagar em pardarena Ap^o Gomez Reg
no ou aquem seu poder tiver A Risco e Ventura do dito administrador despois dos esfranos.
elegados a saluamento, E sendo dito navio E esfranos naufragio despois de embarcados.
não pagaráo d^r algum deles - E as. 40. Cas. acomprim^{do} das. 240. do Reg. Vendemos
grasidas para Refeira das pesas que molherem na Viage / E elegando Vintys tolas ou par
tidas d^r as. 40. das que Vintys chegarem pagáreão os d^r tos ao dito prezo das d^r Reg, das.
duas terços das som^{te}, E da terça parte não pagáreão nem d^r to, / de que fizemos scri
gacio Ante Gomez abrigo de Carnallos tabalcáis nestacidade no dia 4 de novembro.

E o Reg. se hizion em seu^a em 7. de outubro desse ano — 2700U —
+ Em dito dia 163U 200. my por 46800. Reales do d^r da aduanilla das ditas. 240. Cas A
20. P^r por cada L^c em que monta adita contia que ande pagar logo de contado — 163U 200.

+ 1595 +

Tomás da Fonseca m^r. nesta cidade que ora vai a Cartagena por feitor do aſſento das
Leyendas. Dene em 4. de novembro. V m^r por yñ Reg. de 50. P^ras que lle entrega
nos para Santo Domingo para onavio Santo Antonio m^r. o dito Tomás da Fonseca p^r onave-
gar deyde esta cidade em direitura para Santo Domingo com os lyranos que lle entregamos.
por contanosaoparte - com ordem que os lyranos que chegarem viros a Santo Domingo, os
venda ali, ou em Cartagena - e do procedido deles faça bom ao aſſento ateinta duçados
por o d^rto de cada pesa, E seys duçados mais p^r o seguro e araria deles - terouse o Reg.
em sem^r. em 6. de setembro d'este anno

— 1596 —

Baltezar Roiz claves Emanoel Nunes R. Ba deixa^o con Natação de Santome m^o. nsta
cidade. Denem em 2. de Janeiro - 2700 V - m^o - azaber - 2250 V - m^o por hm^o Reg-
de. 220. L^{as}. quelle vendemos para cartagena f^a onanegarem no navio nossas^o de
Ribamar m^o he xponão dias - para catagaren as peças em Congo - azaber 200. L^{as}. de
obrigação apreço de trinta ducados cada L^{ca} de 375. m^o cedado em que monta os
ditos - 2250 V - m^o - Es^q gastos de araria seguros de ydal volda fletes e majs das
peças adepagar majs - seys ducados decada L^{ca} em que monta - 450 V - m^o - Etudo jun-
to monta os ditos - 2700 V - m^o os quaes se obligarão pagar em Cartag^{na}. A p^o Gomez
Reinel, ou aquem seu poder tiver a Arisco e Ventura do dho administrador depois dos
espanhos chegados assentamento, Estando o dho navio Espanhos naufragio despois de
embarcador não pagará o direito algum deles - Es^q 20. L^{as}. acompt^o das 220 -
lo Reg. Veedores graxos e para refecão das peças quelle se meterem na viage
Estando que não lle moltão, não pagará o delay nem sum d^o - de que fherão obliga-
ção Ante Gomez abren de carvalho tabalhão nsta cidade no dho dia 2 de Janeiro -
E o Reg. se trouxe em sent^o em 15. de dezembro de 595

2700 V -

+ Em dito dia. 149 V 600. m^o por 4 V 400. Reales lo d^o da aduanilla das ditas. 220. L^{as}.
A 20. R^l por cada L^{ca} em que monta adita contia que andepagar logo desfontado -

149 V 600

— 1596 —

Olesenseado antiquo pescaria terreno m^o na sua cidade dene em 16. de Janeiro - 2700 m^y.
asaber - 2250 m^y. por sul a presentam^{re} de Reg^o que lhe vendemos p^o Cartag^{na}. p^o onanegar
nonamio espirto santo m^o basiao Reis^o para alagar as peças em guine, apreco de
trintaducados cada L^a de 375. m^y cada Dn^o da em que monta os ditos - 2250 m^y - E
p^o gastos de averia seguros de yda & Volta fletes & mais despeçar ade pagar mais. seys duca
dos de cada L^a em que monta. 450 m^y - Todo junto monta os ditos - 2700 m^y. o que
é se obrigon pagar em Cartagena ap^o Gomez Reinel ou aquele se poder haver a Risco.
Enviara do dito administrador despois dos d^s dias mos llegados a pagamento, Etendo oito na
vio e esfrancos naufragio despois de embarcados não pagara d^r alg^o deles - de que se obrigava
Antegomez abra se caruall^o tabalias nella cidade no d^r dia 16. de Jan^o 1620. Reg^o setiviu
em seu. Em. 5. de Jan^o desse anno Vai posto por Antekelin 21 de 20. L^a

2700 —

+ Em dito dia. 13 V 600. m^y. por 400. Reales do d^r to. da aduanilla das ditas. 20. L^a. A. 20.
Re por cada L^a em que monta adita contia que ade pagar logo descontado —

13 V 600.

— 1596 —

A ansaentos m^o na sanaria dene em 29. de janeiro - 2160 U-mj. os salos 1800 U-mj.
por En Reg^o de 100. Lcas & dons alresentam^{to} de 75. Lcas. mjs p^a Avana p^o os nauegar no na
vio nojas. da candelaria m^o francisco afonso p^a carregar as peças em Angola, 160.
Lcas desbrigadas apreço de trinta ducados cada Lca. de 375. mjs cada ducado en 6 mondas
ditos - 1800 U-mj - E p^a gastos de ateria seguros de yda & volta fletes & mjs de peças.
adepagar mjs seys ducados de cada Lca. em que monta - 360 U-mj - E todo junt o mon
ta os ditos - 21600 - mjs - os quais se longam pagar na avana A p^o gomes Reinel
ou aque m^o sem poder timer a Risco & Ventura do dito administrador despois dos 14 dias.
criegados assalvado, etendo o d^o rancio & esfrancos naufragio despois de embarcados não pa
gara d^o algm deles - E as. 15. Lcas. acoplum^d das. 175. do Reg. Redemor graciões para
Reféias das peças que molherem na viage E ciegando vias, todas on parte das. 15. das que
vivas ciegarem pagara os d^o tot. ao d^o preço das do Reg - degnesas obrigações Ante
gomes abren de larnachos tabalhas nessa cidade nôrte dia. 29. de janeiro - E o Reg. Se
tiram em sem^d em 19. de outubro de 95 - E os alresentam^{to} a. 29. de dezembro de 95 -
E ir de Janeiro desse anno de 96 —

+ em dito dia. 119 U-mj. por 3U500. Realz. do d^o da aduanilla das ditas. 175. Lcas. A. 20.
R\$ por cada Lca. em que monta adita contia que ade pagar logo descontado —

2160 U —

119 U —

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

1596

João banho da Beira laca m^r. nesta cidade deu em 9. de março - 1431V800. m^r - saber
11250 - m^r. por su Reg^o de 110. Lca que lhe vendemos p^r cartagena no nacio São joão
 mestre Antonio Pinto p^r carregar as pesas na mina / saber 100. Lca de obrigação apreço
 de hinta ducados cada Lca le. 375. m^r cada ducado em que monta os díto - 11250 m^r.
 Este nacio
 foy Robado
 decorarios
 Antes deixa
 Regatos ne
 gressos de
 via-onauis
 Es Reg^o
 Lca que lhe
 vendemos p^r cartagena / e mais as veras seguras de yda Nossa fletes e mais despesas ade pagar mais. seys
 ducados e dous Reales de cada Lca em que monta - 231V800. m^r = 2 oitoz ade pagar
 750. m^r pelo d^r da aduana illha A. 20. 182. p^r cada pesa - Ende juntamente os ditoz
 1431V800. m^r os quais se obligou pagar em Cartagena / - e mais as veras seguras do dito
 d^r - A p^r Gomez Reynel ou aquem seu poder oures a risco e ventura do dito administrador
 despois dos esfrazos chegados assuam^r, tendo o dito nacio esperando na fragio despois
 termos carados não pagara d^r algum deles - E as. 10. Lcas acopladas. 110. do Reg^o.
 Vendeu os graxios para refecção das pesas que lhe morderem na viage, e posto q^r nas
 lhe morderão não pagara delas nem d^r - de que se obligação Ante Gomez abra de
 carnalho tabalho nesta cidade no dito dia. q. de marzo - Es Reg^o setrou em seu^r.
 Em 24 de novembro he 595. a^r

— 1596 —

fransyco frez de stremos m^r. nella cidad de zene em. 14. de marzo - 2700 Vm^r - arubex
2250 V- m^r - por Eu^r Reg^d de 220. Cas que lle vendemos para cartagena p^o onario nostra
s^a deza. nesse fernão dia. para allegar os pesas em Angola - araber 200. Cas de obriga-
ção a preço de tinta aducados cada Cas. de 375. m^r cada 220. em que monta os ditos - 2250 V-
m^r. - E p^o gastos de alleria seguros de vila e volta fletes & mais despesas ade pagar mais seys. du-
cados de cada Cas. em que montam 450 V- m^r - Ando junto monta os ditos - 2700 V- m^r.
os quais se obrigan pagar em cartagena - E mais a senhoraje do dho d^r. A p^r gomez hej.
nel ou agnem seu poder tiver A Risco e ventura do dito administrador despois dos effraus.
clegados asalvamento - Etendo o dito ramio e effraus naufragio despois de embarcados.
não pagara d^r algum deles - E as. 20. Cas acomprim^d das. 220. do Reg. De demos gra-
sias para beneficiar das pesas que molherem na viage, E clegando Vinas todas. ou parte
das. 20. das que Vinas clegarem pagara os d^r tos. ao dho preço das do Reg - de que fes.
obrigação Ante gomez abren de carvalho tabalho nella cidad no dho dia. 14 de marzo.
E o Reg. se trouou em sem^r Em. 2. desse mes de marzo desse ano — 2700 V —
+ em dito dia. 149 V 600. m^r - por 4V 400. Reales do d^r da aduanilla das ditas. 220. Cas.
A. 20. Por por cada Cas. em que monta adita contia que ade pagar logo de contado — 149 V 600.

— 1596 —

António mendes m.^r. nesta cidade dene Sm. 15. de marso - 41850 - m^r ayude 34870
500. m^r - por El Reg. de 341. Lca que se Vendemos p^r cartagena p^r onanegar no navio
Santiago mestre dito António mendes para levar as peças em Angola / ayude 310. Lca
de obrigação apreço de trinta ducados cada Lca de 375. m^r cada ducado em que monta o^r.
ditos - 34870500. m^r - E p^r gastos de arteria seguros de yda Volta fletes e m^r despe
zas ade pagar mais. seis ducados decada Lca em que monta - 6970500. m^r. E tendo junto
monta os ditos - 41850. m^r. o^r que se obriou pagar em cartagena / E mais aserio
raje do dito d^r / A p^r. gomez feijuel ou aquem seu poder tives a Risco ventura do d^r.
administrador depois dos esfianos chegados assalvado - E tendo o dito navio e esfianos
naufragio depois de embarcados não pagara d^r algum deles - E ar. 31. Lca. acom
primento das - 341. do Reg. Vendedemos grasiças p^r Releição das peças que se Rexe na via
ge, e chegando vias fidas ou parte das - 31 - das que vias chegarem pagara os d^r.
ao dito prezo das do Reg - de que se obrição Ante gomez abren de Camalho tabalhão
nesta cidade no dito dia. 15. de marso - Eo Reg. se trouou em seu Sm. 2. desse mes de mar
so. desfano

41850

+ Em dito dia. 2310880. m^r. por 60820. Reales do d^r da aduanilla das ditas - 341.

Lca A. 20. P^r por cada Lca em que monta abita contia que ade pagar logo de contado - 2310880



is

— 1596 —

Diego Dabateira m^r. nra. cidade deve em 20. de marzo - 3105U - m^r - asaber - 2587U -
500 - m^r - por h^r Reg. de 253. L^cas que llevendemos para Cartagena p^r onauegar no.
nauio s^o jo^o. mesme afonso Dabateira, para cargar as peças em Ángola / asaber. 230.
de obligacão apreço de trenta lucados cada L^ca de 375. m^r cada lucado enq^r monta os dítos
2587U500. m^r - e q^r gastos de ateria seguros de yda e volta. fletes & m^rias despeçez. Ade
pagar m^rias. Seys lucados de cada L^ca em que monta - 517U500. m^r - Ande juntu monta os
dítos - 3105U - m^r - os quais se obligon pagar em cartagena / e m^rias arnorage do dho
d^r - A p^r gomez Reinel on q^r nem seu poder tiner a Risco & ventura do dho administrador
despois dos esfauos llegados qualunq^r - tende o dho nauio & esfauos na fragio despois de
embarcados nad pagara d^r algum deles - Eas. 23. L^cas acopladoas. das. 253. & Reg.
de que fez obligacão ante gomez abren de carvalho tabalha nra. cidade no dho dia. 20.
de marzo - Es Reg. sebiron en sem^r. Em. 2. desse mes de marzo desse anno — 3105U —
& em dito dia. 172U o 40. m^r por 5U o 60. Reales de d^r la aduanilla das ditas. 253. L^cas
A. 20. Re^r por cada L^ca em que monta adita contia que adeitar logo de contado — 172U o 40

— 1596 —

Luis fernandes bocatão, francisco pires de lira - xpo uão decasceres. m. na cidade de nem
em. 21. de marzo - 1901 V 250. m. - asaber - 1586 V 250. m. por su Reg. le. 150. L. 6.
Se vendemos p. cartagena p. ona Negarem no nauio nohas. talus. m. o dito Luis fez bocatão
p. carregar as peças em guine / asaber. 141. L. 6. de obrigação apreço de trinta ducados.
cada L. ca. de 375. m. cada ducado em que monta os ditos - 1586 V 250. m. - e p. gas.
tos de amaria seguros de yda & Volta fletes e mais despezas adepagar mais. seys ducados de
cada L. ca. em que monta - 315 V. m. e nido jnto monta os ditos - 1901 V 250. m. 05.
quaes se obligarão apagar em Cartagena & mais a senhora do dito d.º, A. p. gomez
Reynel ou aquem seu poder tiner A. Pisco & Veracura dito administrador despois dos
esfriauos e legados as saluamto. E sendo o dito nauio esfriauos naufragio despois de desbarca
dos não pagaraõ d.º nñgum deles - E as. q. L. 6. acoplado das. 150. do Reg. Ne demos
grasias p. Refeçao das pesas que mosserim na viage / & chegando Vinas today on parre
das nono das que Vinas chegarem pagaraõ os d.º ao dito preço das do Reg - de que si:
zerão obrigação ante gomez abren de carnalho tabalias nesta cidade no dia da. 21.
de marzo - E o Reg. setrou em seu. v. m. 12. de janeiro de dito ano _____ 1901 V 250

+ Em dito dia. 102 V m. - por 3V. Reales. do d.º da aduanilla das ditas. 150. L. 6. A. 20. P. 82
por cada L. ca. em que monta adita conta que ande pagar logo descontado _____ 102 V -
+ Em 24 de setembro de 599. a. se obligou o dito francisco pires de lira a pagar mais em car
tagena quatro ducados por cada peça das que chegarem Vinas ao dito porto de cartag.
pela pena em que encotterão por não na Negarem o Reg. assim no tempo de sua obri
gação - E se obligou de nono de so ao pagamto. Detodo o dito Reg. de que foy obligado an
te gomez abren de carnalho tabalias nesta cidade no dia da _____ 11

1596

Antonio fernandes miquines m^o nascido dene em 22. de marzo - 2835U - m^{is}. esa
ber 2362U 500. m^{is} por su Reg. de 231. Cas que se vendemos p^r cartagena p^r onauegar
no nacio santo Antonio m^o odo Antonio fernandes miquines p^r carregar as pesas em Angola
asaber 21a. Cas desbrigac^s apreço de trinta ducados cada l^ca de 375. m^{is} cada ducado.
em que monta os ditos - 2362U 500. m^{is} - p^r gastos de averia seguros de yda e volta fle-
tes e mais despesas. adepagar mais. seys ducados de cada l^ca em que monta - 472U 500. m^{is}
sido junto monta os ditos - 2835U - m^{is}. qnaes se obligon pagar em Cartagena / &
mais asenorage do dito d^o. A p^r gomez bejuel on agnem seu poder hinc a Risco Espanha
ra o dito administrador despoes dos esfriauos chegados asalnam^d, sendo odo naujo e
esfriauos nam fragio despoes de embarcados nao pagara d^ro algum deles - eas. 21. Cas
acompanh. das. 231. do Reg. N^e demos graxijas para reficão das pesas que morrerem na
viage, e chegando vivas todas ou parte das. 21. das que vivy chegarem pagara os d^ro.
ao dito preso das do Reg - de que fez obligac^s Ante gomez abreu de carvalho tabalho
nosta cⁱlida no dito dia 22. de marzo - Es Reg. setrou em seu Tm. 2. desse mes. e ano -
+ em dito dia 157U 080. m^{is}. por 4U620. Reales 10 d^ro. da adua villa das ditas. 231. Cas
A. 20. P^r por cada l^ca em que monta adita conta Gade pagar logo de contado -

2835U

157U 080

1596

Diogo brandão, simão de tores. Luis correa m^o nessa cidade denem em 22. de marzo.
3429V - m^o. asaber 2857V500. m^o por El Reg. de 280. Cas que le vendemos p^a.
cartagena p^a onauegar no navio santo ignacio m^o. dito diogo brandão. p^a calugar as pesas.
em angola - asaber. 254. Cas de obligacão apreço de trinta ducados cada lca. de 375. m^o.
cada ducado em que monta os ditos - 2857V500. m^o - p^a gastos de aueria seguros deyda
volta fletes e mais despesas. ade pagar mais reys ducados de cada lca. em que monta, 571V
500. m^o vido junto monta os ditos - 3429V - m^o - os quais se obligarão pagar em
cartagena, e mais aeronage do dho d^o - A p^o gomez Reinel ou a quem sem poder ti-
ner a tisca e ventura do dho administrador despois dos esfraos e legados a saluamento.
E sendo dito navio e esfraos naufragio despois de embarcados não pagaránd^o algú deles.
Cas. 26. Cas acompañm. das. 280. do Reg. Vendemos granciosas p^a refecas das pesas.
que molherem na viage, e chegando viuas todas ou parte das. 26. das viuas che-
garem pagaráos os d^o ao dho preço das do Reg. de que se farão obligações Ante
gomez abren de carvalho tabalias resuadade no dho dia. 22. de marzo - o Reg.
se tiverem em sem^a Em 2. desse mes - Eano

3429V -

+ Em dito dia. 190V400. m^o. por 5V600. Reales. do d^o d^o da aduanilla das ditas. 280. Cas
A 20. P^o por cada lca. em que monta adita contia que ande pagar logo de contado —

190V400

۱۹

1596

gonsalo Vaz E fernão Vaz m^r. nesti cidade deuenem em. 28. de marzo - 1350 U. mís - saber
11250 - mís por Eu Rieg. de 110. Lcas que lhe vendemos f^r cartagena f^r ona Negare no nacio
santo Andee m. dito fernão Vaz f^r calegar as pessas em Santome/ asaber 100. Lcas desbri
gadio apreço de trinta ducados cada Lca. de 375. mís cada ducado em que monta os duc
11250 - mís - f^r gastos le aueria seguros de qd^r da Volta fletes e mais despezas ande pagar
mais seys ducados de cada Lca. em que monta. 2250 - mís é tudo junto monta os ducos. 1350 U
mís - os quais se obligarão pagar em cartagena / e mais arrendorage do dho d^r - D^r Gomez
Rey nel ou agnem seu poder tiver Alviso e Ventura do dho Administrador despois do d^r
escravos regados a salvo. - E tendo o dho nacio e escravos manfagio despois desbarca
los não pagara d^r algum deles - E as. 10. Lcas acoplado das. 110. do Rieg. Vendemos gratio
das f^r refeciu das pessas que molherem na viage / E chegando unhas todas ou parte das. 10.
das que viuas e ligarem pagadas os d^r ao dho prego das do Rieg. - Segue fatura obri
gada Ante Gomez abrem de carnalho tabalho nesti cidade no dho dia 28 de marzo -
Eo Rieg. se fizion em seu. Em. 2. delle mes de marzo desse anno

1350 U

+ em ditodia. 74 U 800. mís por. 2U 200. Realer do d^r. da aduanilla das ditas. 110. Lcas
A. 20. por cada Lca. em que monta adita conta que ande pagar logo de contado -

74 U 800

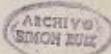
— 1596 —

Antonio mnes Elviro Ruiz de pajma seu fiador m^r. nascidade tenem em 29. de marzo.
2025U - mís - asaber 1687 U\$500. mís - por su Reg. de 165. Cas quolle vendemos p^r carta
gena p^r onanegar no nacio nossas. Da esperanca mehe dho Ant. mnes p^r cahgar as.
pesas em guine / asaber. 150. Cas desobrigaçao apres de trinta ducados cada lca. de 375.
mís cada ducado em que monta os ditos. 1687 U\$500. mís - Ep^r gastos de areria seguros de
yda e Volta fletes e mais despegas ade pagar mais seis ducados de cada lca. em que monta
337 U\$500. mís. Etudo junto monta os ditos. 2025U - mís - os quais se obligarão pagar
em cartagena. E mais asenhorage do dho d^r, A p^r Gomez Reynel ou aquem se empoder tivese
atrisco e Ventura do dito administrador despois dos esfraos chegados asalvado - Esendo
o dito nacio e esfraos naufragio despois de embarcados não pagaran d^r. algú delle -
E as. 15. Cas acompañm. das. 165. do Reg. pedimos grasiyas p^r Refúcio das pesas que
mostrem na viage / e chegando vias todas ou parte das. 15. das que vias chegarão
pagaran os d^r. ao dho preso das do Reg. - desque fherão obrigaçao Ante Gomez abren
desfvallo tabalho nella cidade no dho dia. 29. de marzo - e o Reg. se troue em seu
em 2. delle mes e ano

2025U —

+ Em dito dia. 112 U\$200. mís. por 3U300. Reales do d^r. da aduanilla das ditas. 165. Cas
A 20. Re por cada lca. em que monta adita conta que ade pagar logo de constado —

112 U\$200



— 1596 —

Dijo d'abril de 1596. Como díaz - manuel fernandes infante - Antonio fillo passarinho m. nascido de / seu
em 8. de setembro. V mis por o d^o de le. 80. Lcas. quelli rendemos p' o porto de boinos a jres
Bisagrata, asper a d'igo d'abril de 1596. vintelcas - al como díaz vintelcas. A m' f'cato de lcas
Antonio fillo passarinho vintelcas, q' com lhas nauegarem. 80. pesos no navio notas. Tagaria m.
d'igo da costa, e por elle fransico gil / Ande carregar as peças em angola, e por o d^o das ditas lcas
andepagar em boynos a jres atorça parte das peças que c'zegarem vias ao dho porto / as quais
se congará pagar A p^o. gomes Reynel ou aquem sem poder haver a risco e ventura d'ido ad.
ministrador depois das esfranos chegados a saluamento, Etendo o dho navio esfranos nau-
fragio depois de embarcados não pagaráo d'algum delas - de que ficerá obrogado ante
gomes abren de carvalho tabatias nesta cidade no dho dia 6. de setembro - o Reg^o que se en-
veja neste navio se le. 70. Lcas. tirado em sen. em 31. Agosto de 1595 - Eui acorrentado
de so. Lcas. mais tirado em 29. de maio desse ano = E as. 40. Lcas. acomprido dia. 120.
do Reg^o e acorrentado se nauegá com peças que andejre no dho navio por conta propria
e enhegues as dhas f'c. gil q' que as esqueçam boynos a jres no fator de agentes -
+ em dito dia. 540 400. mis por. 10600. Reales do d^o da aduana illa das ditas. 80. Lcas. A. 20.
Re por cada Lca. em que monta adita conta que andepagar logo de contado —

540 400

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

— 1596 —

José Vozado m^o em setima dene em. 2. de novembro - 2100 U - m^o. sobre 1575 U -
m^o por su Rég. de 154. L^{et} que se venderos p^o. cartagena para onucar nrauio no dia
3. de febrero viage mestre o dito José Vozado p^o. cartagena a pesas em tabone de sacer. 140. L^{et}
de onucacão a prezo de 30. 83. cada L^{et} de 375. m^o cada L^{et} encado em que monta os ditos.
1575 U - m^o - q^o gastos de avaria seguros de gta & volta fletes & mais despesas ade-
pagar mais des. 83. de cada L^{et} em que monta. 52.5 U - m^o, estub junt monta os ditos
2100 U - m^o. os quais se obligou a pagar em cartagena, & mais aeronage do dito d^o
A. g. gomez regnch ou aquem seu poder haver a Biugo & Ventura dodo administrador seg.
pys dos esfrazos chegados asalvamento, & tendo o dito nraio esfrazos na fragio respos.
desbarcados não pagara d^o t. algum deles - E as. 14. L^{et} acoplado das. 154. 83
Rég. de demorazas q^o p^o refecuo das pesas que mosherem na viage & clegando vias
pesas ou parte das. 14. das que vias fegarem pagara os d^o t. as d^o p^o prezadas do Rég.
de que feso onucacão ante gomez abun el carvallo tabulara nella adata no dia
dia. 2. de novembro - Es Rég. se tirou em seu em. 24. setembre desto ano — 2100 U —
+ em dito dia. 104 U 720. m^o. por 3 U 80. Realey do d^o t. da aduanilla das ditas. 154. L^{et}
A. 20. por cada L^{et} em que monta adita conta que ade pagar logo descontado — 104 U 720

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

23

— 1596 —

Simão Roiz E jõe qdij de gusmão m^o 25. nesta uade. Deuen em 2. de novembro. 2280U825.
mis - alfubr - 1687 U500. mis - por h^o Reg. de. 165. Lcas. que se Vendemos p^r cartagena p^r.
mauegar no ramo santa Cruz. mestre otho simão Roiz p^r cabegar appas em caboverde
a abor - 150. Lcas. de obigacio apreco de. 30. d^o. cada Lca. de 375. mis cada ducado.
em que monta os ditos - 1687U500. mis - p^r gastos de aueria seguros de yha & No^r
ta. fletes & majs despesas ande pagar majs. Des ducados 2 dois Reales de cada Lca. em
que monta - 572U700. mis. = Outro qdij ade pagar majs. 20U625. mis de resto do.
q^rto. da aduanilla das das Lcas. que seicon de Vende, por que ademaria cada aduanilla
pagon nesta cidade A. 20. P^o por cada Lca. / - Etudo junto oqne ade pagar monta os
ditos. 2280U825. mis oqnales se obigaraas pagar em cartagena & majs aseiora
qe do ditto q^rto. A p^r gomez Rígnel ou aquem seu poder tener a R^oyo e ventura de d^os
administrador despos dos estragos e segados assuam. / E sendo odo naujo Espanho &
naufragio despos de embarcados nao pagaraos d^ol. algn dels - Eas. 15. Lcas. acom-
primento das. 165. do Reg. se Vendemos graxijas para Reficio das peras. Como perer na via
qe. e chegando Vinas todas ou parte das. 15. das que Vinas chegarem pagaraos os d^ol. as.
ditos precos das do Reg. - de que fizerao obigacio Ante gomez aben de Carvalho tabalha res-
ta cidade no dia. 2. de novemb. - E o Reg. se hron em sete m^o de outubro desse ano - 2280U825
& Em ditodia. 106U250. mis por 3 Vizc Reales de resto do d^ol. da aduanilla das. 165. Lcas.
A. 20. P^o por cada Lca. & despesas do custo do Reg. que ande pagar logo de contado — 106U250.

24

— 1596 —

D'logo tabakera m^r. nesta cidade deve em 8. de novembro - 2400 U-m^r- arabel - 1800 U-m^r
por en Reg. de 184. Cas que se vendemos p^a cartagena p^a oranegas nonario no pedio m^rhe
Istenario mas el prece p^a carregar as peças em Angole / arabel - 160. Cas desbogacão apreço de 30.
for Robado de osarios q^s. cada lca de 375. m^r cada duado em que monta os d^{to}s - 1800 U-m^r - q^e gestos de
de osarios q^s. cada lca de 375. m^r cada duado em que monta os d^{to}s - 1800 U-m^r - q^e gestos de
antes de ca Regas que n^reria seguros de yda e volta fletes e mais despeçys de pagar mais des duados de cada
geos, ilena Lca em que monta - 600 U-m^r - Estado justo monta os d^{to}s - 2400 U-m^r - os quais se scri-
raõ manio eo Reg. gon pagar em Cartagena / e mais as charage do d^{to} de 2^o, A p^r. gomez Reynel, ou aquele
sem poder tñes a huigo e non haia do dito administrador despois dos espanhos chegados a.
saluado, / E sendo o dito naujo Espanhos naufragio despois de embarcados nad pagara
q^r algum deles - E as. 24. Cas acoplum. das. 184. do Reg. Re demoraprisys p^a fei-
cas das peças que no derem na viage, / E clegando vmas todas ou parte das. 24. das que
vinhas clegarem pagara os d^{to}s ao dito prece das do Reg. - de que se obngacão Ante
gomez abren de carualls tabalito nella cidade no d^{to} dia 8. de novembro / - Esse
gusto se tirou em sem^r Em 12. de setembro desse anno — 2400 U —
+ em dito dia 125 U 120. m^r por 3U 680. Realer do d^{to} da aduamilla das ditas 184. Cas
A. 20. P^r por cada lca em que monta adita contia que adepgar logo descontado — 125 U 120

1596

Vientre brisos m^o. en setmal dene em 8. de novembro - 2700 U. m^y. maber 2025U -
m^y por el Reg. de 198. Lca. que lle vendemos para cartagena f^ronauellar no nacio si
sensao. m^estre o d^r Vicente Brisos. para cargar ar pesas em Cabo Verde / agader - 180. Lca. de
obrigacion apreço de 30. d^r. cada Lca. de 375. m^y cada ducado em que monta o d^ritos - 2025U.
m^y - Es gastos de averia seguros de yda e volta fletes & mas despeys adepagar mas
des. d^r. de cada Lca. em que monta - 675U - m^y - E adujunto monta o d^ritos - 2700U -
m^y - os quais se obligan pagar em cartagena / & mas asenorage do d^rito d^r. / Ap^rgo.
mez Reynel, ou aquem seu poder tiene al d^rigo e ventura do d^rio Administrador deppos.
d^ros sarrancos llegados asalvado, e sendo o d^rito nacio esfrazos naufragio despesas de
embarcados nad pagara d^ro. algun dely - e as. 18. Lca. acoplum. dia - 198. dia
Reg. Viedemos gastos y f^refueros das pesas que nos serem na viage, e llegando Vi
nas today. ou parte das. 18. dia que vias llegare m^y pagar a o d^rito aduana p^rec^ro -
dia do Reg - de que se obligacion Antezomez abren de la ruallo tabalido nostra
ciudad no d^rito dia. 8. de novembro / - Es lca. se chron en su m^yis. e con hubro de lca.

2700U

A^rno -
+ em dito dia. 134U640. m^y. por 3U960. Reales do d^rito da aduanilla das ditas. 198. Lca.
A. 20. P^r. por cada Lca. em que monta adita conta que adepagar logo de contado -

134U640

26

40

— 1596 —

Gaspar Cadena e Alexandre Bonine m^{rs}. nesta cidade denem em 19. de novembro - 2411 U840.
m^{rs} - asaber - 1687 U500. m^{rs} por su Reg. de 170. Cx. que lle vendemos p^a Cartagena p^o
navegar en navio no fijo d^e Ribamar ntre rebajas da costa batidas p^a carregar a pesar.
en Angola / asaber. 150. Cx. de obligaci^on arecio de trinta ducados cada l^ca. de 375. m^{rs} cada
ducado en que monta os ditos - 1687 U500. m^{rs} - p^a gastos de a Vezia seguros de y dal volta
fletes e mais despesas d^e pagar mais des ducados de cada l^ca. en que monta - 562 U500. m^{rs}.
= Efectos d^e pagar mais - 4U760. Reales - 3U400. RS. pelo d^r do aduanilla A. 20. P. 82
por cada pesa / 1 U360. RS. pelos seguros a Vezia e mais despesas dos ditos. 3U400. RS. —
En todo junto monta os ditos - 2411 U840. m^{rs}. o quais se obligaran remas com^m el daz q^z.
pelo d^r d^r. pagar en Cartagena / e mais a senzage do d^r d^r - A p^o Gomez Beijel ou aque
sen poter tener, a Risco e ventura dito administrador despues dos gastos legados y almac
mento - E sendo o dito navio espanhol non fragio despues de embarcados nad paginas
d^r d^r. algum dely - Cas. 20. Cx. acoprado das. 170. Por lo Reg. de demas graxias p^a
referir das pesas que mostrem na Viage, e llegando viuey todas ou parte das. 20. das.
e viuey segunem pagara os d^r d^r. ao dito precio das de Reg - de que fieren obligacion
ante gomez abren de caruello taballos rebajados no dia 19. de noviembre - E Reg.
se hron en sem. em. 30. de octubre de este anno

2411 U840

27

40

— 1596 —

Marcos martín & joao glz degus más m^o de esta cidad, denem em 26 de novembro - 1606 V420
m^o - asaber - 1125 V500. m^o por su Reg. de 112. Cas que lle vendemos p^a cartagena p^a
onuegarem no nauio sub crepim m^o o dito marcos martín - p^a carregar as pesas em
Angola / araber 100. Cas de obligacão apres de trintaducados cada lata de 375. m^o.
cada ducado em que monta os dotos - 1125 V500. m^o - p^a gastos de avaria seguros & cýda
volla fletes & mais les peças adepagar mais des ducados de cada lata em que mista, 375 V.
m^o = Eotroz adepagar mais - 3Vi30. Bealeg. - 3 - 20240. P^oz pelo d^o da aduanij
la Azo. P^oz por cada pesa / E 890. P^oz pelos seguros avaria & mais des peças dos dotos.
20240. P^oz - Ande junt. monta os dotos - 1606 V420. m^o, o quanto se obligaria
pagar em Cartagena - Ambos de mas com m^o elada en pelo todo - & mais asenora
yedos d^os d^os. A p^o gomez reynel, ou aque m^o seu poder dixer, A Precio de hora
y d^os administrador de pesas dos esfrazos llegados a salvo - E sendo o dito nauio
esfrazos non frágis despôs de embarcados nad pagara d^o algú Beleg - Cas. 12
cas. acompañamiento das. 112. do Reg. lle de nos grasiolas p^a reficab das pesas que
moherem na viage, & e segundas vias todas on parte das. 12. das que vias egea
rem pagaral os d^os ao dito prece das do Reg. - segue fizera obligado ante gomez
abren de carvalho tabaliad rebacidade no dito dia 26. de novembro - E o Reg. se
tirou em sem. em 6. de novembro de 96, desse anno

1606 V420

28

20

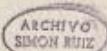
— 1596 —

Andredias Igoa qdys deyn mas. m. en esta cidae, denem em 10. de dezembro - 1455 U 400 my
azaber - 1012 U 500. my por el Reg. de 100. Lc. que Rendemos p^r Cartagena, p^r Onanegua
no nacio san lorenco. m. odo Andredias p^r Cartagena aspesas. em Angla, azaber - 90. Lc.
de obligacion aprecio de 30. d^r. cada Lc. de 375. my cada lucado em que monta os ditos - 1012 U
500. my - qdys gastos de aueria seguros de fada Nossa Señora e mais despesas adepagar mais
los lucados de cada Lc. em que monta - 337 U 500. my = otros adepagar mais
3U 00. Reales - 3 - 2U 82 pelo d^r. da aduanilla A. 20. P^r por cada pesa / 2 U 00 P^r
pelos seguros aueria e mais despesas dos ditos. 2U 82 - em que entra. 300. P^r seculo
del Reg. y Comision - y todo juntu monta os ditos - 1455 U 400. my os quales se debigan
ratos pagare em Cartagena - E mais arrendage do dho d^r. / A p^r Gomez Rijuelo en aque tempo.
de dines, a Rigo. En virtud do dito administrador despues de escravos llegados ayduanato
Estendo odo nacio. Los escravos naufragio despues de embarcados nao pagara d^r. algú de
les - eas. 10. Lc. acompañante das. 100. de Reg. Rendemos graxiosas p^r referidas despesas.
que moberem na viage / e llegando viuas todas ou parte das. 10. das que viuas llegarem
pagarab os d^r. ao dho precio das de Reg - de que fueran obligaciones Antegomez abren
separallos taballos nella cidae no dito dia. 10. de dezembro - Es Reg. se trouelmea
em 20. de novembro deste ano.

1455 U 400

— 1597 —

Pº fernandes Roldao. mº. nesta cidade. Tene em 18. de janeiro - 3.869 V - mº. a saber
2.812 Vsos. mº por su Regº de 280. Las que le vendemos a Cartagena pº Onanegar
non amio Santo Antonio. mestre odito pº. ff. Roldao. pº categor as pesas en grane / esa
bez. 250. Las de obligacion apreco de los intaducados cada Lca. de 375. mº. cada du-
cado em que monta os ditos - 2.812 Vsos. mº - Es gastos de armeria seguros de yda de
velha fletes e mais despojas de pagar mais desducados decada Lca. en que monta 937 V.
500. mº = esofoz de pagar mais - 3Vsos Reales de peso de dº. da aduanilla, etc
gurozela, que ademazra pagou nesta cidade / - Endo juntas monta os ditos
3.869 V - mº. o que se obligou pagar en Cartagena - Es mais armenage do dho dº.
A pº Gomez Reynel ou aquem seu portavies, alvigo e ventura do dho administra-
tor despois dos ofranos llegados asaluntó - Tendo odito manio e ofranos man-
fugio despois de embarcados nad pagara dº. algúdeley - Las. 30. Lca. acoplado
das. 280. do Regº. Le dimos graciojas para Recife das pesas que montare na viage
e chegando Vinas todas ou parte das. 30 - das que Vinas llegarem pagara os dho
os dho precios das de Regº - de que se obligacion Ante Gomez abriva de Carmelo tabali
ab nostra cidade no dia 18. de janeiro - Es Regº. se firmou nesse em q. se deje bras
de 96 ————— 3.869 V —————
+ Em dito dia. 105 Vsos. mº. por 3Vsos. Reales de peso de dº. da aduanilla das. 280. Lca.
A 20. Pº. por cada Lca. en que monta adita conta que a de pagar logo de contado ————— i 05 Vsos.



— 1597 —

Baltezar Roiz claves e manuel munes Rosa de lisboa contratadores de santomé m. resa
cidae / denem em 28. de fevereiro U mis. por odr^o de dñs Reg. de 180. Cas.
quelles vendemos p^r cartagena p^r onanegarem no nauio. nos p^r do Rosario m. fr^c co-
roiz. — p^r carregarem as pesas em santomé / — e por odr^o das ditas Cas. ande pagar em car-
tagena a terça parte do que renderem as pesas que chegarem vias ao dito porto / abatendo
loge do monte mor o rendimento das ditas pesas ofete das — Eodito pagam se obligarão
fazer na dita cartagena — A p^r gomez Reinal ou aquem seu poder tiver a risco e ventura
na dito administrador despois dos escravos e regados assalvam^t. / Estando o dito nauio e
escravos naufragios despois de embarcados nao pagarião q^r d^o algn' dle — de e fizeram
obrigação ante gomez abren de carvalho tabacaria nesta cidae no dito dia 28 de fevereiro
Costeg. se trou em sem^r em 2. de dezembro de 96. a^r —

+ em dito dia. 1220400. mis. por 30600. Reales do d^o da aduamilla das ditas. 180. Cas.
A 20. P^r por cada l^a em que monta adita contia que ande pagar logo de contado —

1220400

Baltezar Roiz claves. e Manoel munes Rosa de lisboa contratadores de santomé m. resa
cidae / denem em 27 de fevereiro U mis. por odr^o de dñs Reg. de 170. Cas. quelles
vendemos p^r cartagena p^r onanegarem no nauio são xponão. m. fr^c co. fr^c — p^r carregarem
as pesas em santomé / — e por odr^o das ditas Cas. ande pagar em cartagena a terça parte do
que renderem as pesas que chegarem vias ao dito porto / Abatendo se do monte mor o rendimento
das ditas pesas ofete das — Eodito pagam se obligarão fazer na dita cartagena — A p^r gomez
Reinal, ou aquem seu poder tiver a risco e ventura do dito administrador despois dos escra-
vos e regados assalvam^t. / Estando o dito nauio escravos naufragios despois de embarcados. nao
pagarião q^r d^o algn' dle — de que fizeram obrigação. Ante gomez abren de carvalho taba-
caria nesta cidae no dito dia 27 de fevereiro — Eodito pagam se trou em sem^r em 20. de dezembro
de 96 a^r —

+ em dito dia. 1150600. mis. por 30900. Reales do d^o da aduamilla das ditas. 170. Cas. A
20. P^r por cada l^a em que monta adita contia que ande pagar logo de contado —

1150600

— 1597 —

Bernaldo mendes e manuel antunes corilliam m^o. nessa cidade deuenem em 20
março - 1420800. m^o - por o d^o da adua villa de su^r Reg^o - de. 150. l^cas. quelle ne
sco Nesta cidade xponao da costa procurador de p^o. de Villamor e companyia / p^o car
tagena p^o onauegarem no nauio. santo Antonio. m^o t. Luis Rodriguez - eporta o d^o ber
naldo mendes - p^o ca Regarem q^o pesas sanguine / - Ambex - 30. Reales de d^o da
aduanilla das ditas l^cas. A 20. P^o - por cada pesa, que tinhas obrigadas se pagarem
logo & contado - e por os nad poderem pagar sella aseta apaga em Cartagena / 2
10200. P^o - pelo d^o seguros averias e mais despesas dos ditos. 30 P^o / que entido mo
ta os ditos - 1420800. m^o. os quais se obrigadas pagar em Cartagena A p^o. gomez
Rejnel ou aquem seu poder tiner a lixo e ventura d^o d^o administrador despues
dos effranos llegados asalvado. / E tendo o d^o nauio e effranos naufragio despois
de embarcados nad pagaram o d^o d^o legue fizerao cedula por via de notito dia
assima - o Reg^o setiuou em seu em 30. de dezembro de 96 = l^cas. delle
sab de conta do assento de d^o p^o. gomez Rejnel - eos q^o d^o das pertencem aos ditos
p^o. de Villamor e companyia conforme A Venda que o d^o p^o. gomez Rejnel fez -
= A Venda do Registo feita pelo p^o. de Villamor e companyia se fesse em 21. de me
se marso Ante gomez abren de Carvalho tabalias nesta cidade

1420800

32

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

Archivo  Simón Ruiz

1597

Tomás da Fonseca Costa / André da Fonseca / Bras Fregozzi m^{rs} nascidade, venem em se
março - 1561 V 400. m^r por odr^o da aduanilla de En^o Reg^o de 230. C^{as} que Rendeu.
nsta cidade xponão da Costa procurador dep^o de Villamoz & compa^{ia} à cartagena
f^a onuarem no navio nossas² de nazaret m^r odr^o André da Fonseca f^a carregarem
as peças em Angola, que A. 20. P^o E por Aduanilla de cada peça monta aduana
Elle asitamos pagamento em Cartag^{na} sem nenhú interesse / de que deu letiz^o o dito
Tomás da Fonseca Costa de 4 V 600. Reais^o f^a se pagarem em adua Cartag^{na} - sobre
André da Fonseca, a pagar aquem tiver poder dep^o Gomez Bijnel - o Reg^o schiou
em Sevilla em 20. de dezembro de 96 = eas peças. que saiu conta do assento, do
dito p^o Gomez Bijnel - E os d^o d^o d^o das pertensem aos ditos p^o de Villamoz & comp^{ia}
conforme A Venda que odr^o p^o Gomez Bijnel fez = A Venda de d^o Reg^o feita
pels procurador de Villamoz & compa^{ia} se fez sm. 26. de Setme, Antezomez.
abre de camallo tabalhas nsta uade

156V₄₀₀

— 697 —

Francisco fernande de Almeida. E fernao Rodriguez sánchez - m^o. nesta cidadade, deuenem em
28. de marzo - 3000 V - m^o - asaber 2250 V - m^o por la Rég. de 230. P^{as}
que lle vendemos para cartagena / p^{ar} onavegarem no nauio nos ha d^o su concilio. m^o
Manuel dias sánchez. q^{ue} carregarem os pesos em Angola - asaber 200. P^{as} le obliga
çao apreço de trinta e duados cada l^a de 375. m^o cada aduado em que monta os ditos
2250 V - m^o - q^{ue} gastos de ateria seguros de yda & volta fletes e mais despesas an-
de pagar mais desduados decada l^a em que monta - 750 V - m^o - q^{ue} junho
monta os ditos - 3000 V - m^o - os quais se obligara pagar em Cartagena - emys
aseñoraze do dia 92º - Ap^o gomez Reijuel ou aque m^o sen poder haver / Alisico E
Ventura 30 d^o Administrador depois dos segunhos chegados asalvado - tendo o dito
nauio & estraos naufragio despois de embarcados não pagaraõ d^o algum delle - 25.
30. P^{as} a comprimento das. 230. de Rég. lle demos graxiosas & prefeitas das peças que
moherem na viage / E chegar de Vinas todas on parte das. 30. das que Vinas chegarem
pagaraõ d^o ao dito preço das de Rég - de qua fizemos obligacion Ante gomez abren de
carvalho tabalho nesta cidadade no d^o dia 28. de marzo - Es Rég. se trouxe em seu t^o m-
ir desse meszano

3000 V -

+ Em dito dia. 156 V 400. m^o por 4 V 600. Reales de d^o ta adanilla das ditas. 230. P^{as}
A 20. R^{as} por cada l^a em que monta adita contia que ande pagar logo de contado -

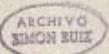
156 V 400

— 1597 —

Antonio Gomez drago Ver. segunmal, dena em 29 de marzo - 1526 U 520 - m^y estader
ii 25U - m^y por su Reg. de 130. Cas que ha Vencemos p^r cartagena p^r orangez no na
vio sao jasinto m^t. o dho Antonio Gomez - p^r carregar as pesas em tabouerde / tabales. Cem.
Cas de obligacion apres de trintaduendos cada l^ca de 375. m^y cada duendo en que monta et.
litos - 1125U - m^y - Et gastos de averia seguros de yda e Volta fletes e m^y de perry
ade pagar mas des duendos de cada l^ca en que monta - 375U - m^y = Etos q^r ade
pagar mas - 780. Reales - de resto lo d^rto da aduanilla - que ademaria pagou nsta
ciudad - Endo junt monta o d^rto - 1526 U 520. m^y organy se longou pa
gar em cartagena / - Em^y asenorage d^rto d^rto. - A P^r Gomez Rijuel ou aquem
sen poder tiene / A susgo e ventura do dho Administrador despes d^rto e gastos q^r ega
dos a saluado - Endo o d^rto nauja e esfrazos naufragio despues de embarcados n^oo
pagara d^rto alq^m deles - E d^rs. 30. Cas. acoplado d^rs. 130. d^r Reg. de d^rto d^rto
grasiosas p^r beneficiadas pesas que moherem na viage / e legando una de das as.
que llegaren pagara o d^rto. as d^rto p^rco das d^rto Reg. = Elegando todias as.
130. d^r Reg. pagara o d^rto. das que carregar das 20. que restan a d^rto p^r
co das d^rto Reg. - segue se longuadas Antonio Gomez abriendo un alto tabalito
rebluidade n^oo dia 29. de marzo - E Reg. se hizieron sentem 12 de mes 1526 U 520
+ em d^rto dia 73 U 100. m^y por 2 U 100. Reales d^rto da aduanilla das ditas. 130. Cas.
A dho. P^r por cada l^ca e custodia q^r sistema que ade pagar logo de contado — 730 U 100

— 1597 —

Jorge Rodrigues Luis el Luis de Valencia m^r. nesta cidade, tenem em pr^o. de abil - 26100
m^r - asaber 1957 V 500. m^r - por su R^o de 200. L^cas que devenemos ~~en la villa~~
de onanegarem no manio santiago m^r. dito Luis de Valencia p^o e categoram a pesa em Argo
la - asaber. 174 L^cas desbogacão apreço de 30. ducados cada l^ca. dc. 375. m^r cada
ducado em que monta os ditos - 1957 V 500 m^r - est^o gastos de a Vervia seguros de i^oda
Volla fletes e mais despesas ade pagar mais desducados de cada l^ca em que monta
652 V 500. m^r - E tudo jundo monta os ditos - 26100 m^r - os quais desbogacões
pagar em noua Espanha - E mais asenorage do dho d^o - A Gomez Beijuel, ou a
quem seu poder tiver - A Risco e Vervia do dho Administrador despôes dos Ispanos
clegados acalnado. - Estendo o dho naujo e Ispanos naufragios despôes de embarados.
nas pagaras d^o algum deley = das. 26. L^cas acomprimidas. das. 200. do R^o. R^o de
mos graxiosas p^o befeicas das pesas que morrerem na viage / E clegando Vinas to
das ou parte das. 26 - das que Vinas clegarem pagaras os d^o tos ao dho preço das d^o
R^o - de que fizeraõ obligacão Ante Gomez abreude laruallo tabalho nella cida
de no dho dia pr^o. de abil - E o R^o. se houva em seu Em. 27. de marzo desse ano - 26100 -
+ Em dito dia. 1360 - m^r por 40. Reales do d^o da aduanilla das ditas. 200. L^cas A. 20.
por por cada l^ca em que monta adita conta que andepagar logo de contado - 1360 -



— 1497 —

Saluador da Costa m^o. nessa cidade deve em pr^o de abril - 2639 U920. m^r - aza
ber 1957 U500. m^r - por h^o Reg. de 200. Cas que lle vendemos p^o noua espanha
p^o onanegar no naujo sao pedro. m^r. o d^o saluador da costa / p^o catregar as peças em
Angola / a saber. 174. Cas de obrigacão apreço de trinta duvidos cada l^a de 375. m^r
cada duvido em que monta os ditos - 1957 U500. m^r - Ep^o gastos de avaria seguros de
índia volta fletes e mais despeças ade pagar mais des duvidos de cada l^a em que m^r
ta - 652 U500. m^r = E oitoz ade pagar mais - 880. Reais - de resto do d^o d^o da adua
nilla que ade maisa pagou nessa cidade - E m^o juntos monta os ditos - 2639 U920
m^r os quais se obligou pagar em noua espanha - e mais a senorage do d^o d^o -
A p^o go mey Sieynel, ou a quem seu poder tiver. A Rio de Janeiro d^o d^o admis
trador despois dos estranos chegados a saluado. - e tend o d^o naujo resfriados.
nan frigio despois de embarcados. não pagara d^o algum deles - eas. 26-
Cas. acompañamento das. 200. do Reg. Vendemos graxicas p^o feitas das peças que mo
lereem na viage / E chegando Viam todas on parte das. 26. das que Viam chegare.
pagara os d^o tot. ao d^o preço das do Reg - De que se obrigacão Antegomez abre de
carralho tabalias nella cidade no d^o dia pr^o de abril - E o Reg. schrou em seu
em 27. de marzo desse ano

2639 U920

+ Em ditida. 120 U700. m^r por 3 U550. Reais de resto do d^o d^o da aduanilla das. 200. Cas
A. 20. P^o por cada l^a, e despeças do custo do Reg - que ade pagar logo descontado

120 U700

37

20

00

— 1597 —

Antonio Soares e André Soares seu fadador m^{rs}. nessa cidade denem em de
abril - 1900 V 400. m^rs - por ord^{de} da aduanilla de S^o Rég. de 200. P^{as}. quellen
deu nessa cidade xponerá da costa procurador def^{do} de Villamor e Compania e cartag-
e onanegarem no navio São João m^{rs}. Luis de Valencia, e carregarem a pesa em Angola
as aber. 40. Reais d^o 9^{to} da aduanilla das ditas C^{as}. A. 20. P^{as} por cada pesa que traga 6.
longacão depagar em logo de contado, e por os mesmos pagarem, soh a assista a paga em far-
tagena / £ 11600. P^{as} pelos seguros a Verias e mais despesas dos ditos. 40 P^{as} que entido.
monta os ditos - 1900 V 400. m^rs. os quais se obligarão pagar em Cartag^{na}. a p^o Gomez Reinel
ou aquem seu poder tiver Alvaro e Ventura lo dito administrador despois dos咽喉os.
criegados assentado. E tendo o dito navio e estreitos na fragata despois de embarcados
não pagará o dito d^o, legue fizera a cedula por via em. — o Rég. setem
em Sem. em 30. de dezembro de 96 = En P^{as}. dele sao desonta. do assento do dito p^o.
Gomez Reinel - os d^o dely pertencem aos ditos p^o. de Villamor e Compania conforme a
Venda que o dito p^o Gomez Reinel fez = A Venda lo Rég. feita pelo p^o de Villamor
e Compania se fez em 31 de marzo desse ano, ante Gomez abren de la matto tabalha nessa
cidade

1900 V 400

1597

Jacobos llegou mais m^o n^o nella cidae lene em 2. de maio - 381U176.m^o - a dolar 2.580750.
m^o por su Reg. de 25. L^cy. quello vendemos p^r carreg^p e oranguez nonario nosas². Dacor
sorido m^o. Ios^o Ro^o p^r carregar as peças em fabrone de, uaber 23. L^cy. de Longau apreço.
le 30.95° cada L^ca de 375. m^o cada ducado em que monta os d^olos - 2580750. m^o - E
p^r gastos de amaria seguros le yda e volta flete e m^ois despesas a depagar mais 90.
ducados de cada L^ca em que monta .86U250. m^o = Esto q^r a depagar mais 11064.
P^r uaber .500. P^r pelo d^o la aduana villa Azo P^r por cada peça / 1.564. P^r pelos seguros.
uiveria E mais despesas egastos depagis a Reg. - Esto juntamente monta os d^olos - 381U176.
m^o. os quais se ponçon pagar em Cartagena / e mais as encargos de d^olos d^olo. Ap^rgo.
mej p^r que ou agrem sou poder mez, A Riego e ventura do d^olo administrador despoes
dos esfauos pagados qualuam^d. / Esto d^olo natus Esfauos naufragio despues de embre-
gados nad pagara d^olo alg^o delleys - das duas L^cas comprim^d d^oys 25. d^o Reg. legemot
gratizas p^r feito das peças que malherem na Viage, e elegando Vinas todas on parte
das duas - das que Vinas elegarem pagara os d^olos no d^olo prego d^olo Reg. - segnefer.
Longuas Antegomez abren de caruello tabalhas nebra cidae no d^olo dia 2. de maio
Eo Reg. se trouou em xvi^o em 18. de abril passado debaixo

381U176

39

76 -

— 159 —

fransyco fernandes de hemas m^r. nella cidade de lenon dia 13. de agosto. 1765 V 192. m^r.
asaber. 1237 Usos. m^r. por el Reg. de 121. l^cas que llevendemos f^r cartagena p^r ona
negar no nacio s^r joão m^r. Ante de par^r para cargar as pesas em grane, asaber. 110 l^cas
de obligac^ro app^ro de treinta d^rs. cada l^ca de 375. m^r cada ducado em que monta os ditos.
1237 Usos. m^r. E p^r gastos de avaria seguros de yda & volta fletes & mais despesas ate
pagar mais desducados de cada l^ca em que monta. 412 Usos. m^r = totos i^r de pa-
gar mais. 3U388. Reales. - 3 - 2U420. P^rs. pelo d^rt. da aduanilla A.20. P^rs por cada ape-
ga. - E 968. P^rs pelos seguros avaria & mais despesas dos ditos. 2U420. P^rs - E tudo
junto monta os ditos. 1765 V 192. m^r. os quais se obrogou pagar em Cartag^mn. - E mais
esconderijo los ditos d^rs. Ap^r Gomez Reinal ou aquem seu poder tiene atingo & Ventura
los ditos Administrador & seg^ros dos y suarios segados as taluad^rs. E tendo o donario E os
eramos nun fragio despues de embarcados n^o pagara d^rt. algn d^rly - E as. ii. l^cas. acom-
pniho das. 121. do Reg. Redemos grazias para Recife das p^ras que morrem na viage
E chegando viuas todas on parte das onze das que viuas llegarem pagara os d^rt. ao.
dito prece das do Reg. & segue foy obligado Ante Gomez Abreu de Farnallo tabalho res-
ta uidade no dia dia 13. de agosto - E Reg. se trouxe sem^r em 18. de julio deste anno.

1765 V 192

1597

Sixto Salmeron Elias antiguo m^r. de esta ciade venem em. ii. Setembro - 2055U - m^r.
asaber - 1541U 250. m^r. por su Reg. de. 150. Cas. que se vendemos p^r noua espana p^r una
negocio nonanjo nosba s^a. de Loreto th. dito. Luis antiguo para el regarem a pagar em an-
gola, asaber 137. Cas. desoncias apres de hincadado cada la. le 375. m^r. aduan-
cado em que monta os ditos - 1541U 250. m^r. - ex gastos de areria seguros de y tales
vista flotes e m^r. despesas ande pagar masis desducados de cada la. em que monta
513U 750. m^r. - Etubo juntas monta os ditos - 2055U - os quais se obligaran a pagar
em noua espana A p^r. Gomez Reynel o a quem seu poder bmer Almigo Montero do
dito administrador despues los sifranos llegados aslum. / Etendo o nonario espanol
naufragio despues de embarcados nao pagariam d^r algum dolar - eas. 13. Cas. acom-
pum. das. 150. do Reg. Viedemos gravosas para beneficio das peças que se noberem
na Viage, Eposto que nao he molho nao pagara / - dgs. e chegando viuas today on
parte das tropas. Da que viuas chegarem pagaran os d^r dos ao dito prece d^r do Reg.
de que fijeras obligacion Ante Gomez abren el carnallo taballos nestas aduanas
no dito dia. ii. de setembre d^r c. ano / - Esbly. se vnuemca em. 2. de agosto de d^r cana
+ Em dito dia. 102U - m^r. por 30 Reales lo d^r da aduanilla das ditas. 150. Cas. A. 20.
P^r. por cada la. em que monta adita contia que ande pagar logo descontado — 2055U — 102U —

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

— 1597 —

Sexto d'almoxarifa m^o. nra. cidadade done em ii. de setembro - 2245U248. m^o os almo
1575U - m^o por el Reg. de. 154. C^{as}. que lle vendemos p^r cartagena, p^r onaugar no
navio sad fransico m^o. d'ogomunes p^r o Reg. a pagar em Santome, p^r saber. 140. C^{as}.
de obligacion arecio de 30. d^o. cada L^a. de 375. m^o cada duedo em que monta os d^o.
1575U. m^o - q^u gastos le auoria seguros de yda N^{ra} fletes mas despesas adegar
m^o les duedos de cada L^a. em que monta - 525U - m^o = Entrada de pagar m^o
4U272 Reales - 3U080. P^{or} pelo R^{eg}. da d'auilla A. 20. P^{or} cada peccal e
U192. P^{or} los seguros atencion emas despesas dos d^o. 3U080 P^{or} - End.
junto monta os d^o. - 2245U248 - m^o - os quales de obligacion pagar em
cartagena / & m^o asenorage do dho R^{eg}. - A q^u gomez Reginel onaquinem sou poder
tiner Almox. Wentura do dho Administrador despois das d'auillas chegadas asal
nati. - Vendo d'ito navio Espanhol naufrago despues de embarcados mas paga
m^o d^o. alg^o leles - Esq. 14. C^{as}. acoplado d^o. 154. do Reg. de demoras q^u paga
e prefeitas despesas que nos Rorem na Viage, Elegando unha todavia ou parte dy
catorce das que viam chegarem pagara os d^o. ao dho precio das do Reg. legue
desobrigacion Ante gomez abren de sarrallo taballos nesta cidadade nro dho dia. ii.
setembro / o Reg. se firm em s^m em 29. de agosto desse anno ————— 2245U248

42

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

48

— 1597 —

A fons bocato m^r. nesta cida de Seue em ii. de setembre. 1650 V - m^r asaber 1237 V 500. m^r por h^r R^g le ixi. C^os que se Vendemos p^r cart^m para onruegar ronauio nosr. o R^g Ro^r de
ixi m. fernando marte p^r carregar as peças em quinc^o / asaber. iio. C^os de obrigaç^o a p^r eletin
tadiados cada L^ca. de 375. m^r cada ducado em que monta os ditos. 1237 V 500. m^r - E p^r.
gastos de meria seguros de yda e Volta fletas e m^ras despezas ade pagar mais desduados de
cada L^ca em que monta - 412 V 500. m^r - Etendo junt^r m^raria os ditos - 1650 V m^r o que es.
se obligou pagar em Cartagena / e mais as enloragado dito d^ro. A p^r gomez beijnel, on que
seu poder tiver A R^g o Ventura d^r o al ministrador despois dos d^ranos chegados a
salvad^r. Etendo o d^ro namio e os rancos naus fugiu despois de embriado nao pagara d^ro alg^r
delli - E as om^ras ascompu^r q^r ixi. o R^g se h^rdemos graci^r q^r beffen despezas que no re
rem na viage / E chegando vmas telas on parte das om^ras das que vmas chegarem pagara os d^ros.
ao dito preço das do R^g - De que fez obrigaç^o ante gomez abun de carnallo taballos nella cida
de nobobria ii. setembre / o R^g se h^rrou e sei^r tm. ii. dia 20 desse anno 1650 V -
+ em dito dia 82 V 280. m^r por 2V420. Realgy do d^ro da adua milla das ditas. ixi C^o.
A. 20. P^r por cada L^ca em que monta adita contia que ade pagar logo defontado 82 V 280.

43

80

— 1597 —

Baltejarrios claves - Emanuel munys poza deliboa contrata dor de desantome m.º nascida de
deuem em 20. de setembro. V mis. por oitº de mº Reg. de 300. Cas. quellue
este nauio teve nauagado p. cartagena para ouuegarem no nauio santo Antonio m.º joao fernandes aguiar
agio, lois p. carregaram as peças em congo - E por oitº de mº Reg. ante pagar em Cartag. altera parte
se entregarão do que renderem as peças que chegar em vime ao dito porto - Abatendo se do monte mor do rem
em ses na contabiliçaõ das ditas peças ofute e tax - E os dits pagam. se obligarão fazer maldita cartag. A
r.º gomez reynel ou a quem seu poder tiver a Risco e ventura de dito Administrador
depois dos espanhos chegados a saluam. - Etendo o dito nauio Espanhos naufragio deppos
é desembarcado nas pagatas d.º algum dells - de que fizerão obsequio Ante gomez A
brau de Carvalho tabacalão nella cidade no dito dia 20. de setembro - E o Reg. setembro d.º mº
em 29. de agosto debêrano —
+ em dito dia 2040 - mis. por 60. Reales do d.º da aduana villa das ditas. 300. Cas.
A. 20. Re. por cada Cas. em que monta adita contia que antepagar logo de contado —

2040 —

— 1597 —

Antonio Ballojo m^r. nesta cidade deu em 7. de outubro - 2407 V^o 80. m^r - saber
1687 V^o 00. m^r - por R^o Reg. de 165. [cas] quello vendemos para noua espanha $\frac{2}{3}$ onavegar
no navio nosso d^a da concordia m^r. dito Antonio Ballojo, p^r carregar as peças em Angola sua
ser 150. [cas] de obligação a preço de 30. ducados cada [cas] de 375. m^r cada duado em 6
monta os ditos - 1687 V^o 00 m^r - E p^r gastos de atervia seguros le y dal volta fletes &
mais despesas ade pagar mais des ducados de cada [cas] em que monta - 562 V^o 00. m^r.
= Estes ade pagar mais - 4V6 20. Reale - 3V300. R^o pelo d^r d'aduana milla 20.
20. R^o por cada peça / E 1V320. R^o pelos seguros avaria e mais despesas dos dits. 3V300
R^o - E tudo junta monta os ditos - 2407 V^o 80. m^r. os quais se obligou pagar em
noua espanha / A q^r gomez reijel ou aquem seu poder tiver, A Regio e ventura do dito
administrador despois dos 15 dias chegados usaln^{do}. / E tendo o d^r navio espanhol nan
fragio despois de embarcados não pagara q^r algum dote - E as quinze L^o acoplum^{to}
das. 165. do Registo Redemor graxias para referia das peças que molherem na viage, E
crogando umas ditas ou parte das quinze das que viam chegarem pagara os d^r ao d^r
preco das do Registo / Regne fez obligação Ante gomez abun de farrallo tabalho nestas
cidades no dito dia 7. de outubro / E o Reg. se trouu em seu^o em 22 de set^r de anno - 2407 V^o 80.

45

80

1597

Lopo Rodriguez de Loba m^r. nesta cidade dene em ii. de outubro. 1281 V. 940 m^r — a saber
900 V. m^r por el Registo de .88. Cos que se vendemos para cartagena para manegar no na
Via santo Antonio m^c. Luis dolm^a p^r Cartagena as pesas em angola, a saber, 80. Cos se obliga
cão apreço de trinta ducados cada pez de .375. m^r cada ducado em que monta os ditos, 900 V.
m^r — Ex gastos de amaria seguros de yda e volta fletes e mais despezas a depagar mais
des d^s. de cada pez em que monta — 300 V. m^r = e otros a depagar mais — 2 V. 4 L. Reales
3 — 1 V. 760. P^r pelo d^t. da aduanilla A. 20. P^r por cada peza / E. 650 P^r pelos seguros ate
via e mais despezas dos ditos — IV. 760 P^r / Estdo ynto monta — 1281 V. 940. m^r — orgnaeis
se obligou pagar em Cartagena — E mais as encorajes lo dito d^t, A. F. Gomez Reynel, on
aqueum seu poder tives, a risco e ventura do dito administrador das postas de granos e
clegados e ajaluanas. — Etendo o dito navio e estivemos naufragio despôs de embarcados
não pagara d^t. algum delle — Eas oyto. Cos acomprim^d. das .88. do Reg. Nle demos graciolas
para se feches las pesas que nosterem na viage, e clegando vias todas on parte das oyto —
das que vias segarem pagara os d^t. os ditos preços das lo Regist^r, saque se obligado ante
gomez abren de Larvall^p tabalias nella cidade no dia ii de outubro — Cos q^r se hion
em santo em 7. de setembro de 97 a^r

1281 V. 940

46

40

1597

Gaspard Vendaual m^r. na Canaria / bras fragoz, Diogo Babariva, Joao Gomez Ef^r dia
Estenas Luis m^r. na Canaria / heuem em 14. de outubro - 8250 m^r pront^r de 55. Cr.
que llevendem as p^r o Rio dela atra, as quais pedimos de parte em l^r Reg. de 150. Cr. Anales
ag. Vendanal 14. Cr. abras fragoz. - Cr. - adiogo Babariva. is Cr. Joao Gomez & Cr.
afeas das duos - Estenas Luis. 10. Cr. p^r com illas na negarem 55. pess. non auo nota
5. la esperanca m. de Registo o dito bras fragoz - ande cativar as p^r em Angola / appre
go de 30. 95. cada Cr. de 375. m^r cada ducado - q^r gastos de averia seguros fletes e m^r des
pess. des d^r. de cada Cr., que en todo monta os ditos - 8250 m^r. os quais se obagara pa
gar no dito porto do Rio dela atra A p^r gomes Reinel ou aquem se pode ter a Risco
eventura do dito admis^r ha d^r depois dos esfauos chegados qual m^r. / tendo dito na
vio esfauos nau fragoz depois de embarcados nas pagaras d^r algum dely - de que fise
na obagara ante gomes abeu de feruall p^r tablado nesta cidad de no dia 14. de outubro
= o Registo que se nauja nesse nauio de 150. Cr. tundo em seu em 8. de fevereiro de
outubro = eas. 95. Cr. acoplado das. 150. do Registo se nauja com pess Gande yr
novo naujo por contado bras fragoz de uilarova E por moijes entregadas dito
bras fragoz, das quais tambem se pagaras os d^r no dito porto
+ em dita dia. 51000 m^r. por 11500. Reales do d^r da aduaniilla das d^r 55. Cr.
A. 28. P^r por cada Cr. em que monta adita contia que ande pagar no dito porto -
Rio dela atra assaber. 20. 152 por cada Cr. e m^r para gastos de averia seguros fletes
e m^r despesas - nessa maniera, Diogo Babariva 420. P^r - gaspar vendanal 376 P^r
estenas Luis. 280. P^r - joao gomes. 96. P^r - frans. 48 P^r - bras fragoz. 280. P^r
que todo monta os ditos - 11500. P^r —

8250

51000

Saluadas vaz marés. m^r. n^a da cidade done em 5. de novembro - 2876U800. m^r. azaber
2025U- m^r por h^o Regis de 200. C^o que lle vendemos p^r cartagena p^r conuegar nonario
sas pedro m^r. f^r f^r ep^r ille Ant^r. mar^r p^r catagena app^r em Anglia / azaber - 180. C^o
desbujeras, apraco de h^o m^r d^r uados cada C^o de 375. m^r cada Encado em que monta os
ditos - 2025U- m^r - Ep^r gestos de auencia seguros de yda Volta fletes Smais despezas ade-
pagar mais les d^r. de adalca em que monta - 875U- m^r - C^o d^r adepagar mais - 5U200.
Reales - 3 - 4U R^r pels d^r. da aduamilla A. 20. R^r por cada peça / E. IV200. R^r pels segun-
dos auencia e mais despezas dos ditos. 4U R^r - E. und junto monta os ditos - 2876U800. m^r
osnaes se obligon pagar em Cartagena p^r e mais asenõrige do d^r d^r. Ap^r gomes Reg-
nel on aquem seu poder tiner, Alijo e ventura d^r d^r administrador despos dos d^r d^r na-
nos chegados apliuan^r. / Etendo o d^r d^r naujo usqu^r no fragio despois de embarca-
dos nao pagara d^r. algum dely - Eas. 20. C^o acomuptu das 200. R^r Reg. Vendemos
grajibas p^r Refeias das peças que moherem na viage / Elegando vias todas ou parte
das 20. dasque vias elegarem pagara os d^r d^r. ao dito preço das R^r - de que se obni-
gacão ante gomez abun de carvalho traballat na faculdade no d^r d^r. 5. de novembro -
E. Reg. se hizou em seu^r Em. 20. de novembro de 596. a^r

287608.0

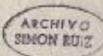
1897

Francisco Lopez Colica m^r. nasciude dene em 6. de dezembro - 1200 V. m^r - asaber
900 V. m^r por su Reg^d. de 88. Cx. quelle Vendemos p^r Cartagena p^r onaujos no naujo-
nos p^r do salnato. m^r o dho fr^r Lopez Colica p^r catizar asperas em fabo verde / asaber. 80.
Cxs. de obrajaz aprecio de trenta undados cada Lca. de 375. m^r cada undado em que monta
aditos - 900 V. m^r - Es gasto de averia seguros de yda & volta fletes & mas despegas -
depagar mas. des. d^r. de cada Lca. em que monta - 300 V. m^r = Es hoy adepagar
mas asenorage de dho d^r, tendo se obliga pagar em Cartag^{na} - ap^r Gomez Reynel, ou
aquele seu poder tiver, a suyo Eventura do dho administrador despois de 15 dias de
gados assentado. - Etendo o dho naujo e lhas rans naufragio despois de embarcados nao pa-
gara d^r algum deles - E as. oylo Cx. acordou m^r das 88. lo Reg. Redemos graciozal p^r
sieficial das pesas que motherem na viage / E llegando viuas todas ou parte das oyto-
dos que viuas llegarem pagara os d^r aditos precio das lo Regis, legue se obrajaz an-
te Gomez abren de la quallo tabalias restauade no dho dia 6. de dezembro - Corrig.
schrouve m^r em 25. de novembro de 91 1^r

+ Em dho dia. 59 V 840. m^r. por 1V760. Reales do d^r. da aduanilla dessidas. 88. Cx.
A. 20. Por por cada Lca. em que monta adita fontia que adepagar logo de contado -

1200V

59U84



49

40

— 1597 —

Gasper Soares Drago m^r. nobreza de Dene em 30. de dezembro - 3031U416. m^r-asaber
2250V- m^r por En Reg^d de 220. Cas que lle vendemos p^r Cartagena p^r Oranegar no.
nauio nossa s^r. do P^r Barro m^r. drago Drago para la Reg^d as peras en la bueye, asaber 200.
Cas de longadas aprecio le tomado cada l^a de 375. m^r cada ducado en que monta
orditos - 2250V- m^r e^r gastos de artilleria seguros de yda e volta fletes mas despesas.
adepagar mais das 25. decada l^a en que monta - 750V- m^r = totos adepagar mas
m^r - 924. Reales de resto de d^r da aduanilla - Esas juntas montas d^r 17. - 3031U416.
m^r - Eas que sobrigan pagar en Cartagena - Emays agenóage d^r 10 de 2^r. / Ap^r.
gomes Reinel, ou aquem seu poder tiver, Abusgo & ventura do d^r administrador d^r.
pôs dos esfauos chegados galvan^r. / - Cendo o d^r nauio Los Frans naufragio despo.
e^r de embarcados nad pagara d^r algú dle - Cas. 20. Cas. acompañante d^r 220. d^r Reg^d.
Pedimos grasiolas p^r beneficias peras que morderem na viage, elegando vias todias
ou parte das 20. Da que vias elegarem pagara os d^r ao d^r p^r d^r Reg^d de
que se obrigadas ante gomez abren de carvalho das balas rebocadas no d^r da. 30.
de dezembro - Es Reg^d serviu em seu Tm lo. de dezembro dello año
+ em dito dia. 127U160. m^r por 3U740. Reales que adepagar de Contado. Lo d^r d^r d^r d^r d^r
nilla das. 220. Cas A. 20. R^r por cada l^a, Es resto pagalo Cartag^m — 3031U416 — 127U160.

1597

Dios Rodriguez Jeronimo de Melo nro. na banda dalem. denem Em 30. de dezembro, 750 V-
més - por o drt. de singlar. que lle vendemos f cumana / as quales lle vendemos de
parte em si Reg - de 150. Cas - saber, a diogo rodriguez 25. Cas - e jeronimo de melo
25. Cas, para com illas nauegarem, Sing. pesas no navio nossas. & se Barrio m. seteg.
manel da Costa / ande fariegas as pesas em Angola / A prego de 30. D. cada lca. de 375.
més cada duado, qd gastos de armeria, seguros flotas empre despesas - des d. cada lca.
que en los mordas, os ditos - 750 V més - os quales se obligan pagar no dho porto de
Cumana Ap. gomes Ruijuel on agrem seu poder huer a diogo de ventura dho ad
mimbrado despois los dho navios llegados a saluam. / Vendo o dho naujo Esfrazauor
naufragio despois de embarcado mas pagaras o dho. algun delas - de que fiera onte
as Antegomus abren el camello talalias rebatida no dho dia 30. de dezembro
= o Regist que se nauega noble navio Ede. 150. Cas. trato dho dho. Em. io. desfe
mes - = E as. 100. Cas. acomprim. das. 150. do Reg. se nauegas compresa que an de
ye no dho naujo por conta de Ruijgo mez le mlanova & jeronimo aijez - en Regresos
dho Manel da Costa / das quales tambien se pagaran os dho. no dho porto -
+ em dito dia. 34V. més. por 10 Reales lo dho. da aduaria dasditas. 50. Cas. A. 20. Pd.
por cada lca. em que monta adita lcontra que ande pagar logo de contado -

750 V

340

1598t

Antonio nunes gramaxo dante ora nesta cidade de Valencia. 2. de Jan. 3000V - m^y - ayaber
2250V - m^y por su Reg. de 220. Lxs quales vendemos p^r Cartagena p^r onauegar no naujo no.
Bas^d da concesi^on m^t Nicolas deosa p^r Cartagena aspesas en labouerde, ayaber 200. Lxs lech^s
gato apres de tentaducado cada Lx de 375. m^y cada ducado en que monta os dito s
2250V - m^y - q^p gastos de aVeria seguros de yda e Volta fletes e m^y despeys adepagar
m^y d^s ducados de cada Lx en que monta - 750V - m^y - Estos juntos montan los ditos - 3000V
os quales se obligon pagar - En m^y asenorage d^s dito d^r infarting - A v^r Gomez Reynel en
a quem se supone tener / A Riego e Venta de d^s dito administrador despues de 15 dias llega
de su alvalamento / siendo o d^r naujo e o d^r naufragio despues de embarcados nad paga
ra d^s dito algun deley - Eas. 20. Lxs acoplados das 220. d^r Reg. Vendemos q^p las
fechas despeys que moheren na viage / - Eslegando vias todas on parte das 20. d^r que
vias ejigarem pagara os d^s d^r ao dito precio das d^r Reg - De que se conyacido ante Gomez abrio.
y clarnallo tabalho nostra uide no d^r dia 2 de Jan. - Es Reg. se hizieron en su d^r Em. 10. de
Reyembro de 59) d^r 3000V
+ em dito dia. 149V 600 - m^y por 4V 400. Reales 30 d^r t. La aduanilla das ditas. 220. Lxs
A. 20. Por por cada Lx en que monta adita conta que adepagar logo descontado - 149V 600

52

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

Archivo  Simón Ruiz

t 1598 t

Joaq' gilz' degus m^o n^o nesta cidade tiene em 2. de jan^o - 640 U 800 - m^y, saber. 450 U -
m^y, por en Reg^o de 40. Cas. que se vendemos p^r Cartagena p^r onauegas ronauio São pedro
de fr^c. de laudie p^r carregar as peças em guine / - A saber. apreço de temtadados cada l^a - le
375. m^y cada lucado em que manta os d^olos - 450 U - m^y - p^r gastos de avaria seguros.
Reyda & Volta fletes e mais despejas ade pagar mais. Des lucados decadalas em Cometa - 150 U -
m^y = Estor^o ade pagar mais - IV 200. Reales - p^r 800 P^R pelo d^oto quanilla A. 20. P^R
por cada peça, £. 400. P^R pelos seguros aneria e mais despejos de d^olos - 800 P^R / Etendo jun
to manta os d^olos - 640 U 800. m^y - os quais se obrigan pagar em Cartagⁿ - e mais ase no
nre los d^olos d^o / A p^r Gomez Reinel ou agnem seu poder hinc / A Risco Venturo do d^ois
administrador despejs d^o os d^olos chegados assalvam^d - Etendo os d^olos nauij, Espanhos naau
fragio despejs de embarcador não pagara d^o algum dely - De que se obrigadas ante q^o.
mej abren de Camalys tabalhão nesta cidade no d^olo dia 2 de jan^o - E o P^R se arrou
em seu d^olo. 10. de dezembro de 597 ab

640 U 800

— 1598 —

Sisto dalmeida m^o. nsta cidade tiene em. 2. de jan^{ro} — 2152 U 800 - my asaber - 1530 U my
por su Reg. de. 150. Las que lleven denos p^r noua Espana para onauegas no nacio nsta
P. da esperanca. meske Antonio Rodriguez - p^r catellar aspeys em santomé / asaber. 136-
Las de obrigacão apreço de vintaducados cada lca. de. 375. my cada ducado em que monta
os ditos - 1530 U - my — Esq^a gastos de aueria seguros de yda Volta fletes mas de pezaz.
ade pagar mas. les. ducados de cada lca. em que monta - 5 lo U - my = los q^s de pagar
mas - 4U 200. Reales - 8. 3U. 88 - peso de l. da adua milla Arro. 88 - por cada pesa / &
1U 200 P^l - pelos seguros a Veria & mas de pezaz dos ditos. 3U P^l / & mdo juntlo monta 17.
ditos - 2152 U 800 - my. os q^s de obrigacion pagar en noua Espana / & mas de asenõas
20 dñs de. Ap^o Gomez Reynel ou agnem seu poder tener A Rigo & ventura de dho administrador
respoç^s los espanos llegados ay alvam^{to} — Etendo o dho nacio Espanos naufragios q^s
poç^s le embarcados nad pagara d^o algum doly — Esq^a. 14. Las acompañadas. 150. de Reg.
pedemos gratiosas p^r reficidas pesas que moterem na viage / & elegando vinos todos en
parte das. 14. das que vinos legarem pagara o d^o d^o a dito preço das do Reg. — & que
ses obrigacão ante Gomez abren de carnalço & traballal nsta cidade nsta dia. 2 de jan^{ro}
Es Reg. se trou en sem. Em. 10. de setembro de 59) a/ —

2152 U 800

54

800

1598 t

José moreno m^r. nsta cidade deue em q. de jan^o. - 2100V - m^r - asaber 1575V - m^r
por la Rég. de 160. Cas. que lle vendemos f^r cartagena f^r onanegar nonario sab fransico
m^r. António Rodriguez - f^r carregas asperos im Angola / saber - 140. Cas. de obugeado apreco
detinida ducados cada Cas. de 375. m^r cada ducado em que monta os ditos - 1575V - m^r.
Ex^r gastos de areria seguros de yda e volta fletes e mais despesas adepagar mais des d^r. de fletas
Cas. em que monta - 525V - m^r - Estdo Junto monta os ditos - 2100V - m^r - orgnaes.
sebriguon pagar em Cartagena - e mais asenorage do dito d^r / A p^r. gomez Rijuelo, on aque
sem poder timer / A p^rigo Wenhuia do dito admiralidador despois dos esbarcos degados e saluário
Etendo odito nonario esbarcos manfegio despois de embarcados nao pagara d^r. algu' delle -
Cas. 20. Cas. acompañm. das. 160. do Rég. Nle demos grasiolas f^r biecial das pesas que
motorrem na viage / Elegando vias todas on parte das. 20. das que vias elegarem paga
ra os d^r ao d^r prece das do Rég. de que se obligaua Ante gomez abren de Camello tanta
cid rebatida no dho dia q. dejan^o. - E o Rég. se hizou mandado em 22 de dezembro de 97 - 2100D -
+ em dito dia. 108V800. m^r. por 3V200. Reales do d^r. da aduanilla das ditas. 160. Cas.
A. 20. Por por cada Cas. em que monta adita contia que adepagar logo descontado - 108V800.

1598t

Baltejar nunes da Vila m^o. nsta cidade deve em 14 de marzo - 1050 V - m^o - ouber
600 V - m^o por su Rég. de 138. Cas. quelle vendemos para cartagena p^r onanegar no navio
nossa S. de Bon Viage m^o. Sebastião Domingues p^r carregar as peças em Santome / A saber. 120 Cas de
brigado preço de trinta ducados cada Cas. de 375. m^o cada ducado em que monta o dit o
600 V - m^o - e p^r gastos de averia seguros de volta fletes & mais despesas a depagar mais
des 2^o de cada ducado em que monta - 450 V - m^o - Unde juntas monta os ditos - 1050 V - m^o
organys se obrigon pagar em cartagena - Em que as expensas do dito ducado - Ap^r Gomez Rég.
nel, on aquele seu poder tiver, aliado o ventura do dito administrador depois dos effrancos.
delegados acaluanos / E tendo o dito navio & effrancos naufragio depois de embarcado não paga
ra d^o algum deles - Cas. 18. Cas. acompañante das. 138. do Rég. Vendemos prazidas p^r refúcio
das peças que molherem na viage / E segundo Vinas todas on parte das. 18. das quais Vinas se
garim pagara os d^o ao dito preço das do Rég. - de que se obrigado Antegomez abren
se carvalho tabalho nsta cidade no dito dia 14 de marzo - Es Rég. de hora em dia. Com
7. de fevereiro deste anno

1050 D

+ em dito dia. 930 840. m^o por 2 V 60. Reales do d^o da aduanilla das ditas. 138. Cas. A
20. Rég. por cada cas em que monta a dita conta que a depagar logo descontado

930 840

1598t

José Nunes Correa m^r. nesta cidade dene em. 26. de marzo - 28900 V 400 - m^r - saber
20250 - m^r por h^r Reg. de 200. Cas. que se vendem o p^r cartagena E onaugar no na
vio sao miguel E angel m^r. francisco da cunha, p^r caligar apreço em angola / paguer. 180.
Cas. de obrigação apreço de trinta ducados cada lira de 375. m^r cada ducado em que monta os.
ditos - 20250 - m^r - e p^r gastos de araria seguros de yda volta fletes & mais despesas de pa-
gar mais. das ducados de cada lira em que monta - 6750 - m^r = E otojo a depagar mais
5V600. Reais - 8 - 4V P^r pelo d^r da aduanilla A. 20. P^r ip cada peça - 1V600 P^r pe
los seguros araria & mais despesas dos ditos - 5V600 P^r / E tendo juntas monta os ditos
28900 V 400 - m^r. os quais se obligon pagar em cartagena / - E mais aeronage do.
ditos 20. / - A p^r gomez Almeida, ou aquele seu poder tiver / Atento a ventura do d^r admis-
trador das postas e raios chegados a salvo. - E tendo o dito navio & effeitos naufragio des.
post de embarcados nad pagara d^r algum deles - E as. 20. Cas. acompañm. d^r. 200. d^r Reg.
Pedimos graxidas & beneficias das pesas que moverem na viage / E elegando vias todas on
parte das. 20. das que vias chegarem pagara os d^r tot os ditos preços das lo Reg - de que
se obligaçao ante gomez abrem de caratjo e tabalhas nella cidade em dho dia. 26. de mar-
ço - E o Reg. se troueu em seu em. 13. desse mesmo anno

28900 V 400

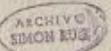
1598t

Marcos fernandes monsanto m^r. nsta ciida de Iue em 26. de marzo - 2400V - m^r - asaber
1800V - m^r por su Rég. de 176. Cas que se vendemos p^a cartagena p^a manegar no naujo.
nosas p^a do Robario, m^r. miguel soares p^a arripiar appesim Angola / asaber, 160. Cas se obliga
cas aprecio de trintaducados cada lca de 375. m^r cada ducado em que monta os d^os
1800V - m^r - q^e gastos de ateria seguros de yda & Volta fletes & mas despensas de pagar
m^r los d^os. de cada lca em que monta - 600V - m^r - Vnde juntas montas d^os - 2400V -
m^r - os quales se obligan pagar em Cartagena - Emas asenorage do d^oto d^oz / Ap^p. gomez
Pajuel, ou aque m^r seu poder tiver, A Vizq. Etenura d^oto administrador de los d^os es-
cravos llegados a su nombre. - Etendo oito navios Espranos naufragio despues de embarca-
dos nad pagara d^oto. alq^u deles - E as. 16. Cas acomprim^t. das. 176. & Rég. Nle demas gastos
p^a reficidas despensas que motherem na viage / & llegand viuas todavia on parte das. 16. das.
que viuas llegarem pagara os d^oto. ao dito precio das do Rég. - de que se obligacion ante
gomez abren de carnaço tabalha nsta idade nsto dia 26. de marzo - E oblg. se hiran la
seua l. 13. de setenta e anno

2400V -

+ Em dito dia. 1190680. m^r. por. 3000. Reales d^oto. da aduana villa das lidas. 176. Cas.
A. 20. Por por cada lca em que monta adita contra que ade pagar logo descontado -

1190680.



58

580

1598

Gasper Cadena, Efig. cadena m^{to}. nella cidade deuenem tm. 26 de marzo - 2435 U 130 - my.
Casaber 1687 U 500 - my por su Reg. de 165. Lxs. quales vendemos p^r noua Espana p^r no na
negar no naujo sab joao m^{to}. o dho fig. cadena p^r alzgar as pesas em Angola / casaber, 150-
Lxs. de obrigacão. apreço de trinta ducedos cada Lx. de 375. my cada ducedo em que monta os
ditos - 1687 U 500 - my - q^r gastos de avenir seguros de yda volta, fletes emajs despesas
de pagar mais des 9^{os} de cada Lx. em que monta - 562 U 500 - my = Esbros de pagar
mais - 5 U 445. Reales - 88 - 3 U 300 P^l pelo d^r da aduanilla A.20. P^l por cada peça / E
2 U 145. P^l pelos seguros avenir emajs despesas dos ditos - 3 U 300 P^l - tudo junto mon-
ta os ditos - 2435 U 130 - my - os quais se obligan a pagar em noua Espana / Ap^r go.
mej. Reinel, on aquem seu poder dñez. A Ruzo. Deputado do administrador despois
dos esfauos chegados a saluam^{to} - Etendo o dho naujo esfauos naufragio despois de sm-
bocados não pagaraõ d^r algum delle - E as. 18. Lxs. a compu^d das. 165. do Reg. de de-
mos graxias p^r Reicias das pesas que molherem na viage / E legando vias to das.
ou parte das. 15. das que vias chegarem pagaraõ d^r ao dho preço das do Reg. de que-
fueras obrigadas ante Gomez abren de Camallo tabalias nella cidade no dho dia. 26 de
marzo - Colég. abron em seu tm. 13. de Se negrano

2435 U 130

Gonsalo Vaz. Fernan Vaz. Ejuse d'ellos m^r. nra cidad de denem em 26 de marzo - 3530 V o 44
 m^r - asaber 2475 V - m^r por el Reg. de 242. C^{as} que llevendemos p^r noua Espana p^r onane
 estenacio garem no nauio suo guillermo m^r. dito fernan Vaz p^r calizarem a pesas em Angola, asaber
 foy Robado 220. C^{as}. de obrigacel arecio de tinentaducados cada l^aca. de 375. m^r cadaducado emque monta
 antes deca os ditos - 24750. m^r - q^e gastos de avaria seguros y de la volta fletes emais despesas an-
 negor sal de pagar mais dos 83. de cada l^aca. emque monta - 825 V - m^r = totos q^e se pagas mais
 uouescobis 6V766. Reales - 88 - 4V840. P^r pelo d^rto da adua villa A. 20. P^r por cada pesa / 3530 V o 44.
 o qual se entegou pelos seguros a Neria e mais despesas los ditos - 4V840 P^r - Estado juntas monta os ditos -
 3530 V o 44. m^r - o qual se obligara pagar em noua Espana / - A Gomez Reynel, ou agrem-
 en poder tener, Al Rigo Enchura do dito administrador despues de q^e cauos elegados e qualuam / E-
 tendo dito nauio e q^e cauos naufragio despues de embarcados nao pagaran d^rto algu' delle -
 E as. 22. C^{as} acompañante das. 242. do Reg. llevendemos graxiosas p^r Recifeas despues q^e mirese
 na viage, E elegando vias todas on parte das. 22. das q^e vias llegarem paganos os ditos as.
 dito precio das do Registo, de que foyera obrigada alegomez abrindo camaljo tabalias nella
 cidad de dito dia. 26 de marzo - Lo Reg. rehizo lo seu^r Sm. 13. deste mes L Ano

3530 V o 44

60

°44

— 1598 —

Baldezar Roiz claver. En manos del nunc P. B. de la c. contrata dor de santo m. en la ciudad de Cartagena, en 26 de mayo U mis. por o d^o d^o del Reg. de 100. Lc^o que lleven de su cargo que se gare en Vinao as ditas portas, Atendido se de monte mor de rendir. das ditas pesas oficio de la, e o d^o pagam^o. se obligara a pagar na ditta cartag^{na}. A p^o Gomez Reijuel, ou aquem seu poder tener atra q^o Ventura do dito administrador despues de 15 dias de llegados a su auento. Estando o dho nauio Espanol naufragio despues de embarcado nad pagaran d^o. algun deley. de que fiera o dho galas Ante Gomez abren de su mallo tabalias nella ciudad no dho dia. 26 de mayo / S o Reg. se firmo l^m 100. Sm. 14 de mayo presente de este año + en dito dia. 680 - mis. por 2U. Reales do d^o d^o da adua milla das ditz. 100. Lc^o A. 20. Re por cada Lc^o en que monta adita contia que ande pagar logo de contado —

68 U —

Tome fernandes m.^r. nesta cidade deve em 26 de março - 1900 Réis - por dito da adua
nilla de h^o Reg^o de 200 L^cs que lle vendeo nesta cidade xponuo la Costa procurador de p. de villa mor
& compamia - p^a cartagena p^a ona Vega no navio espido santo th^r o dito Tome fernandes.
p^a carregar as pesas em Angola, ss - 40 Réais d^o d^r da aduanilla das ditas L^cs. A. 20. P.R.
por cada pesa que tinha obrigacão de pagar logo de contado, e por os nad poder pagar lle adeuda
nos Araya em cartagena - E 1000 Réais, pelos seguros avenias em jaz de pesas dos ditos
40 Réis que entido monta os ditos - 1900 Réais m^r - o qual se obligou pagar em Cartagena
A p^r gomez Reinel, ou a quem seu poder tiver, a h^rigo e Ventura d^o d^r administrador
despos dos estragos e legados agiu na m^r - entendo o dito navio e estragos naufragio despues de
embarcador nad pagara dito d^o / que fez estrota de obrigacão Ante gomez abende car
nallo tabalabne la uade Em 27 de mar - o Reg^o setrou em seu em 14 deste mes
Eano = Esq^r L^cs. dele sua desonta do assento do dito p^r gomez Reinel, Eos d^o d^r das perté
sem additos p^r de Villamor & compamia conforme a venda que o dito p^r gomez Reinel
= A Venda do Reg^o feita pelo procurador de Villamor & compamia referenda da 26. de
março Ante gomez aben de carnallo

1900 Réis

Antonio fernandes m^r. nesta cidade deve em 26 de marzo - 1040 Réis -
por dito da aduanilla de h^o Reg^o de 154. L^cs que lle vendeo nesta cidade xponuo la Costa
procurador de p. de villa mor & compamia / p^a nona espana p^a onauegar monario S. Anto-
nio. o dito Ant^r fiz miquiney. p^a carregar as pesas em Angola - A. 20. P.R. por cada pesa em-
C monta adita conta, que ade pagar logo de contado / — o Reg^o setrou em seu em
Em 14 deste mes = Esq^r L^cs. dele sua desonta do assento do p^r gomez Reinel, Eos d^o d^r
das pertensem aos ditos p^r de Villamor & compamia conforme a Venda que o dito p^r gomez
Reinel

1040 Réis

62

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

1598 t

Baltejar Rion claves. E manel munez Roza delx^o. contratador de santo me deuen em 27.
remarso U my por d^r d^r Reg. de 160. L^ca quelle rendemos f^r cartagena
f^r onauegarem no nacio santiago m^r. jorge gomez. f^r cartagena apes^r em Congo, l^cpoz d^r
azditas l^cas ande pagar em Cartagena a terca parte do que renderem apes^r que clegare vi
nas ao dito porto, Abatendose do monte mor do Rendim^t. das ditas pesas ofete das — Eodito pa
gamento se obligara fazer nadita cartagena A p^r gomez Regn^r, on aquem seu poder t^r
uer A Riego & ventura do dho administrador despo^r dos effrancos clegados asaluam^t. / Estendo o
dho naufr^o Eeffrancos naufragio despo^r de embarcador nad pagarad d^r alq^r dely — de que
frolio obngacal Ante gomez abitu de carnallo tabalias rebraitade no dia 27 de mar
so — Es Reg se houem sem^r em 14. deste mes e anno —

+ em dito dia. 108000. my por 3000. Reale, 20 d^r. da adua milla das ditas 160. L^ca
A ro. Por por cada l^ca em q^r que monta adita contia que ande pagar logo de contado —

108000

1598

Baltejar Roiz claves E mansel munes Pôba de lisboa / contractado rey de porto em. m. 170. na sua
idade deuenem em. 27. de marzo V mjs. por o dr^o de hui Reg. de 170. L. que
se vendemos p^o cartagena p^o orangarem no navio sao francisco m. jngelopez. q^o callega
rem as pesas em Congo, e por o d^r das ditas L. ande pagar em cartagena ate caparte do que
renderem as pesas que chegarem vias ao dito porto / Abatendose do monte mor de hendi^{to}.
das ditas pesas oficialeles — E dito pagam^s se obligares fazer na dita cartagⁿ. Ap^r gomez.
Reijuel ou aquele seu poder hinc A Rigo E Ventura do dito administrador despois das
esfauos chegados a caluan^o. / E tendo o dito navio E esfauos naufragio despois de ha-
bucados nas pagaras d^r alq^o deles — De que fizeras obligares Ante gomez abren de far
nalle tabalido nesta cidade no dito dia. 27. de marzo — E o Reg. de hui em d^r m. 14.
desse mes e anno

+ Em dito dia iis 150600. mjs. por 30400. Reales do d^r da aduamilla das ditas. 170. L.
A 20. Re^s por cada L. em que monta adita conta que ande pagar logo descontado —

iis 150600.

64

600

61598

Friego dabantur m^r. nesta cidad de Iene em 28. de marzo - 2250U - my ss - 1687U500
m^r. por su Reg. de 170. Cas. quelle vendemos p^a cartagena p^a onauigar no nauio sao fr^{co}.
mestre fr^{co} p^a para carregar as peças em Angosta / Asader. 150. Cas. de obrigado apres,
de trinta ducedos cada Cas. de 375. my cada ducedo em que monta os d^{to}s - 1687U50 o-
m^r. - E^r gastos de aueria seguros de yda e Volta fletes e mais despesas ade pagar mais. des.
ducedos de cada Cas. Em que monta - 562U500 - my - E^r m^r junto monta os d^{to}s - 2250U -
m^r. - os quais se obligou pagar em Cartagena - E^r mais as senhoras do dito d^{to} / Ap. go.
mes feijuel, on aquem seu poder tuer, Al Rigo e ventura do dito administrador despois de
aduanilla das rianas llegados agalum^{do}. - Estando o dito nauio e esfauas naufragio despois de
estas Cas. dos rianas llegados agalum^{do}. - Estando o dito nauio e esfauas naufragio despois de
embarcados, nad pagara d^{to} algú dely - Eas. 20. Cas. acompañ^m das. 170. de Reg.
Vedemos graxidas para beseias das pesas que meterem na viage, Elegando vias today,
on parte das. 20. das que vias llegarem pagara os d^{to}s ao d^{to} preço das de Registo
de que se obligava Antezomez abren de larnalls tablas nessa cidad no d^{to} dia
28. de marzo - E^r Reg. se trouva o seu em 22. de de setembro de 597 ad - 2250U -

— 1598 —

Dom diogo Rodriguez de Valdes Estante or a nacidade que vij por governador da provinçia
do Rio das prata - Deue em 30. de marzo - 480V - my por o d^o de trenta e duz C^{as}. que lle
vendemos as nauegas no navio que quizer, e p^o o porto de yndias C^{as} q^o quizer / B. A. 30. 99
cadalca de 375. my cada duca do / e p^o gastos de ateria seguros de yda Volta, fletes e mays
despezes - io. 83. del cadalca que ao todo monta os ditos - 480V - my - os quais se obrigou pagar
no porto de boyros aq^z lo Rio das prata A p^o Gomez Rejuel, ou aquem seu poder tiver, o dia
de sua chegada ao dito porto aq^z meys p^o se f^z - de que se obliga o Ante Gomez a bien declarar
nallo tablado nesta cidad no dito dia 30. de marzo

480V

+ quanto que estas 32. C^{as}. assim, tres passos e vendo esta cidad de lo d^o dom diogo Ro-
drigues - A Antonio Dorta, A d^o de Fontado - E dito Antonio Dorta as nauegas no navio saido ja
sinto mestre Elenor Afonso, em Registo de Com C^{as}. p^o cartagena / -



1598t

Ruy Gomez de Villanueva Ejecutivo ayres - em 27. De abril fizemos fetação do navio São Pedro. m.
de Registo - Francisco Orgama para nô de se navegar por nossa conta. Em Registo de 100. Lrs. m.
abresentamento de 20. Lrs. mais 2^o humana e Piso de la arca / o qual Registo nos trouxeram e vendes
P. Gomez Reijel anos Ruy Gomez Ejecutivo ayres A 23. 03. cada lca. 250 Réis. em que monta
lo 3500. m. em desconto de 82. que por Nô temos pago - Casperas que mais tiver orario e dega
rem vias ayndas. ao mes no prezo de 23. 03. cada lca. / tirouse o Reg. em 7. de fevereiro
deste ano - e o abresentamento em 13. de marzo desse ano - A fletura de fetação se fez anteigo
mes abren de Carnalho tabalhas nesta cidade /

+ o navio fez viage ate Angola, e por não estar p. acabar a viage se vendeu o Reg. dele em An
gola A João Aluriz sardinha A quarenta duvidos cada lca. seguros e arrenas - Lca. 28. Réis
mais por cada pesa de d. to. da aduanilla, Estado ade pagar em Cartag. depois dos espanhos.
clegados a salvo - E nos pertensem Anos ditos de 1598

Quarte Lopez de Lisboa Elvinho de Beja m.². nesta cidade denem em 25 de setembro / 1570. Vo 80
m. G. o d. to. da aduanilla de jn Reg. de 165. Lrs. que lle vendeu nesta cidade pero mendes. procura
do d. to. de Villamor e Compaina p. cartagena p. navegarem no navio Santo Antônio m. C. V.
uado da Costa, p. cartegarem as pesas em Angola - B. - 3V300. Reales de d. to. da aduanilla das
ditas Lrs. A. 20. 182. por cada pesa, que huias obrigação de pagar logo de contado e por o não
poderem pagar lle azeitamos apaga em Cartag. - E. 1V320. Réis pelos seguros arrenas e
mais despesas dos ditos - 3V300. Réis / que entuld monta os ditos - 1570. Vo 80. m. - e que
se obligarão pagar em Cartagena / A P. Gomez Reijel, on aquem seu poder timer a Regis.
Ventura do dito administrador despois dos espanhos clegados a salvo. / E tendo o dito navio e
espanhos naufragio despois de embarcados não pagaram o d. to. de 20. de que fizeram obrigação no di
toria de setembro = o Registo se trouu em seu. Sm. 14 de Março desse ano = Esas Lrs. dele
sas desconta do assento do dito P. Gomez Reijel - Esas d. to. deles pertensem aos ditos. P. de Villa
mor e Compaina conforme a Venda que o dito P. Gomez Reijel fez = Alvara do Registo
feita, que fes o dito P. mendes P. de Villamor e Compaina / - Se fes em 12. desse mes de setembro
Ante Gomez abren de Carnalho tabalhas nesta cidade / - dajo com d. tos - 1570. Vo 80. m.

1570. Vo 80

1598

Domingos el giorno Vez de Cartagena dejindas estante ora nostra cidade Gene em. 23. setembro
2249 Uo 50 - m^{is} - por su Reg^o de 150. Cas que le vendemos p^{ar} Cartagena p^{ar} onavarra nona
vio nostra d^o de Robano m^{is}. Joan delos rios p^{ar} a Cartagena asperas em Angola p^{ar} tales 1618 Uo 50.
m^{is} por 135. Cas de onavarras, a prego de 30. d^o cada alta de 375. m^{is} cada uado em que m^{is}
da os ditos 1618 Uo 50. m^{is} - p^{ar} gastos de averia seguros de yda volta fletes e m^{is} despejos
despagar m^{is}. Los d^o de cada alta em que monta 487 Uo 500. m^{is} = Estorjia despagar m^{is}
40200. Realy - 33 - 3U P^l p^{ar} los d^o da aduanilla A. 20. P^l p^{ar} cada peza / E. 10200 P^l p^{ar} los d^o.
seguros averia e m^{is} despejos dititos. 3U P^l - Estd juntas monta os ditos. 2249 Uo 50 -
m^{is} - os quais se onvengon pagar em Cartagena - Unq^o aseronage do dito d^o; A P^l gomez
Reyel ou aquem se supoder tener, a suyo ventura o d^o administrador despos d^o d^o Kraus
cleydos e saluados. / - Etendo os d^o nancio e effranos naufragio despos desembarcados na o.
pagara d^o algum deles - E as. 15. Cas acompañ. das. 150. do Reg^o. Vendemos grises p^{ar} la
fonda das p^{er} que morserem na viage, E pagando vias today ou parte das. 15. das que vi
nas cleyarem pagara os d^o os ditos prezo das do Registo, degne fys onvengas ante gome cubra
de gamallo tabalho nella cidade no dito dia. 23 set^r - Lo Reg^o schrou en seal em. 5.
se de mes

2249 Uo 50

68



50

Domingo el giorno Vezº de Cartagena de Indias Estante ora nsta ciudat dene sim 24. de set. 1604 UY 20. mý - ayer - 1125 U - mý por el Reg. de 110. Lcs. quales vendemos f. noua Es-
pana f. o fiancias no naujo es p[re]sto santo mesme Domingo de asibaj f. carregar y pesas en
Angola / ayer 100. Lcs. de obigadas apresas de treinta y dos cada la. de 375. mý cada
ducado en que monta os ditos - 1125 U - mý - f. gastos de ateria seguros de ypa
Volta fletes f. m[ai]s de p[re]zas. ade pagar m[ai]s. Des ducados de cada la. en m[ai]ta 375 U -
mý. = f. otros si de pagar m[ai]s - 3 UY 80. Realy - 3 - 2 UY 200 P[es]t. pelo d[ia]. graduilla
A 20. P[es]t. por cada p[esa] / - 2 880. P[es]t. pelos seguros ateria f. m[ai]s de p[re]zas los ditos - 2 UY 200 P[es]
Estado junio monta os ditos - 1604 UY 20. mý - f. gastos. se obliga a pagar en noua Espana
A p[ro]p[ri]et. Gomez Rijuel, ou aquem sea poder tener, A R[eg]ulo E ventura do dito administrador
de p[re]sas de los franceses llegados malnimento / - Estado o d[ia] naujo E estremos naufragio f. ex-
p[er]di. de embarcados nad pagara d[ia]. algun deley - E ar. io. Lcs. acoplum. d[ia]. uo. d[ia].
gasto, quedemos grasiadas para p[er]ficiales las p[re]zas que mosieren na viage / elegando vi-
nas tales on parte das d[es] - das que vias regarem pagara os d[ia]. ao d[ia] preciosas de p[re]-
gusto / - De que f. obligacion ante gomez abundante de carnales taballos nra ciudat no d[ia] dia
24. de set. 1604 UY 20. / - El Reg. se firmo en sem. En s[iglo] de este m[es]

1604 UY 20

69

20

t 1598 t

francos comuns da Costa Eslava romnes m^o. nesta cidade devemem 28. de setembro.
2038U280. m^o - asaher 1428U750. m^o. por su Reg. de 140. L^cs. qualle vendemos.
E cartagena p^a onanegar no navio Santo Antonio. m^o he o dho Alvaromunes p^a catagena os
pesos em Angola / asaher - 127. L^cs. les obligacão apreço de 30. 95 cada tra. de 375. m^o cada
trucado em que monta os ditos - 1428U750. m^o - E gastos de ateria seguros de cada vol-
ta fletes & mais despezes a depagar mais des lucados de cada L^cs. em 6 monta 4760250 -
m^o = costas a depagar mais - 3U920. Reales - 3 - 2U800 P^ls. pelo d^o d^o Andamilla
A. 20. P^ls. por cada pesa / E 1U20. P^ls. pelos seguros ateria & mais despezas dos ditos -
2U800 P^ls. - Ende junto monta os ditos - 2038U280. m^o - o quales se obligara a
pagar em cartagena - & mais asenorage do dito d^o 2^o. / A p^o Gomez Reynel ou agrem seu pa-
pertiner, A hysgo & ventura do dito administrador despois d^o 15^o dias atraus desejados apliquam-
E tendo dito navio Espanhol naufragio despois de embarcados nos pagaro d^o. algum
deles - E as. 13. L^cs. acompañm. das. 140. do Reg. Vendemos graxios para se feuds das pe-
gas que morherem na Viage, & cregando Vines todas ou parte das. 13. das. & Vines crega-
rem pagara os d^o tot. as dito preços das do Registo de que fu^r obligacion ante Gomez abra de
Carrasco tabalhad nesta cidade no dito dia. 28. de setembro - Eo Registo se trouvn
sem 2 fm. 5. desse mes

2038U280

7º

8º

Aug 8th

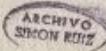
+ En dito dia. 1360. m^os - por q^o V. Reales do d^o da aduamilla das ditas. 200. L^oas A. 20.
P^oz por cada L^oa em que monta adita Cofia que ade pagar nsta cidade conforme
ainá cedula que fes. que ficon impoder de ser nimmo as res -

Antonio Votta m.^r. nesta cidade deu em 3. de novembro - 646V- m^r por sesenta e oito pes
que se vendemos em su Registo de 100. L^cas. p^r Cartagena p^r onanegar nonario só jasinto.
m. estenak asongo p^r cabizar aspera em Cabo Verde, apreço de duzentos e cinquenta Reales.
cada L^ca. pagos logo de contado em que monta - 5780- m^r = cas. 32. L^cas. acompanhadas
100. do Reg. he trespasson dom diogo Rodrigues de Valdes governador do Rio da prata quem as.
temos vendido = pagos mais o dito Antonio Votta. 2V. Reales de contado pelo dL. da adua
nilla de todas as. 100. L^cas. do Registo A. 20. P^r por cada pesa / - E tudo juntas monta o dito d^r
646V- m^r mas. 68. L^cas. - os quais foram a D. rebeccio jeronimo ajres - de que se fizer se
tua Antegomez abrun de carnalho Tabalão nesta cidade no dia 3. de novembro
do Reg. se trouxe em seu d^r 2. de outubro desse anno.

+ Vendemos mais ao dito Antonio Votta o d^r de quinze pesos das que forem neste naujo só ja
sinto. foras de Reg. A duzentos e cinquenta Reales cada L^ca. em que monta - 127V500. m^r
E 20. P^r mais de duas nilla de cada huma das ditas quinze pesos em que monta - 10V200. m^r
tudo pago logo de contado, que ao todo monta - 137V700. m^r - de que se demos sua cedula
p^r em Cartagena mas pagar d^r das ditas quinze pesos - sao como o d^r ~~acobim jec^{mo} ajres~~
com declaracão que tanto que onanio chegar a Cartag^m manifestem logo aos oficiais Reais
todas as pesas que nele forem / E não as manifestando aspera, com as mais penas conforme as.

646V-

137V700



72

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

1598

Bento Luis e Antonio Luis carneiro Vezº de Niana dantes e na esta cidade fomem em 12 de novembro 3209 U 440. mrs - a jaber - 2250 U - mrs. por Eº Registº 220. Cas. quelle vendemos p^a nona espana p^a ona negar no naujo bom jesus m^t. dito bento Luis p^a cargar a pesas em Angola, a jaber 200. Cas. de obrigado a prego de trinta ducados cada U. le 375. mrs cada ducado em que monta os ditos - 2250 U mrs - q^a gasto de ateria seguros de ydas velas fletes e mais despesas adegar mais de ducados decada Cas. em que monta - 750 U mrs = Esbo q^a adegar mais - 60 ibo. Reales - 3. 4U400. P^l pelo d^o d^o aduanilla A. 20. P^l por cada pesa / E. IV 760. P^l pelos seguros ateria e mais despesas ditos. 4U400 P^l - Endo juntas monta os ditos - 3209 U 440. mrs. os quais se obligaran pagar em nona espana entre aleg de contado, a p^o gomez Reynel ou aquem seu poder tiver, a Regis e Ventura do dito administrador das poses das effrancos chegados a salvo. - Endo o dito naujo effrancos naufragio despois de embarcados nad pagara d^o algum deles - das. 20. Cas. acomprimimento das. 220. d^o Reg. Redemos graxiosas p^a referidas despesas que morrerem na viage e elegando vias tidas on parte das. 20. das que vias chegarem pagara os d^o ditos. prego das d^o Regis / de que fôr obligado integromez aben de carnalho tabalho nôste atade no d^o dia 12 de novembro / - Es Reg. se mouem sem. Em 23. de outubro. desse anno - 3209 U 440

73

João gonzalves de gusmão m^l. nesta cidade done em. 14. de dezembro - 2083 U 280 - m^r.
 Jazader 162 U 500. m^r. por su Reg^o de 140. l^cs. que lhe vendemos p^r cartagena p^r oname
 Etenano gar no navio sao joao. m^l joao rodrigues p^r cartagena appre^r em longo sabor. 130. l^cs. de
 foi robado obrigadas aq^reço de 30. d^o. cada l^cs. de 375. m^r. cada ducado em que monta os ditos
 maltrata de 162 U 500. m^r. e p^r gastos de averia seguros de vila e volta fletes e m^rais despesas
 de ambar. cataguas adequar m^rais des d^o. de cada l^cs. em que monta - 487 U 500. m^r. = Estoril a de
 negros. pagar m^rais - 3 U 920. Reales - 3 - 2 U 800. P^r olos d^o. da aduanilla A. 20 P^r por
 aduana / 1 U 120. P^r olos seguros averia e m^rais despesas dos ditos - 2 U 800 P^r / E
 tudo junt monta os ditos - 2083 U 280. m^r. o qual se obligou pagar em cartagena
 E m^rais escorregio do dito d^o. - A p^r Gomez Reg^o nol, on aquem seu poder tiver, Alvaro
 de Verma d^o d^o administrador despoys dos esfrianos chegados a alvarez - eten do
 dito navio esfrianos naufragio despoys de embarcados na^r pagara d^o. alg^o deles
 E as des. l^cs. acoplum das 140. do Reg^o. Pedimos granoz p^r refici^r das pesas G.
 molherem na viage, Elegando Vinhos todas on parte das des. das que Vinhos elegare
 pagara os d^o. ao d^o p^r oso das do Reg^o, de que se fez obrigato no lugar da grana^r
 talpeinte Ante gomez aben de carvalho tabalho nella cidade m^rade executivo.
 no d^o dia. 14 de dezembro - o Reg^o. se trouvem sent^r m^r. q. de out^r d^o Anno - 2083 U 280

1598

Baltezar Rodrigues claves & manuel munes roba de lisboa contratações de santo lome m^o. na
cidade de lisboa genem em 17. de dezembro V m^o por o d^rº d^rº del rey de
200. lcas que se vendemos p^o cartagena p^o ona negarem no nauio os tres reis magos m^o he
lorenzo andré p^o cartagena as pesas em congo / ipor o d^rº das ditas lcas ande pagar em carta
gena a essa parte de que renderem as pesas que degarem vias ao dito porto / abatendo se
do monte mor do rendim^r das ditas pesas ofete deles - Es dito pagarão se obligarão fazer na
dita cartagena a p^o gomez reynel ou aquem seu poder tiver a viage / ventura do dito ad
ministrador depois das q^osmos chegados assinam^r / Etendo o dito nauio desfaçot na
fragis depois desbarcados não pagará d^rº algum deles - de que fizerao obrigado
No lugar da grava de alperiale Ante gomez abru desarmado tabalha na dita cida
de lisboa seu termo no dia 17. de dezembro / o rey se dio em 16.
de outubro desse anno

+ Adiante que a obrigação de obrigado do reyto assim / A fizerao e assinarão francisco
perez solano, & manuel porzado m^o na cidade de lisboa, os quais se obligarão em nome dos
ditos baltezar rion & manuel munes roba por elles estarem impedidos - Etambém seobi
garão na dita escritura em seus propios nomes Até o conteúdo nella / —

+ Em dito dia 1360 m^o por q^o d^rº reales do d^rº da aduanilla das ditas 200. lcas A. 20. 182
por cada lca em que monta a dita conta que ande pagar logo descontado —

1360 —

Baltegar Roy chanes e manel menez Roza de lisbon contratado de su nome ^{o.º} na
cidade de lisboa, levem em 17. de dezembro ^U m.º por ord.º do Reig.
de 180. [cas] que rendemos f. cartagena f. dígo f. noua Espanha f. onanegarem
no nauio santiago m.º joao fernandes f. cartagarem as pesas em Arca / epor o d.
das ditas [cas] ande pagar em noua Espanha a terça parte do que rendemos as pesas f.
cragarem vias ao dito porto / Abatendo se de monte mor de rendim. das ditas pesas ofte
te dely — todo pagam. se obligara fazer no porto de sab joao de vila de noua Espanha
Apº gomez Reynel ou aquem seu poder timer a Riego e ventura do dito Admi
nistrador despois dos uspanos chegados agualau. / Etendo o dho nauio espanhos nani
francos despois de embarcados mal pagara d. algm dely — de que fizera obligato
no lugar da granga delperiate / Ante gomez abren de carnalho tabalias na dta fda
de lisboa e seu termo no dho dia. 17 de dezembro / — Es Reig. se tiveron los señ. com
7. de outubro desse anno.

+ Admito que asfietura de obligadas lo Registo assima / A fizeras Lajinaras fransisco
vivez de luna / e manel pouzado, m.º na uida de lisboa / os quais se obligara en nome
dos ditos baltegar Roy. e manel menez Roza por elles estarem impedidos / — tambem
se obligara na dta fietura em seus propios nomes A todos o condend nella —
+ endo dia. 122 U 400. m.º por 30600. Reales dote. la aduanilla das ditas. 180. [cas]
A 20. P.R. por cada [cas] em que monta adita contia que ande pagar logo de contado —

122 U 400

1598

Baltazar Rodriguez clanes e manel munes Riba de lyboa contrata dor de santo nome ^{m.}
na cidade de lisbona em 17. de dezembro V m^o por o d^r. de santo nome
este reg^d de 154. das qualle vendemos p^a cartaz ^{m.} a onauegarem no navi no bas^a. da conserva^o
foiqueime de ensor mestre fr^c g^l - p^a carregarem as peças em santo nome / - e por o d^r. das mas^a das ande
zone na pagar em Cartagena a terça parte da que renderem as peças que chegarem Unas ao d^r.
casa en^a g^l porto / abatendo se do monte mor de rendim^t. das ditas peças p^a fute das - e d^r as pagam^t.
os d^r as saqueadas de obrigadas fazer na dita Cartagena A p^r gomes Ribeiro ou aquem seu poder mand^t
adita illa a Ruggs Venha do d^r administrador das prov^s dos espanhos legados a salvo. / Etende^t
pelo G^l nio d^r navios e espanhos naufragio respect^t de embarcados não pagaras d^r. alg^t reles.
de que fizera obrigadas Antegomes abrem de carnal o tabalho na d^r a Cidade de
lisbona / e se obrogar no lugar da grava d^r penitente termo da d^r a Cidade no
dito dia 17. de dezembro / - Lo Reg^d se tencion em seu^t em 13. de marzo desse anno
+ Adiure que a escriptura de obrigadas do Reg^d apima / A fizera es minas. fransⁱ
co pinc de lhm^a / E manel ponzado. m^o na Cidade de lisbona / os quais obrigadas em
nome dos ditos Baltazar Ribeiro e Manel munes Riba por elles farem impedidos / Etam
bem se obrigadas na d^r a Cidade em seu^t proprio nome ato o contendo nela —
+ En dito dia 10. q^u 1720. m^o por 300 80. Reales do d^r. da aduamilla de dito. 154. L^o
A. 20. P^a por cada lca. em que monta adita conta que ande pagar na saida

1040721

— 1599 —

Damián González de Gusmão m^r. en esta idad tiene Sm. 17. defensor 2098 Us 12. m^r - ayer
1462 Us 500. m^r. por su Registo de 143. los que le vendemos p^r Cartagena p^r Oranegar no.
Este año nacio Santo António h^r. sebastián francisco p^r cargar as pesas en Cabo Verde, ayer. 130 de
tene naus. nacio Santo António h^r. sebastián francisco p^r cargar as pesas en Cabo Verde, ayer. 130 de
año con obligacion aprecio de treinta ducados cada l^a de 375. m^r cada ducado en que monta os di-
reantes de 1462 Us 500. m^r - p^r gastos de la Vela seguros de yda Volta fletos mas despezas.
allegatos negros, e depagar mas. 80. ducados de cada l^a en que monta 487 Us 500. m^r = Es otros a de
otras fletas pagar mas. 40 Us 68. Reales - P. 2 Us 60. P. 2. pelo de d^r da aduanilla A. 20. P. 2. por cada
pesa / E. 1 Us 08. P. 2. pelos seguros a Vela e mas despezas los d^r 1462 - 2 Us 60. P. 2. - E. 1 Us 08.
junto monta os d^r 1462 - 2098 Us 12. m^r - oyaq^s se obligou pagar en Cartagena
e mas asen^r oage do d^r 1462. A p^r gomez Regn^r, ou agrem su poder timer, a Regis-
t^r Venta de d^r administrador resposo dos esfrazos llegados asulata - tend o d^r.
naujo esfrazos naufragio despues de embarcados nad pagara d^r algul deles - eas.
13. l^a acoplado das. 143. lo Reg. le demos grasiq^s p^r Reales das pesas e monta
na Vela, e creyendo vias todas on parte das. 13. das que vias llegarem pagaran
os d^r 1462. as d^r precios das de Registo = Longo se poisen fado principal pagador
Joab ferreira cuando do d^r d'armas q^r m^r. na ciudad de Lisboa / de que fiera obri-
gacion no lugar de Vainelias Ante gomez abren de carnallo tablas nad la ronda
Esen^r como no d^r dia. 17. defensor / Es Reg. escrito en Sem. Sm. 3. de febrero de 1598 - 2098 Us 12

78

61599 -

Luis de Castro paciego, & Antonio freire m^o na cidade de lyboa venem em s. de abril
1942 V 800. m^o - saber 1350U. m^o - por su Reg. de 132. Cas que se vendemos p^r
Etenario cartagena p^r onanegarem no navio nossa s. da conceição mestre fr^rto fiz' - e por elle o d^ris.
deu acosta Luis de Castro paciego, p^r cabegarem os peixes em Angola assaber 120. Cas de longeas &
nabaria setos & peixe de trinta libras cada l^c de 375. m^o. cada bucado em que monta 50 d^rto s.
santos no brasil an 1350U. m^o - e p^r gastos de arteria seguros de yda & volta fletes mais despesas ande pagar
tarakie mais des bucados de cada l^c em que monta 450U. m^o = setos ande pagar mais
garonne 4V200. Reales - R. 2V640. R^r pelo d^rto. In aduanilla A. 20. R^r - por cadapesa / E 11568.
R^r - pelos seguros de arteria e mais despesas dos ditos - 2V640. R^r - E tudo junto monta
os ditos - 1942 V 800. m^o - os quais se obligaran pagar em cartagena / e mais arrendage
do dito d^rto, A p^r Gomez Reynel ou aquem seu poder tiner / A Regio e ventura do d^ris.
Administrador e spous dos estivadores llegados assalvam^{to} / - E sendo o dho navio segurado nau-
fragio despo^s de embarcados nad pagara d^rto algum deles - eas. 12. Cas. acomprim.
das. 132. lo Registo lle demos grajizas p^r referidas pesas que motarem na viage / e
clegando vias todas on parte das. 12. dasque vias clegarem pagarios d^rto. ao d^ris.
presso das de Regist. = obligouse o dho Antonio freire a terça parte do que se monta
nos ditos d^rto. E Reg. - E dho l^c Luis de Castro paciego aos dons leiros - e a todo como
principial / de que fizeram obligacion no lugar de Vinela Antegomez abren de lama
lo tabular na dita cidade es un termo, no dho dia s. de abril / - lo Reg. se trouva
sem s. m. s. desete^o de 98

1942 V 800.

1599

João de Argomedo m^r. nesta cidade dene em pr^o. de setembro - 2246V608. m^r- anho 1575U
Jm^r. por su regalo de 154. las que llevámos p^a Cartagena / p^a o mar Negro non auio sato.
francisco m^r. dito joão de argomedo, p^a la Regal aspas en Angola / asabes. 140. las de
obrigacão apreço de trenta ducados cada lca. de 375. m^r adaducado en que monta os ditos
1575U. m^r - q^a gastos de viavia seguros de yda volta fletes e m^rs despeçaz de pagar m^rs
desduchos de cada lca. en que monta - 525U. m^r = Estojo ade pagar m^rs - 4U312
Reales - 3 - 3U080 R^E peso de d^t. da duanilla Azo. R^E por cada pesa 1U232 R^E pesos.
seguros a viavia E m^rs despeçaz los ditos - 3U080 R^E - Endo junto monta os ditos
2246V608. m^r - os quais se obligon pagar en Cartagena / E m^rs asenorage de d^t d^r
A y Gomez Beijuel, ou a quem seu poder timer, a Regal d^r ventura do dito Administrador de los
los estauos llegados acuauam - Etendo o dito naus E estauos naufragio despôs de em-
barcados nao pagara d^t. algum deles - Las. 14 Las. acompañante das. 154. de Reg. Redemos.
gras siq^s q^a refacião das pesas que no haverem na viage E segundas vias todas ou parte das
14. dasque vias llegarem pagara os d^t. os dito preçoo das de Reg - Segunes consiglos
ante Gomez abren de Carnalho tabalhos nesta cidade no d^t dia preçoo d^t / E Reg se
tuvo en d^r m^r. I^m. 17 de agosto del d^r año -

2246V608

~~A d^t Reg se ha minio contando as vias q^a se han de pagar~~
~~que se han de pagar q^a las vias q^a se han de pagar~~
~~que se han de pagar q^a las vias q^a se han de pagar~~
nao fasa dñuida as duas Regras E m^r. q^a.
varas Pescadas que se puzeran neta partida por ellos / -

61599t

Joaõ de ergomedo m^r. nra cidad e tiene em pr^o. Reg^o - 2246U608 - m^r. a saber 1575U
m^r. por h^r Reg^o de 154. Cas^o. que lle vendemos p^r cartagena. p^r onauegar no nauio Santo.
Antonio. m^r. fransisco g^ol^oz. p^r catregar as pesas em Angola/ asaber. 140. Cas^o. de obligaci^on
apreço de trinta ducados cada l^ca. de 30s. m^r. cada ducado em que monta oitos - 1575U
m^r. - E^p gastos de ateria, seguros de yda del Volar. fletes e majs de pesas ade pagar majs
de ducados de cada l^ca. em que monta - 525U - m^r = Cofrojo ade pagar majs - 40312
Reales - B - 3Uo 80 P^l - pelo d^o. da adua mill A. 20. P^l q^r cada pesa / E 1U232. P^l pelo.
seguros ateria e majs das pesas do oito - 3Uo 80 P^l - E hub junto monta oitos - 2246U
608 - m^r. os quais se obligou pagar em Cartagena / - Emays aconsejado d^oto d^o / A p^r.
gomez Reinel / on A quem se poder tiver, A Diego Venâncio d^o d^o Administrador despois
dos espanos chegados a salvo. - Etendo o d^oto nauio Espanos naufragio despois de
embarcados nas pagara q^ts. algum deles - Eas. 14. Cas^o acongrido das. 154. do Registo
de demoras gravadas para desferas das pesas que noferem na viage / E chegando Vinas to.
das ou parte das. 14. das que Vinas chegarem pagara os d^otos ao d^olo preço das do Registo -
de que se obligaria ante gomez abren de faralho tabalias restauidade no d^olo dia pr^o.
Reg^o / Es Registo se houve em sou^r d^om. 17 da agosto desse ano

2246U618

Jo^r + Este Reg^o. de tenorio contendo assim a nos tres psmos / Vendeo p^r. gomez Reinel Anos Rin
gomez de milanona. E geronimo ayres A. 20. ducados cada l^ca. das do Reg^o - E as pesas que
majs tener onauio e legarem Vinas A. 23. d^o cada l^ca.



1599

Joao de Mengome do m^r. n^a cidadade deuenha q. de 2182 U 800. m^r. a saber 1530 U-
m^r. por su Reg^o de 150. Cas. que lle Vendemos f^r Cartagena / f^r onauyar no nauio sao f^cco.
m^r. Ant^r fre^r e por lle Antrelmij - f^r carregar as peças em Angola / a saber 136. Cas. de
obrigacão apreço de trinta ducados cada lca de 375. m^r cada ducado em 6 monta os ditos
1530 U- m^r — q^r gastos de avaria seguros de vida VVlta fletes e mais despesas a depagar
mais des ducados de cada lca. em que monta - 510 U- m^r = totais a depagar mais
4U200. Reales. 3U. P^r pelo d^r da aduanilla A.20. P^r por cada pesa / E 1U200 P^r pe
los seguros avaria e mais despesas dos ducados. 3U P^r — Estado jnto monta os ditos - 2182 U
800. m^r - os quais se obligou pagar em Cartagena / Enq^r as enoraze lo dito d^r / A p^r.
gomez Reynel, ou aquem sem poder timer, Alrigo & Ventura do hto administrador respos.
dos espians llegados usaluam^r — Estado dito nauio espanhol naufragio depois de los
barcados nao pagara d^r algum relo — Cas. 14. Cas. acompañ. d^r. 150. do Reg. de
demos graxios para beseas das pesas que molherem na viage / Eslegando viage to d^r
ou parte das. 14. das que viam^r chegarem pagara os d^r ao dho prece d^r do Reg. de
que fes obligados ante gomez abren de Parnallo tabalias nesti cidade no dho dia
q. de 2182 U 800. / Lo Reg. scrirou em seu tm 27. de novembro de 598 a^r — 2182 U 800

82

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

61599

João de Argomedes M. nesta cidade deve em 9. de seteº - 1765 Vlgr. m^o a sobre 12370500
m^o - por o Reg. de 121 L^cs que lhe vendemos p^r Cartagena p^r ona viagem no navio nossa
S. da Conceição. mette L^ms da costa / por ele passar o carvalho p^r carregar as peras em an-
gola / a sobre - 110. L^cs de obrigação a preço de trinta e duzentos cada L^cs / se 375. m^o cada
duzado em que monta os d^tos - 12370500. m^o - p^r gastos de a Veria seguros de p^ra 800
ta fletes e mais despesas ade pagar mais des duzados de cada L^cs em que monta - 4120500
m^o = Es d^tos ade pagar mais - 30388. Reais - 3 - 20420. Reais pelo d^to da adua-
nilla A. 20. Reais por cada peso / E 968 - Reais pelos seguros a Veria e mais despesas dos d^tos.
20420 Reais - E tudo junto monta os d^tos - 1765 Vlgr. m^o - os quais se obligou a pagar
em Cartagena / - Em ays as vistorias do d^to d^to - A p^r Gomez Reynel ou quem seu poder
tiver / A Risco e ventura do dito administrador despos dos gastos arredados evaluan-
to. Etendo o dito navio, E estivemos na feijoia despois de embarcados nas pagara d^to algí
rely - E as. ii. L^cs acomprim. das. 121. do Reg. Vendemos graxetas p^r referidas as peras
que me vieram na viagem / E chegando Vinhas todas ou parte das onze. das 12 Vinhas chegaram
pagara os d^tos ao dito prezo das do Reg. - de que se obligada Antegomes abrem elas na
lo tabalha nessa cidade no vno dia. 9. de seteº / E o Reg. setrou em seu Em 17. de
agosto desse anno

1765 Vlgr.

— 1599 —

João Jacome Espinola m^r. nascido de seu em 10. de sete^o - 1882 V 800 - m^r - araber
1305U - m^r - por su Reg^o de 140. Cas^r que se vendemos p^r noua Espanha / fionanegar
no navio nossa s^r. da esperanca m^r. joão rodriguez. E por elle o dito joão jacome p^r araber
as pesas em Angosta / - araber 116. Cas^r de obrigaçao apreço de trenta ducados cada la. de
375. m^r cada ducado em que monta os ditos - 1305U m^r - p^r gatos de ateria seguros.
de yda volta, fletes & mais despesas ade pagar mais des d^r de cada la em 1 monta / 435U -
m^r = Estojo ade pagar mais - 40200 Reais - 32V800. Por pelo d^r da adua villa
A.20. Por por cada pesa / 310400. Por pelos seguros ateria & mais despesas dos ditos
2V800. Por - Ando junto monta os ditos - 1882 V 800. m^r - os quais se obrigou pa-
gar em noua Espanha em Riales de Contado / A p^r gomes Reynel ou quem seu poder
tivesse, a Riego & Ventura do dho Administrador, respectos dos Espanhos regados a saluam.
Etendo o dho navio, Leyhamos nau fragio despeçado e embarcados rho pagara de algú
des - Es 24. Cas^r acompañante das 140. & Regis^r se vendemos graxidas p^r Refeicão das
pesas que molherem na viage / & elegando vinas todas on parte das 24. das 6 Viuay.
clegarem pagara os d^r ao dito preso das lo Reg^o, / heque se obrigaçao Ante gomes
abren de Carnallo tabalhas nella cidade no dito dia. 10. de sete^o / - o Regis^r se trouem
junti. Em 2. de sete^o. lo anno passado de 1598 - ab.

1882 V 800

1599

Antonio dias m^r. nesta cidade tiene em. 13. de outubro - 1650U. m^r - a saber 1237U500.
m^r. por su Reg^d. de 121. Cas^r. que lle vendemos p^r Cartagena p^r onanegar no nario nota
5. la conciencia. mestre pedro fransico lportela o dito Antonio dias. p^r en Regar expesa.
em Cabo Verde, a saber. 110. Cas^r. de obligatos acreos de trinta ducados cada L^c. de
375. m^r cada ducado em que monta os ditos - 1237U500. m^r - p^r gastos de cavarria
seguros de yda volta fletes e m^rs despesas ade pagar mais dez ducados de cada L^c. em que
monta - 412U500. m^r - vnde juntas monta os ditos - 1650U. m^r - os quais se obligou
pagar em Cartagena / Enm^rs ancorage do dito dr^r - A p^r. gomez reinal, ou aquem
sem poder tener a risgo e ventura do dito administrador respos de yllamas llegados.
asalvado - vnde o dito nario e esfiaos naufragio despois de embarcados nas pagaras
dr^r. algum deles - Cas^r onze L^c. a compim^r. das. 121. do Reg^d. Nada mas gastos p^r he
feitos das pesas que molrestem na viage / Elegando vinas today ou parte das onze
das que vias chegarem pagara os dr^r. ao dito preyo das do Reg^d - de que se obligou
ante gomez abun de carnallo tabalho nesta cidade no dho dia - 13. de outubro /
E o Reg^d. setrou em sem^r Em 30. de setembro desse ano
+ en dito dia. 82U280. m^r - por 2U420. Realey 20 dr^r. da aduamilla das ditas. 121. Cas^r
A. 20. Por por cada L^c. em que monta adita contia que ade pagar logo de contado -

1650U

82U280

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

— 1599 —

francisco fernandes de reinos. m^r. nesta cidade, dia 20. de outubro - 1156 V 160. m^r
afabex 810V - m^r. por su Regalo de 80. lcas p^r cartagena que llevendemos p^r ora.
uegar non nacio no mas. de Robario. mestre Bartolomeu Bolab, p^r carregar as peças em
guine / araber, setenta e duas lcas de obligação apreço de treinta e duados cada lca de
375. m^r cada duado em que monta os ditos - 810V - m^r - p^r gastos de averia segun
cos de yda & volta fletes & mias despesas ade pagar mais desduados de cada lca em que monta
270V - m^r = 270V ade pagar mais - 2V2 qo. Realeg - 3. IV 600 P^R pelos d^r da
aduanilla A. 20. P^R por cada peça / 2. 640. P^R pelos seguros averia & mais despeças.
dos ditos - IV 600 P^R / Etudo junto monta os ditos - 1156 V 160. m^r - os quais se obugen
pagar em Cartagena / Emys as enorage do dito d^r, A. P^r gomez Reynel, ou aquem
seu poder tener, A Rijo e Venna lo dito administrador, despois das raias q^r de
gados a salvo. - Isendo o dito naujo Esfauas non fragio despois de embarcados.
não pagara d^r algum delle - Las sete lcas acopladas q^r 80. de Reg - Dele
mos graxiosas p^r refecas das peças que molherem na viage / Elegando vias today
ou parte das sete das que vias elegarem pagara os d^r ao dito preço das d^r Reg.
de que foy obligado Antegomez abren de armado tabalias nesta cidade no dito
dia. 20. de outubro - Co Reg. schroulm seu m^r 30. de sete d^r este ano — 1156 V 160

Op + Este Reg. deste naujo contendo assim nos traspuson E Vendo p^r gomez Reynel Anos P^r
gomez de Villaroma E Jeronimo ajres A. 20. 83. cada lca. dando Reg - Las peças que mais
lavar non nacio E elegarem vias A. 23. 83 cada lca. /

— 1597 —

Luis de Valenza m^r n^o esta i^a dade tenetm 21. de outubro - 1934 U640. m^r ayader - 1350 U-
m^r por h^o R^o de 132. P^o que se vendemos f^r noua Espana f^r onauegar monarcho.
spiritu Santo. m^r e dito Luis de Valenza f^r cargar asperas em Angola/ ayader. 120. P^o.
se obligado aprico de f^r m^r ducados cada l^c de 375. m^r cada ducado em que monta 9.
d^ritos - 1350 U. m^r — Et^r gastos de a Neria seguros de yda volta fletes m^r espe-
z^r os adegar m^r das 95. de cada l^c em que monta - 450 U. m^r = costos adegar
m^r - 3U960 Reales p^olo d^r da aduanilla A. 20. P^o por cada pena 2U640. P^o
EIV 320. P^o los seguros a Neria Em^r despesa das d^ritos. 2U640 P^o - Etendo ju-
to monta das d^ritos - 1934 U640. m^r - os quais se iban pagas em noua Espana
Em Reales de Contado. A p^o Gomez Reynel on aquem seu poder tener, atisgo ven-
tura do dho administrador despois das esfrazos llegados a saluam. / Etendo dho na-
vio Esfrazos naufragio despois del embarcados nas pagara d^r alq^r deley - cas-
iz. L^c acomprim^{to} das. 132. D^r R^o. Vendedemos graxibas para becerro das pesas que
moherem na viage, e llegando Vinas tod^r ou parte das. 12. dia que Vinas llegarem
pagara o d^r tos. as dho peso das do R^o isto de que se obligado Ante Gomez abren de par-
nello taballos n^osta i^a dade no dho dia. 21. de outubro - lo R^o se honra m^r seu
m. 8. feste dho mes e ano

1934 U640

Op^r Est^r h^o d^r tenario con h^o d^r asima nos trespassou e vendeo. p^o Gomez Reynel A. nos.
An^r Gomez de villa noua Espanha ayres A. 20. d^r cada l^c das do R^o. - Esas pesas
que m^r levan onauego e llegarem Vinas A. 23. d^r cada l^c/

— 1599 —

Sebastián Jorge m^r. nostra ciadade deuen em 3. de novembro - 1925 U664. m^r - ayalar
1350V - m^r por su Reg. de 132. L^cas que se vendemos p^r Cartagena p^r Onegar no.
nauio Santiago m^r. Rigo mendes em lugar de Sebastián Jorge p^r Cartagena aspernos en
Angola / ayalar 120. L^cas de obligacio^p aprecio de tinta ducados cada l^ca. de 375. m^r
cada ducado em que monta os ditos - 1350V - m^r - q^e gastos de avenia seguros de
vta & volta fletes & mais despesas ade pagar mais desducados de cada l^ca. em que monta
450V - m^r = estios ade pagar mais - 3U696. Reales - 3 - 2U640. P^R pelo.
q^e do la aduanilla A. 20. P^R por cada pesa / E 1W056. P^R pelos seguros a Nossa S^{ra} &
mais despesas dos ditos - 2U640. P^R - E hdo junto monta os ditos - 1925 U664. m^r
os quais se obligon pagar em Cartagena & mais asenorage los ditos d^ro, A. P. Gomez
Rey nel on a quem seu poder tuer, A Rigo Ventura d^rito administrador des
poc^s dos sifanos llegados atalvado. - Estando o dho nauio e sifanos naufragio
despois de embarcados nad pagara d^ro algum delle - eas. 12. L^cas acompañante
das. 132. do Reg. Redemocionistas p^r Recibidas das pesas que no fuerem na Viage, &
llegando vias tidas on parte das d^ras das que vias llegarem pagara os ditos co.
dho precio das do Regist^o, de que ses obligacion Ante Gomez abun de jarnallo tabular
nesta ciudad no dho dia 3. de novembro - Es Reg. sevienta y un^o sm. 8. de dmej - 1925 U664.

615996

Gaspar Lopez de Schmal m^r. nella cidade deue em q. de novembro - 1444 V 248 - m^r.
dixeram 1012 V 500 . m^r. por el Reg. de 99. Lcas. que se Vendemos p^o Cartagena p^o o.
nauegar no nauio nossa S^a de Rosario mestre diante d^ois p^o carregar p^o pesas em guine/-
aabor. go. Lcas. de obligacion apres de trazaduados cada Lca de 375. m^r. cada duzo.
em que monta os ditos - 1012 V 500 . m^r - sp^o gastos de ateria seguros de ida e
Volta fletes e mais despesas ade pagar mais das ducadas de cada Lca em que monta os
337 V 500 . m^r = E otojo de pagar mais. 2V772 R^E 3.1V980 R^E pelo d^olo. da
aduanilla A. 20. R^E por cada pesa / e 792 . R^E pelos seguros ateria emais de p^oys.
dos ditos. W980 R^E - Etudo junto monta os ditos - 1444 V 248 . m^r os quais se obri-
gon pagar em Cartagena , e mais as encomias de dho d^olo / - A p^o Gomez Reinel, on aque
sem poder tener / A Pugio & Ventura do dho administrador despôs dos frânos elegidos.
assentado. / Etendo o dito nauio less frânos naufragio despôs de embarcados mas pagara d^olo.
algum deles - das nonas Lcas. acomprimido das 99. do Reg. Vendemos graxiosas p^o Reg.
cas das pesas que moberem na viagem , E elegando Vinas today on parte das nonas das
que Vinas iregarem pagara os d^olos ao dho prece das do Reg. E que se obligado ante
gomez abren se farnalho tabalhos nesta cidadade no dho dia q. de novembro / o Reg.
se trouu em sem^a em 8. de outubro destes annos

1444 V 248

89

1599

Luis fernandes gramazo m. nesta cidade tenem. 16. de novembro - 1861 U\$ 56. my asales
1305U - my. por su Reg. de 128. Lca. que se vendemos p. cartagena p. onanagar no.
nacio santiago m. drogo mendes p. cartagena asperas em laboncerde / asaber 116. Lca. de
longadas apreço de treinta ducados cada Lca. te 375. my. cada ducado em que monta os.
ditos - 1305U - my - Es gastos de ateria seguros de yda volta fletes emys despe
gas adepagar mais des ducados de cada Lca. em que monta 435U - my = Es fletes a
depagar mais - 3U\$ 84. Reales - 3. 2U\$ 60 P.R. pelo d^o. da aduanilla A. 20. P.R. p
cada pesa / E 1U\$ 24. P.R. pelos seguros ateria e mais despegas dos ditos - 2U\$ 60 P.R. / - E
tudo juntas monta os ditos - 1861 U\$ 56. my - os quais se obligan pagar em Cartagena / em
ys asencias do dho d^o - A p^r Gomez Reynel ou aquem seu poder tiver, Atreigo a Ven
tura do dho administrador despues dos 45 dias chegados avaluart. / Estendo o dho manjo
Esfranos naufragio despues del embarcados nao pagara d^o. algum dely - Cas doze
Lca. acomprim. das. 128. de Reg. Vendemos graciolas p. Reales despues que molherem
na viage, Elegando viasidas on parte das doze das que vias chegarem pagara
os ditos aos dho prez das de Reg. - de que se obligacion Antegomez aben de fama llo.
tabaliad neta utnde no dho dia. 16. de novembro / Es Reg. se non en seu tm. 5.
setembre

1861 U\$ 56

— 1599 —

José Bartolomé Pueblasca m^r. n^a de la ciud^d de Iene en pr^o. de d^e febrero 1769 V^o 640. m^r. afabre
1226 V^o 250. m^r. por su Reg^o. de 120. L^os que se vendemos p^r Cartagena p^r onaegar no.
naujo sao francisco mestre franciscunes para falar de arreng^o em Angola p^r aabar
109. L^os desbrigado apreco detentadados cada l^ca. de 375. m^r. adaducado en lo mon
ta os ditos. 1226 V^o 250. m^r. — L^os gastos de areria seguros de yda e volta flote emaijs
despegar mais desducados de cada l^ca. en que monta 408 V^o 750. m^r. = 2
otros despegar mais - 3V960. Reales - 3 - 2V400. P^laz p^r do dia duanilla A.20.
P^laz por cada pesa / E 1V560. P^laz p^r seguros areria Emaj despegar os ditos - 2V400 P^laz
Estudo quanto monta os ditos - 1769 V^o 640. m^r. o quais se obligou pagar en Cartagena
e majs a sro brige do dho d^o - A.20. gomez Reynel ou aquem sem poder tener, A.20.
e Ventura de dho administrador despois dos seguros e legados avaluado - Estende o dito
naujo e esfianos naufragio despois de embarcados n^o pagara d^o alg^o de lo = 2
as. onze l^cas. acompañant. das. 120. do Reg^o. V^o de nos gastos p^r Refuerzo despegar e noche
rem na viage, e legando vias todas on parte das. onze d^o que vias e regresa pagara
os ditos ao dito precio das do Reg^o. - de que se obligado Ante go mez abra de suallo talali
ao n^a de la ciud^d de Iene pr^o. de d^e febrero 1769 V^o 640. Es Reg^o. de Ione em seu. dn 19 de noviembre.
sete ano

Jo + Este Reg^o. de este anno contiene assima nos tres p^r son Vendidos p^r Gomez Reynel A nos.
Qui gomez le vila ona e jeronimo ajus A.20. d^o. cada l^ca. das do Reg^o - Las pesas que
majs levar onaio e legarem vias A.23. d^o. cada l^ca /

1769 V^o 640

— 1599 —

Jorge Dias m^r. nesta cidade tiene em 24. de dezembro - 1050U - m^r asader 787U500
m^r por el Reg. de 70. L^cs que llevendemos p^r cartagena para onanegar no naujo-
nosa sra de Rosario m^r. dito jorge dias p^r carregar aspas em labo verde a prego de
trintaducados cada L^cs le 375. m^r cada ducado em que monta os ducos - 787U500. m^r.
Es gastos de arteria seguros de ya volta fletes smais despejos adepagar mais des ducados
recada L^cs em que monta 262U500. m^r. Ande junto monta os ducos - 1050U m^r.
os quais se obligon pagar em cartagena, smais encoraje do dho d^r - A p^r Gomez Pier-
nel, ou aquem se poder tiner, A Riego Ventura do dho administrador despois dos
esfauos. deugados evaluan^d, Ande o dito naujo e esfauos naufragios despois de haber
dados mas pagara d^r. algum dely - de que fer longas Ante gomez abreu de carna-
lo tabalho nesta cidade no dho dia. 24. de dezembro - E o Reg. se troueu em seu em 11. de fe-
vereiro

1050U

+ Endito dia. 47 U600. m^r por IV400 Reals 20 d^r da aduanilla das ditas 70. L^cs A
20. Re^r por cada L^cs em que monta adita conta que adepagar logo de contado —

47U600

Rodrigo alveres m^r. nesta cidade tiene em 24. de dezembro - 1552U500. m^r por su Registo
de 180. L^cs que llevenemos p^r cartagena p^r onanegar no naujo santo Antonio, mestre
joao perez A prego de Vinte e tres ducados cada L^cs pagos logo em d^r de contado em que
monta adita conta = E nao pagou o d^r da aduanilla das ditas L^cs porque no
precio delas se incluiu tudo - de que se fer estructura publica Ante gomez abreu de
carnallo tabalho nesta cidade no dho dia. 24. de dezembro - E o Reg. se troueu em seu
em 19. de noviembre deste anno de 599. a^r —

1552U500

92

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

1600

Antonio Lopez Romero m² en setuna dice en s. dejan^o - 3600 U - m^y β - 2700 U
m^y por su Regalo de 240. Lc^o en may parada β - 130. Re Reg - E. 170. De alquiler
tambⁱ. que le vendemos p^a Amarguila p^a oruegar no naujo nafas. de Robario -
mestre antonio dalmeida, por este oido Ant. Lopez Romero p^a cargar as pesas en argo.
La a saber. A prego de treinta ducados cada lca. de 315. m^y cada ducado en que mon-
ta o dito - 2700 U - m^y - q^a gastos de averia seguros de yda volta flote imajis
despejos de pagar mas de ducados de cada lca. en que monta - 900 U - m^y - q^a dho.
junto. monta o dito - 3600 U - m^y - orguas se obligan pagar na yda da margarita,
A p^a Gomez Reynel, en aquem tempo tines. A lugro Ventura dho administrador
deportes dos esfrazos llegados asalvado - Etendo oido naujo esfrazos
naufragio deportes del embarcados nad pagara q^a dho. algun dho - nad se descontad
nemus p^a Refuerca de morta - q^a que se obliga el Ant Gomez abien de la malla
tablas nessa cidade no dia s. dejan^o - Es Reg. schroulment m. 14. deno.
numero de 598. q^a - co representante schroul m. 22. deno de 599. q^a - 3600 U -
+ A de pagar mas oido Antonio Lopez Romero nadita yllada margarita. 6U 920. Pd.
asaber. 4U 800. Pd. pelo dircito da aduanilla A 20. Pd. por cada peso = 1 U 920. Pd.
pelo seguros. averia. Emas despejos dos ditos - 4U 800. Pd. monta en todo - 2280 480

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

93

80

Juse de Costa m^o n^o en esta ciudad de Valencia, 11. de marzo - 1934 U640. m^o-asber 1350U- m^o.
 Por su Regis de 132. Las que llevendemos p^o Cartagena p^o Onanegar non nacio nostra s^u.
 De lo recto, mestre o dho Juse de Costa q^o cargar aspas em Angola / asber. 120. Las se obin
 gacão apres de trinta ducados cada Lca. de 375. m^o cada ducado en que monta os ditos
 1350U- m^o - q^o gastos de areria seguros de yda & volta flety & mas despegas de pagar
 mas desducados de cada Lca. en que monta 450U- m^o = Estos jadepagar mas. 30960.
 Reales - 32 U640. P^o pelo dho la aduana villa A.20. P^o por cada pesa / E. 10320. P^o pe
 los seguros areria & mas despegas dos ditos - 20540 P^o - Estudo junto monta os ditos
 1934 U640. m^o - os quais se obligon pagar en Cartagena / - Emas asenioraz do dho.
 920. / A p^o Gomez Reynel, ou aquem seu poder tiner, A Prigo & Ventura de dho Administracion
 dor despois dos espanos llegados aguanati - Usando dho navio Espanos naufragio despega
 le embacados nad pagara dho algun deles - Esas 12 Las. acoprim. dho - 132. do.
 Reg - Le demos grasiolas para Refusal das p^oys que molherem na viage, & regalando.
 Unas todas en parte das. 12. das que vias llegarem pagara os ditos ao dho prez das.
 do Regis, de que se obligacal Ante Gomez abrante camallo tablas nesta ciudad no dho
 dia 11. de marzo - Es Reg. se firmou em Seni. En. 5. de noviembre de 1999. — 1934 U640
 Os + Este Reg. de este navio contendo assim non trespassou vendes p^o Gomez Reynel & no.
 Ruy Gomez de Villa nona Jeronimo ayres A.20. 83. cada Lca. das do Reg - En p^oys que
 mas lenar onanio & esgareem vias A.23. 89. cada Lca. /

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

94

40

— 1600 —

Quartelopez m^r. nesta cidade vnde em 22 de marzo - 1764 V240. m^r - ayabes 1237V500.
m^r. por su Reg^o de 120. Lcas. que ha Vendemos p^r cartagena p^r onavgar non auio nroas.
dalu m^r. francisco das Epois elle frome Lopez - p^r carregar as pesas em Angola / ayaber 110.
Lcas. de congaas apres de trenta ducados cada Lca. de 375. m^r. cada ducado em que monta os.
ditos - 1237V500. m^r - Ep^r gastos de ateria seguros de ydas volta fletes e majs despejos.
de pagar majs. de ducados de cada Lca. em que monta - 412V500. m^r - = Estoys a de
pagar majs. 3V360. Reales - 3 - 2V400. Reales pelos d^r de Quanilla Azo. Reales p^r cada
pesa / E 960. Reales pelos seguros a ateria e majs despejos dos ditos - 2V400 Reales / - Em de jun
ho monta os ditos - 1764V240. m^r - os quais se obligou pagar en la otra - e majs a
senorage do dho d^r - A p^r q ome Reg^o em aqne m^r seu poder tiner, a Regio e Ventura
do dho administrador respos de secaus chegados aguanam - Estando o dho majs rescaus.
naufragio despos de embarcados nad pagara d^r algum doly - Eas das lcas. acoprcmentos.
das 120. de Regist. Redemor. graxidas p^r Reicas das pesas que nobrem na viage / E
chegando vias bida on parte das d^r. das que vias chegarem pagara os d^r tot. as ditas.
preco das do Regist. de que se obligacion Ante o mez abrindo tamallo tabalhal nsta ej.
ende no dho dia 22 de marzo / - Es Reg. schronem sem^r Sm 2. de dezembro de 1777 a^r - 1764V24

— 160 o —

Simão Rodriguez - capidaro m. nella cidade deuelem 23. de marzo - 1604 0720. m^{is}-
asaber 1125U - m^{is} por su Reg. de. llo. L^cas que le vendemos p^a cartagena p^a onanegar -
no nonio sao grame m^te fernão Vaz - p^a carregar as peças m^a Angola / asaber. 100. L^cas.
de obregonas a preço de trenta ducados cada lca. de 375. m^{is} cada ducado em que monta os ducados
1125U - m^{is} - q^a gastos de artaria seguros de y dal Volta fletes e m^{as} despeçar adepagar
m^{as} desducados de cada lca. em que monta 375U - m^{is} = totos jadepagar m^{as}. 31080.
Reales - R. 20200. P^lor pelo d^r da aduanilla A. 20. P^lor por cada peça / £ 880. P^lor pelos
seguros. artaria e m^{as} despeçar los ducados. 2V200. P^lor - cada junti monta os ducados - 16040.
720. m^{is} - se quiera se obregon pagar em cartagena / e m^{as} achorage do dho d^r - A.
p^o gomez Reinel, ou Aquem seu poder tiver, A Riego & Ventura do dho administrador
despôs dor vianos llegados Ataluarto. / Etendo o dho navio leguano naufrágio p^op^o
e desembarcados nad pagara d^r algum deles - Eas das L^cas acorridas. das. llo. do Reg.
le demos gastos p^a refecas das peças que molherem na vinge / e elegando vias hidra-
ulicas das. das que vias chegarem pagara os d^rto. ao dho preço das das Reg - de que-
los obregonas Ante gomez abende lamaço tabalha restauade no dho dia. 23. de mar-
zo. - Lo Reg. setenta e sem^a m^s s. de novembro de 599 a^o

16040720

Jo + Este Reg. destemano contendo assim nos trespasson e vendeo p^o gomez Reinel A nos.
Pru gomez de vilanova e jeronimo ayres A. 20. 8^o. cada lca. das das Reg - Eas peças que
m^{as} tenaz onanio e elegarem vias A. 23. 8^o. cada lca /

96

Manoel fernandes anjo m^o. nesta cidade dene l.m. 24. de marzo - 1444 U2 48 - m^y - asaber
 1012 U500. m^y - por su Reg. de 99. L^ca. que lle vendemos p^r cartagena p^r onavegar no
 naujo sao sebastiao m^o. Antonio brisor, e por elle manoel Ruiz castag^{na} - p^r cabigar al peso.
 em Angola / asaber. go. L^ca. de obligacion aprecio de trenta duocado cada lca. de 375. m^y cada
 duocado em que monta os ditos - 1012 U500. m^y - p^r gastos de averia seguros de vda & volta
 fletes & mais despesas ade pagar mais des duocados de cada lca. em que monta - 337 U500. m^y
 = sotojis ade pagar mais - 2U772. Realy - 3 iU980. Por pelos d^o. da aduanilla A.20.
 PR por cada peso / 2792. PR pelos seguros averia & mais despesas dos ditos - 1U980 PR
 Estado junto monta os ditos - 1444 U2 48 - m^y - os quais se obligan pagar en la otra g^{ra}
 & mais arrendage do dho d^o. A p^r. gomez Reinel on aquela seu poder hinc, A Riego &
 ventura dho d^o administrador deposito dos dho rancos cregados qualuam^t - Etendo o dho naujo
 & estauos naufragio despachos del embarcados na pagara d^ro. algun d^oly - das nonas lcas
 acompañante das 99. & Reg. N^e demos grasiolas p^r beneficio das pesas que mostrem na viage
 e cregando vias todas ou parte das nonas das qne vias cregarem pagara os ditos ao dho
 precio das do Registo, de que se obligacion Ante gomez abrun de carvallo tablillas nessa ci
 dade no dho dia. 24. de marzo - Escrib^o. schrouen sem. l.m. 22. de outubro de 599. a^o - 1444 U2 48

97

48

pº feioce mº nella cidade dele em. 24. de mayo - 2246U608 - mº. A saber
1575U - mº - por su Regº de. 154. Cas que se vendemos pº cartagena pº oranegar no.
naujo sao fransisco mestre manel Roig. & por su oficio da Socia, pº cahegar as pesas.
em quine / a saber. 140. Cas de obligacion aprecio de trintaducados cada lca. de 375. mº cada
ducado em que monta os ditos - 1575U - mº - qº gastos de averia seguros de yda villa
de mas despegar ade pagar mas despegar de cada lca. em que monta - 525U mº =
otro qº ade pagar mas - 4U312. Reales - 3.3V080 P.R. pelos dº da dñna villa. A 20. P.R. por
cada pesa / 2.1V232. P.R. pelos seguros a Neria de mas despegar los ditos - 3U080 P.R. / Estando
junto monta os ditos - 2246U608. mº - os quales se oponen pagar em Cartagena - emais
aseviorage do dho dº - A dº gomez Reinal ou Aguen seu poder hinc, A Regis & Venturas
do dho administrador despoer los estremos llegados asalvado - Estando o dho naujo e cosa
que non fragio despoer del embarcado non pagara dº. algum dely - cas. 14. Cas acô
pum. das. 154. De Regis se vendemos graxetas para referir das pesas & molherem na via
ge, & llegando vias totas ou parte das. 14. das qº vias llegarem pagara os dho. as.
ditos peccos das dho Regis - de que se obligacion Ante gomez abende fiamal pº tablas desta
cidade no dho dia. 24. de mayo / So Regis se trontos sem tm. 14 de outubro de 599. 4º - 2246U608

Durante loyos e andres Roiz moradores nesta cidade denem em 16 de junho - 1764 U 240. mrs
β - 1237 U 500 - mrs - por la Reg. de 120. das que en Ruy Gomez servilanova se vendi
p Cartagena para o nanearem no navio Santo Antonio m. Diego Roiz em lugar de joao
perez para carregarem as peças em Angola / - afabex. iro. das se obligação apreço de
trinta ducados cada lca de 375. mrs cada ducado em que monta os ditos - 1237 U 500.
mrs - os gastos de ateria seguros de yda & volta fletes & mais despesas ande pagar &
mais des ducados de cada lca em que monta 412 U 500. mrs = contojo ande pagar mais
3U360. Reales - β - 2U400. Pds. pelo d^o da aduanilla A.20. Pds. por cada pesa / E.960.
Pds. pelos seguros ateria & mais despeçaz dos ditos - 2U400 Pds / tendo junto monta
os ditos - 1764 U 240 - mrs - os quais se obliga a pagar em Cartagena / - & mais a
senorage do dito d^o / A p. Gomez Reij nel ou aquem seu poder tuer, Ahi go & Ventura
do dito administrador depois los viam os chegados asalviam - tendo o dito navio ces.
vianos naufragio despoç de embarcados não pagara d^o algum deles - das das Reg.
acomprim^{to}. das. 120. do Registo pede j graxida para Refeição das peças & mo Rieje na
viage, & chegando vias todas ou parte das das. das que vias chegarem pagara os ditos
ao dito preço das das Registos, de que fizera obrigação Ante Gomez abren de carvalho tabalha
nesta cidade no dito dia 16 de junho - Es Reg. se trouva em seu. Em. 2 de d^o de 1764 - des 99 a^o - 1764 U 240

99

40

— 1600 —

Sisto Dalmegia Ibastiao Roiz m^o desta cidade deuenem em pr^o de sete^o - 1614 U 240. m^y
P - 1125U - m^y - por su Reg - he. 120. Cas que lhe Vendi f^a cartagena p^o oranegarem
no navio nosso d^a da Esperanca mestre odito bastiao Roiz f^a a Regar aspesas em Angola
asaber. Lem Cas de obrigacao apreco de trentaducados cada Cas de 375. m^y cada ducado
em que monta os ditos - 1125U - m^y - p^o gastos de averia seguros de yda & volta fletes &
mays despesas andepagar majs des ducados de cada Cas em que monta 375U - m^y = E
olvoz ande pagar majs - 3U360 Reales - P. 2U400. P. 2 pels d^{to} da aduanilla A. 20.
P. 2 por cada pesa / E 960. P. 2 pels seguros averia & mays despesas dos ditos - 2U400. P. 2
Etudo junto monta os ditos - 1614 U 240. m^y - os quais se obligara pagar em Cartagena
& mays aeronage do dito d^{to} - A y^o gomez Reynel ou aquem se supertiner, atisgo &
Ventura do dito administrador despois dos 15 dias e legados asalvado. - Etendo odito na
vio & esfauos naufragio despois de embarcados não pagara d^{to} algum deles - E 95.20.
Cas. acompañm^{to} das. 120. do Registo Redemos grasiq^s & Reficias daspesas que mokera
na viage, & e legando vias todas ou parte das. 20. das q^s que vias e legarem pagara
os d^{to} tot as vio prece das do Registo, de que fizeras obligacion Antegomez abren de
Carvalho tabalha nessa cidade no dito dia pr^o de sete^o / - Lo Reg. serviu em 1614 U 240.

100

40

— 1600 —

Systo del meida. E francisco drago. m^oo. nesta cidade denem em p^o. de sete^o - 1775 U664. m^o
p-1237 U500. m^o. por su Registo de 132. Cas. qnelle vendi p^a noua spaña p^a onane
garem no nauio nossas d^olos Baris mestre o dito f^co Drago p^a carregarem as peças em
Angola / a saber. Ilo. Cas. de obligação apres de trenta ducados cada lira de 375. m^o.
cada ducado em que monta os ditos - 1237 U500. m^o - E gastos de ateria seguros de
vida & Volta fletes & mais despesas ande pagar mais. ducados de cada lira em que mon-
ta qir U500 - m^o = E obesij ande pagar mais - 3 U696. Reale - p-2 U640. P^o de
pelo d^r d^o Maduamilla A. 20. P^o - por cada pesa / E 110.56. P^o - pelos seguros ateria & mais
despesas dos ditos. U640. P^o - Indo junto monta os ditos - 1775 U664. m^o - arquais se
obrigarão pagar em noua spaña / & mais aeronage do dito d^r - A p^o gomez Reynel
ou aquem seu poder tiver, A Risco & Ventura do dito administrador depois dos desfrancos.
clegados resguardar - Etendo o dito naujo Espanhos naufragio depois delmbarcados.
não pagaram d^r algum díly - E ay. 22. Cas. acomprim^t. das. 132. do Reg. lle de
mos grasiões para refecção das peças que no fizerem na viage / E clegando viuas
todas ou parte das. 22. das que viuas clegarem pagaram os d^r os ditos prego das.
do Registo, legue fizeraõ obrigações Ante gomez abren de laualle tabalha no
ida de no d^r dia. p^o. de sete^o - o Reg. schrouem seu em

1775 U664

Luis fies grā maxo m^r. nōla ciade Tene em 2. deset^o - 1604 U/20. m/^r - asaber
1125 U - m^r por en Reg. de 110. Cas que llevendi p^a cartagena p^a onanegar no nauio
santiago m^c joao Rov^o p^a valgar apperas con fabuende / asaber Cm^r de obrijas.
apreco de trenta ducados cada lca. de 375. m^r cada ducado em que monta os dotos - 1125 U -
m^r - q^a gastos de averia seguros de y del volta fletes Emajs des pezaz. Adepagar m^r 375 U m^r que se a Rejas de 110. decadal^o - = otros adepagar m^r 310 80. P^R
P - 21200 P^R pds dr^o la aduanilla A.20. P^R por cada peza / € 880 P^R pdos seguros -
averia e majs des pezaz los dotos 21200 P^R / - Ando juntu mundo os dotos - 1604 U/20
m^r - q^a que se obliga pagar en cartagena, E majs eschorage de dho d^o / Antegomez
Reynel ou aquele seu pôder mier, A hisigo ventura do dito administrador despeço.
los espanos cregados asaluam - vendo o dho navio, Etendo o dho navio espano e
naufragio despeç desembocados. nad pagara d^o alq^o dely - Cas des lcas acogni-
mento das. 110. do Reg^o Redemos graxiosas p^a Refuio des pezaz que no pôrce na viage
E cregando vias tales on parte das das. Diz que vias cregarem pagara os d^o 20.
dito prez das do Regist^o, que se obligaç^o Antegomez abren desfornallo taballos rey-
ta ciade no dho dia. 2. deset^o - Es Reg^o a trinensea tm. 20. desemeyano - 1604 U/20

102

20

Salvador da Costa m^o. n^o de esta ci^da de ene tm. 6. de 1739 — 1739 U760. m^o - β - 1237 U500.
m^o por el Reg. de 132. Las que se vendiⁿ f^r nona spana para ondellar nonauio santo.
Antonio mestre oido salvador da Costa f^r cargar espes em guine / asah. 110. C^{as}
de obligac^{as} apres detentos ducados cada l^c de 375. m^o cada ducado em que monta 10.
litos - 1237 U500. m^o - q^{ue} gastos de avaria seguros de ydar volta fletes mas reyes.
ademas mas los ducados de cada l^c en que monta - 412 U500. m^o = 10 litos ademas
pagar mas - 20640. Reales pelo d^t. la aduilla a 20. P^{ta} por cada peso / l^mdo.
junto monta os litos - 1739 U760. m^o - os quales se obligon pagar en nona spana
A p^r Gomez Reynel, on aquem se cumplir hinc, A hisgo Wentim do dho Administrador.
despues los d^{rs} caminos seguidos asumano. — Etendo oido nauio e estamos naufragio q^r.
poc^e de embarcados nad pagara d^t. algun dolo - L^cas. 22. L^cas. acompañ. Ias. 132.
lo Reg. Se demandos gracioz q^r referio lass p^q q^r molieren na viage, Elegando.
Vinas tales on parte das. 22. Ias que vinas creyrem pagara os d^t. al dho precio das.
lo Registro, de que se obligac^{as} Ante Gomez abren de sueldo tabulad n^o esta ci^da
no dho dia. 6. de set. 1739. / Es Reg. se troueron sum^o tm. 20. de d^e mes dho año — 1739 U760.

ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

103

60

Luis fernandez gramaxo m^r. nesta cide tene em. 14 de sete^r 1925 U664. m^r-β-
1350U m^r por si Reg. de 132. Cas que se vendemos p^r Cartagena p^r onuegar no.
namis san pedro m^r. Etenas aforos, p^r categorizar appesar em labo nede saber. 120 le^s
de obligacion aprecio de trinta 75. cada le^a de 375. m^r cada ducado em que monta os ditos
- 1350U m^r - Es q^a gasto de ateria seguros de yda Volta fletes Emis despejos ade
pagar mais los d^r de cada le^a em que monta - 450U m^r = Esto q^a ade pagar mais
3U696. Realy - β 2U640. P.R. pelos d^r da Quanilla A.20. P.R. por cada pesa / El Uo 56.
P.R. pelos seguros ateria Emis despejos dos ditos - 2U640. P.R. - Esto junto monta
os ditos - 1925 U664. m^r - os quais se obligon pagar en Cartag^{na} - Emis as rendas
do dito d^r - A p^r Gomez Reynel, ou a quem seu poder hinc / A Regio Ventura es dito
administrador despois dos riscos chegados acaumat. - Estendo o dho risco e
espanos naufragio despois de embarcados nas pagara d^r algum delys - E as 12
Cas. a comprim^r das - 132. B Reg. Vendemos grancios p^r Reficias despejos que mo-
berem na viage, e chegando viuas todas ou parte das. 12. Dasse vmas chegarem
pagara os d^r os dito prego das do Reg. - De que se obligacion ante Gomez abren-
de camello tabalha nsta iudate no dito dia. 14. dez H. - Co Reg. Schromm
sem em 15. de outubro. dleto anno.

19250669

104

2

fernão barbosa m^r. nesta cidade deuenem. 14.800 reis - 193) Uo 88. m^r. fl. 13500 -
m^r. por su Reg. de 144. [caz. que se vendrá] cartagena e oranegar monarjo.
no p^ras. do Robario meixa o dito fernão barbosa e cargar as pesas em Santome
azubes. 120. [caz. de obligadas apreço de trinta d^r. cada Caz. de 375. m^r. cada ducado.
em que monta os d^ritos - 13500. m^r. - E^r gastos de averia seguros de ijazas volta
fletes e m^ras despeçar ade pagar m^ras de 95. de cada Caz. em 6 nota. 450 U - m^r.
= Estojo de pagar m^ras - 410032. Reais. - 3 - 2U880 fl. pelo d^r da aduan
lla A.20. fl. por cada pesa / 11152. fl. pelos seguros a averia em m^ras despeçar d^rs.
d^ritos - 2U880 fl. / - Indo junt monta os d^ritos - 193) Uo 88. m^r. - E^r quales se
obriga pagar em Cartagena / E m^ras a escorregio no dito d^r - A p^r Gomez Reynel
ou aquele se pode tuer, A Risco e ventura dodos administrador despoes d^rs.
espanos e legados asturias. - E tendo o dito naujo e espanos naufragio despoes
desbarcados nad pagara d^r alg^r deles - Eaz. 24. [caz. acoplado das. 144. d^r.
Reg. Veedor graxijos p^r Refeicão das p^ressas que morrem na viage / Elegando vias
todas ou parte das. 24. Nas que vias elegarem pagara os d^ritos as d^ras preço das d^r.
Reg. - segue se obligadas Ante Gomez abren de caruello taballos nesta cidade no.
dia 14. de set^r - E Reg. se trou em seu. em 15. de outubro desse ano — 1937 Uo 88

105

+ 1600 +

p. Vaz de lemos m^o n^o nesta cidade deuenem. 14. de sete - 1933V280. m^o p. 1350V m^o
por su Reg^o de 140. Cas que lle vendi p^a cartagena f^e son avegar no nauio nos f^{as}. da
conseicio m^o oito p^a Vaz p^a carregar as peças em quine / as abas. 120. Cas de obrigacão a
preco de trinta duuados cada Ca. de 375. m^o cada duuado em que monta os d^{os} - 1350V-
m^o - q^a gastos de a Veria seguros de yda e volta fletes e m^os despejas de pagar mais
des d^o de cada Ca. em que monta 450V m^o = totos j^o de pagar mais - 3V920 P^o
P^o - 2V800 P^o pelo d^o da aduanilla A. 20. P^o por cada pesa / 1 V120 P^o pelos seguros
a Veria em m^os despejas dos d^{os} - 2V800 P^o - Um junto monta os d^{os} - 1933V280.
m^o - os quais se congon pagar en cartagena / e m^os asentorize do R^o d^o 1. Ap.
gomez Reynel ou aqueles son poderem hinc a Riego / ventura do d^o administrador
despois dos estanos llegados asalnato - Etendo oito nauios esfanois naufragio despejo
e de embarcados nau pagara d^o alguma deley - cas 20. Cas acomprido das. 140.
do Reg^o. Redemos grans oas p^a referidas despejas que moverem navio / e legado.
vinas. todas on parte das. 20. das que viuas segarem pagara os d^{os} ao d^o.
precos das Reg^o - desque fer obrigacão ante gomeza de faruillo tablado nesta
cidade no d^o dia 14. de sete m^o - lo Reg^o. etrou em seu m^o 15 de outubro dese ano - 1933V280.

106

2

Joāo moreno m^o. nostra cidad de senehm. 16. deset^o - 2252U320. m^o β - 1575U - m^o.
 por su Reg^o de 160. Cas. que se vendi p^a noua spāna, p^a onanegar no namo s. Ana
 mestre Luis martí desonra p^a irregar as pesas em Anglha fassader. 140. Cas. deslongacās
 apreco de trinta d^o. cada Cas. de 375. m^o cada ducado em que monta os ditos - 1575U -
 m^o - q^a gastos de a Neria seguros de y dal Volta fletas e mais despesas ade pagar mais.
 das d^o. de cada Cas. em que monta - 525U - m^o = costos y ade pagar mais - 4U480 -
 Reale - β - 3U200. P^o pelo d^o da aduamilla A. 20. P^o por cada peça / 2 U280. P^o
 pelos seguros a Neria e mais despesas dos ditos - 3U200. P^o / cada junc monta
 os ditos - 2252U320. m^o - os quais se obrigou pagar em noua espāna, Ap^o. gomez
 Reinal, on agnem seu poder tuer, Alrujo. & Ventura do d^o administrador despeçados.
 espānos, elegidos assentam. - Utendo obstante a e sperano na fragio despeçar de
 embarcados. nad pagara d^o alg^o deley - Cas. 20. Cas. acoplado das. 160. do Reg-
 edemos gratiosas p^a Reficio das pesas que morrem na viage, E elegando Vina
 todas ou parte das. 20. das que Vinas vijarem pagara os d^o tot. ao d^o preço das.
 do Reg^o - de que fes longacās Antegomez abren de Carnallos taballas nessa cidad
 no d^o dia 16. deset^o - So Reg^o se trouvlm seu. m^o.

2252U320

1600

João glz. E joão morcens seu fadaz m^o n^o m^o n^o da cidadade de em 16 de set^o - 2582U444 my
Asaber 1800V - my por su Reg. de 192. Cas. que llevandi p^o noua spaña p^o onanegar no.
namis nspas^o de nazaret m^o o d^o joão glz. p^o carregar as geras em Ángola / Asaber. 160.
Cas. de obrigacão a prece de tanta q^o. cada l^o le 375. my calculado em que monta os d^otos.
1800V - my - e^p gastos de armeria seguros de jda volta fletes Emys despesas ade pagar
majs. dos lucados de cada l^oca em que monta 600V - my = e otros ade pagar majs -
5V366. Realey - 3V840. P^o pelos d^otos da adua milla Aro. P^o & cada peça / E W 526.
P^o pelos feugos armeria majs despesas dos d^otos - 3V840 P^o - vnde junto mon-
ta os d^otos - 2582U444. my - os quais se obrigon pagar em noua spaña Ap^o gomez
Reyel, ou a quem seu poder timer, A Riego i Venta de dito administrador despos.
dos esfraus e legados as saluado - Etendo dito naujo e esfraus naufragio despos de
embarcador não pagara d^ol. alqu'ley - E as. 32. Cas. acoplado das - 192. d^o Reg. He
temos graxiosas para refecas das pesas que mo brem na viage, E legando vias hdy.
ou parte das. 32. das que vias chegarem gara os d^otos ao d^olo preço das d^o Reg - de
que presas obrigas Ante gomez abren desarmado tabalho n^o da cidadade n^o d^o dia
16 de set^o - Es Reg. schronem sent. Em. 15. de outubro desse anno

2582 U 44

+ 160 +

Drog Gomez & f^cco fijos lehemos m^r. nsta ciadade denem sm 18. de set^r 1770 U904. m^r.
azaber 123) U500. m^r por el Reg^d de 127. Cas que levendi f^c cartagena f^c onanegare
no natus nofia s^d. da esperanza mefke Rafael de boron la f^c cahegare as pesas imgu.
ne / azaber. 110. Cas de obrigacion aprecio de trinta undados cada l^c de 375. m^r cada una
e imque monta os ditos - 123) U500. m^r - e gesto de averia seguros de yda volta
fletes e mais despezas ande pagar mais de 82. de cada l^c imque monta - 412 U500. m^r
= totos ande pagar mais - 3U556. Reales. B. 2U540 P^c pelo d^t de aduamilla t. 20.
P^c por cada pesa / Σ 1016. P^c pelos seguros averia e mais despezas los ditos - 2U540 P^c
Edu. junto monta os ditos - 1770 U904. m^r. os quais se obligaran pagar en Cartag.
e mais ascorrage lo dito d^r - A p^c Gomez Reinal ou agrem seu poder tener a Regio.
venitura do dito d^r en su nombre despues los dianos llegados qualunq^r - tend o d^r
nacio. e esfano naufragio despues de embarcados mas pagares d^r alq^r xel^r / cas. 17.
Cas. acompañ. das. 127. do Reg^d. le debemos graxiozas f^c Reinal despesa que no merece.
na viage / e llegando unhas todas on parte das. f^c das que viam e llegarem pagara
os d^r ao dito aprecio das do Reg^d - de que fizeran obligacion Ante Gomez abien de farrallos.
tabular nesta uide roba dia. 18. de set^r N^o - Do Reg^d se trouou em sm 1770 den d^r de set^r 1770 U904

109

2

— 160 —

fernão gil. E Manoel das Costa m^r. nsta cidade denem dn. 19. de sete^o - 2421V360. m^r.
azubr 1687V500. m^r. por su Reg. de 180. C^{as}. que haverdi p^r cartagena p^r onauegar se
no felibote santo Antonio m^r. joao lopez neto. p^r ca Regarem as pessas em Angola / azaber
iso. C^{as}. de obligacão apreco de treinta ducados cada lcr. de 375. m^r. cada ducado em que monta
os ditor - 1687V500. m^r. - q^r gastos de ateria seguros de yda e volta flotes e mais despe
gas depagar mais des d^r. de cada lcr. em que monta 562V500. m^r = 20000 reais ande
pagar mais - 5V640. Reales - R. 3V600. R^r pelo d^r. da aduamilla A. 20. R^r por cada
pesa / 21V440. R^r pelos seguros ateria e mais despegas dos ditor - 3V600. R^r - 1m^r.
junto monta os ditor - 2421V360. R^r m^r. - os quacs se obligaran pagar em cartagena
e mais aeronage do dito d^r - A p^r gomez Reynel ou aquem seu poder tiver, o Regio.
e Venuira do dito administrador despos dos espanos llegados assaluarto - Etendo o dito navio
e espanos naufragio despos de embarcados nas pagaras d^r. algn dely - das. 30. C^{as}.
acomprim. das. 180. do Reg. q^r dej gracioz q^r Reforçar despesas que mo fizerem naviage
e llegando viuas todas on parte das. 30. das que viuas llegarem pagaran os d^r. os
dito prego das do Reg. de que fijen as obligac^r Ante gomez abien de carallo tabalho.
nsta cide no dito dia. 19. de sete^o / o Reg. se trou en seu Im. 15. de outubro dito anno - 2421V360.

160 o

Mansel Lopez Dorta / Epº do conto seu fiaor mº nesta cidade deuenem em 19 deschº. 1937 Uo 88.
mrs afaber 1350U - mrs por su Regº de 144. Cas que llevadi p Cartagena sonancer
no namio Santo Antonio mestre odito manuellopez p cargar aspesas em Angola / - a saber
120. Cas de obrigacion apreco detinta dñ. cada lca de 375. mrs cada duado em que monta os
ditos 1350U - mrs - qd gastos de averia seguros de vda & volta fletes & mais despezas ade
pagar mais des dñ. de cada lca em que monta 450U - mrs = Estos qd ade pagar mais
4U o 32 Reales - B. 2V880. P.R. pelo dñ. da aduanilla A.20. P.R. por cada pesa / 2 iVi52
P.R. pelos seguros averia & mais despezas dos ditos - 2V880. P.R. - tudo junto monta os
ditos - 1937 Uo 88. mrs - os quais se obrigaran pagar em Cartagena / & mais ayento rega
do dñ. dñ. - Apº gomez Reynel, ou agnem seu poder tmer, Alcalde & Notaria do dñ. Admi
nistrador despois dos effranos llegados assuamto - & tendo odito manio & effranos manfer
gio despois de embarcados nas pagaras dñ. alquideley - Lax. 24. Cas acomprim dñ. 144
do Regº. Recemos graciozor p referir despesas que molherem na viage / & legando Vinas
today on parte das. 24. das que Vinas llegarem pagara os dñ. tot. ao dito preco das do Regº
de que ficeran obijado ante gomez abren de amallo tabalias nesta cidade no dia
19. deschº. P.R. setrou em seu lca. 15. de outubro desse ano

1937 Uo 88

b1600 t

Bashed gli' moreira Et some Pibicos Denem em 29. desch° - 1630 Vl 92. m^r. asaber
ii 36 Vl 50 - m^r por su Regulde. i*ci*. Cas que le vendi p' nona spana p' ona negarem.
nonamjo santo Antonio mesce fr^{co}. g^{lo}. Igo por elle dito bastaio q^o p' ca Regure asperas.
em angola / Asaber Cento l*h*ua Ray. se obingacão apreço de trinta ducados cada l*ca* de
375. m^r cada ducado em que monta os ditos - 1636 Vl 50. m^r - q^o gestos de averias
seguros te y la volta flotes e mays despeçaz ande pagar mays des 92. decadala em que
monta. 378 Vl 50. m^r = Estroç ade pagar mays - 3V388. Realy. B. 2V420. P^o
pelo d^o da aduamilla A. 20. P^o por cada peça / E 968. P^o pelo seguro a veria em mays
despeçaz dos ditos - 2V420. P^o - Estado junto monta os ditos - 1630 Vl 92. m^r - organas
se obingacão pagar em nona spana. A p^o gomez Reynel ou lignem seu poder tunc e
atrisgo e ventura do dito admistrador despeçaz dos estragos chegados assalvado. / Etin
los dits navios e estragos nansfragio despeçaz de embarcados não pagara d^o algr' delli -
E ag. 20. Cas. a compm^{do} das. 1*ci*. lo Reg. de demas graxizos. E Refeçao das peças e motta
rem na viage, e chegando viuas todas on parte das. 20. Regne viuas chegarem pagara os
ditos os dits preço das do Reg^o - de que fizera obingacão Ante gomez abren de l*ca* ualllo
tabalho nesta cidade no dito dia. 29. desch^o. / - lo Reg. se troueu em seu Em. 20. desde mey 1630 Vl 92.

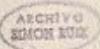
— 1600 —

Manel Rodriguez Cofre / Gaspar Cofre / E cytor mestre - m^r. nesta cidade de nem em 4 de
outubro - 2421U360. m^r - asaber 1687U500. m^r por su Reg^o. de 180. L^c que
Vendi f^a noua spâna f^a ona Negarem non namio no fia d^a de nazaret mestre o d^o Gaspar
cofre f^a cal Negarem as pesas em Angola / asaber. 150. L^c de obrigacão apreço seteira
d^r. cada L^c de 375. m^r cada lucado em que monta os ditos - 1687U500. m^r - para
gastos de a Vervia seguros de i^d da & Volta flety & m^r despesas ade pagar mais de 29. de
cada L^c em que monta 562U500. m^r - L^c de 375. ade pagar mais. 5Uo 40. Reais
R. 3U600. P^o pelo d^o da aduamilla A. 20. P^o por cada pesa / E 1W440. P^o pelos se-
guros a Vervia em m^r despesas dos ditos - 3U600. P^o - E tudo junto monta os ditos -
2421U360. m^r os quais se obligarão pagar em noua spâna Ap^o Gomez Peijuel
ou aquem sem poder tirar, Alpujo & Ventura do dito almiranteado despos de 180 dias.
clegados assalvado - Vendo o d^o navio esfriado naufragio despos de embarcados
não pagara d^r. algum deles - Eas. 30. L^c a compim^o das. 180. d^r Reg^o. de m^r.
gratiosas para Reciñao das pesas que molherem na Virge / E clegando Virge das. on
parte das. 30. das que Virge clegarem pagarião os d^r. tot. ao d^r preço das Reg^o. de
que fizeram obrigacão Ante Gomez abrem de carvalho tabalhos nesta cidade no dito
dia 4. de outubro - o Reg^o. setor em seu s^m 20. de sete^o. desse ano — 2421U360.

— 1600 —

Mansel Antiques Correa m^r. n^ata uade Penetm. s. deuembro - 2017 U800. m^r — asaber
1406 U250. m^r por su Regalo de 150. L^cas que se vendi^r nona e spaña p^oonuegar no
naujo sao joão. m^r. dito Mansel Antiques em lugar de Daniel Vaz Dazanjo, asaber. 125.
L^cas le obligacion apr^ece de tintaduados cada lca. de 375. m^r caladuado en que monta
os ditos - 1406 U250. m^r — Es gastos de aleria seguros de yda R^a Volta fletes & mijos depe-
zos ade pagar mas de 85. decadalca en que monta 468 U750. m^r — Cotosjade pa-
gar mas. 4U200. Reales - 3 UPR^z pelo d^rto da aduamilla A. 20. P^z por cada peso
E. 1U200. P^z pelos seguros aleria e mas de pezeyos dos ditos - 3 UPR^z / Estubo junto mor-
ta os ditos - 2017 U800. m^r — orgaos te obligon pagar em nona e spaña A^r Gomez
Rey nel on agnem seu poder timer. A Riego & Ventura do dito administrador despoes.
dos escravos cegados asalvado. — Etendo o dito naujo e escravos naufragio despoes de
embarcados nao pagara d^rto algum dely — E ag. 25. L^cas acoprim^r das. 150. do Reg.
he dej graxos y para refecas das pezas que mo herem na viage / E Segundo Vnuas to.
das ou parte das. 25. das que Vnuas e segarem pagara os d^rtos ao dito precio das do Reg.
de que se obligau^r Ante gomez abr^rde Carnalho tabalias restauidade no dho dia
5. de outubro — E o Reg. se trou^r em seu. em. 17. de dezembro de 1599 —

2017 U800



+ 1600 +

Manuel Nunes Reba Ebaltezaz Roig e Canes contratadores de santo me m^o nascida de
Zenem em 19. de outubro — m^o por odi^o de hui Reg. de 200. das que
devendr^o a cartagena e onanegarem no naijo Santa Cruz m^o. Ande pecuaria para
carregarem as peças em Arda e santo nome / e por odi^o das ditas peças ande pagar em
cartagena aterçaparte do que renderem as peças que chegarem vias as d^o portas.
abatendo de lo m^o de rendim^o. las ditas peças fete deles = cotovij. Ande pa-
gar mais em Cartagena — 50000. Reais. B. 40 P^l pelos d^o da duarilla A. 20. P^l por
cada peça / — E 10000. P^l pelos seguros ateria em mais despesa dos ditos. 30 P^l, / m^o
que monta — 190000. m^o. — e dito pagamento de todo se obliga a fazer na dita ci-
tagena. A p^o gomez Reinal ou aquem seu poder tiner a risgo e ventura do dito
administrador despois dos vianos chegados assentado. / Estando o dito naijo e esma
nos naufragios despois de embarcados nad pagaraão d^o algum deles — de que fi-
zeras obligado. Ante gomez abren desfarrallo tabalio nsta idade no dito dia
19. de outubro — Es Reg. se trou em s^um. tm. 20. de setembro deste ano —

1900 400

115 22

Bernaldino de Sanabria. Escrivano de la Cofradía. m^r. nesta cidade denem dia 27. de octubre - 2421 U360. m^r - ayuber 1687 U500. m^r - por su Reg. de 132. Lc^r E 48. Los maes de alzantam^r ao dho Reg. - qualsevendrá a Cartagena p^a onanegarem no na vio santo Antonius. m^r. fe^r da cunha e por si fe^r de la Cofradía p^a a Cartagena as pesas. em Angolla / ayuber 150. Los de obligaciones apresas de treinta d^r. cada l^r ca. de 375 - m^r cadaducado em que monta os ditos - 1687 U500. m^r - E^r gastos de a Vervia seguros de yda Nossa Señora e maes despezas a depagar maes desducados de cada l^r ca. em que monta 562 U500. m^r = E^r otoz ande pagar maes - 5 Uo 40. Reales - 3 - 3 U600. P^r pelo d^r da aduanilla A. 20. P^r por cada pesa / E 10440. P^r pelos seguros a Vervia e maes despezas dos ditos - 3 U600. P^r / Vendo junta monta os ditos - 2421 U360 - m^r - os quais se obligaran pagar em Cartagena se maes e vienage do dho d^r A. p^r gozo y Reynel, ou aquem seu poder tener, A Risco e ventura do dho Administrador despois dos esfrianos llegados asalvado - Vendido dho naujo esfriano naufragio d^r por de embarcados nad pagaran d^r algun dely - E^r az. 30. Los incomprim^r d^r 180. do Reg. e alzantam^r. Se d^r graxas para Refuerzo das pesas que no llevó na Viage / Llegando Vinas tales ou parte das. 30. das que Vinas llegarem pa garan os d^r ao dho prece das do Reg - de que fijarán obligaciones Ante zomes abren de camallo tabalito nesta cidade no dho dia. 27. de octubre = obri gousa nadista esfriana d^rgo de la Cofradía m^r. nesta cidade como fiador E^r pren sa palpagador los 92 d^r. do dho Reg - trouxe o Reg. em seu d^r m. 20. de setembro de 600 - e o alzantam^r A. 7. denonembro do dho año

2421 U360

116

22

60

— 1600 —

Manoel Nunes Rosa e Baltazar Roiz e anes contratadores de santomé m^o n^o nesta cidade deven.
em 27. de outubro. V mes. por o d^o de su Registo de 190. das que se vendi^r
cartagena para o nangarem no nauio São Rafael m^o de joão rogeira p^o cartagene as pesas
em calabar / e por o d^o das ditas l^{as} ande pagar em cartagena ateria parte do rendimento
as pesas que chegarem unhas ao dito porto, abatendose do monte mor do rendimento das ditas
pesas oferte dely = e otrs q^s ande pagar mais em cartag^{na} - 50000. Reais - p. 30000.
R\$ p^o d^o da aduanilla A. 20. R\$ por cada pesa / E 10000. R\$ pelos seguros ateria E
mais despesas dos ditos. 30000. R\$ - em que monta 180000. m^o — e o dito pagamento
de todo se obrigara a fazer nadita cartagena A p^o gomez reijuel ou a quem seu poder haver
a risgo e ventura de dito admistrador das p^oezas de estes francos chegados a sua na^m / E
tendo o dito nauio estancos naufragio despeçar lembarcados nas pagaras d^o algar
dely - de que fizeram obrigadas Ante gomez abende camalho tabaliab n^o esta cida de
n^o dia 27 de outubro — Escrev. se hroulmyeu. En. 15. desse me — 180000.

117 22

80

paulo de pina, & Andre da fonsca. m^o. nesta cida de tenem em 8. de novembro. 3228U480
m^o - asaber 2250U - m^o por su Regis de 240. L^cs. que se Vendi p^a cartagena
p^a onanegarem no naujo Santo Antonio mestre tomelin. E por elle odto Andre da fonsca
p^a cartagarem as peças em Angola / asaber. 200. L^cs. de obrigacão apreço de trinta 25 -
cada L^ca. de 375. m^o. cada ducado em que monta os ditos - 2250U - m^o - p^a gastos.
de a Veria seguros de iida e Volta fletes & mais despeçaz ande pagar mais de 8^o. de cada L^ca.
em que montas 750U - m^o = lotos ande pagar mais - 6U > 20. Reais - 34U800
R^o - pelo d^rto da adua nilla A. 20. R^o - por cada peça / E 1U920. P^ol^o pelos seguros aueria
e mais despeçaz dos ditos - 4U800. P^ol^o / E mdo junt monta os ditos - 3228U480. m^o
os quais se obrigara pagar em Cartagena / e mais aeronage do dito d^rto. A p^o Gomez
Reijel, ou aquem seu poder tiver, A Ruiz Ventura dodo administrador despoés dos
esfauos elegados assalvado. / Utendo odto naujo Esfauos naufragio despoés de em
barcados nad pagara d^rto algum deles - L^cs. 40. L^cs. acomprido das 240. de Reg.
bedi gracioz para Refeçao das peças que mo percam na viage / Elegando Vinas
tidas ou parte das 40. das que Vinas elegarem pagara os ditos ao dito preço das d^rto.
Reg. de que fizerao obrigacão Antegomez abende larnalho tabalhão nesta cida
de novo dia. 8. de novembro / E o Reg. se trouem sa^m em 26. de outubro desse anno. 3228U480

118
22

80

160 o

Fernão Jorge morado nesta cidade de Leiria em 24 de novembro - 1614 U240. mrs.
β - 1125 U - mrs. por su Reg. de 120. Cas. que lle Vendí f^a nonas pana p^a onanegar
no nauio sao Josep^s m. josedorta f^a catregar as pesas em santomé / asaber. Iwo Cas.
de obligacão apreço de trinta mil ducados cada Cas. de 375. mrs. cada ducado em que monta
os ditor - 1125 U - mrs. - f^a gastos de a Neria seguros de y dal volta fletes e mais despe
zys adepagar mais des ducados de cada Cas. em que monta - 375 U - mrs. = setrozy
adepagar mais - 30360. Reais - β - 20400 P^l pelo d^o. da adua villa h. 20. P^l
por cada pesa / 2960. P^l pelos seguros a Neria e mais des pesas dos ditor. 20400 P^l
E tudo junto monta os ditor - 1614 U240. mrs. - os quais se obligou pagar em nona
pana, A p^o Gomez Reynel, ou a quem seu poder tiver, Almox. Ventura do dito admis
trador despeys dos suyos e segados assalvado. - Ctenas odito nauio esfrazos.
nan fragio des poes de embarcados nad pagara d^o. agn delg - Cas. 20. Cas. acopri
mento das. 120. do Regist. de los gastos y para refiscal das pesas que morrem
na Viage, E legando vias todas ou parte das. 20. das que vias legare pagara
os d^o. hos. ao dito preço das do Regist. de que se obligaçao Ante Gomez abren el Cas
ualho tabalho nsta cidade no dito dia. 24. de novembro - Es Reg. de vias en seu
em 13. de dezembrio desse anno

1614 U240

119 22

40

João Baptista e Garcia Vaz seu frador m^o n^o na cidadade de nem em 6. de dez - 1933 U² 80
 m^o - asaber 1350U - m^o por su Reg. le. 140. Cas que lle vendi p^a cartagena p^a ona
 negarem no navio no ssas del pilar de saragossa m^o. odito joão baptista p^a carregare
 asperas em guine / asaber 120. Cas de obrigacão apreço de trinta d^o cada lca. de 375.
 m^o cada duado em que monta os ditos - 1350U - m^o - E^a gastos de a viesa segun
 ros de yda e volta fletes e mais des peças ande pagar mais des d^o de cada lca. em que
 montas - 450U - m^o = 1050 ande pagar mais - 3U920. Realy - 33 2U800.
 P^o pelo d^o da adnamilla A. 20. P^o por cada peça / E 1U120. P^o pelos seguros ane
 rias e mais des peças dos ditos - 2U800 P^o - E mdo jnto monta os ditos - 1933 U² 80
 m^o - os quais se obligarão pagar em Cartag^a - Emajis ancorage do d^o d^o A.
 p^a gomez Reinel, ou Aquem seu portuier, A Riego e ventura do dito administrador
 despois dos esfriados chegados A saluado. / Etendo o dito navio Esfriado naufragio
 despois de embarcados não pagará d^o algum dolo - cas. 20. Cas. acomprido d^o.
 140. do Reg. Relei graxioz p^a Reficão das peças que morderem na viage / E che
 gando viues todas ou parte das. 20. das qua viues chegarem pagará os d^o as
 dito preço das do Reg. - de que fizera o obrigacão Antegomez abren de camallo ta
 balias ne cidadade no dito dia. 6. de dezembro - o Reg. schroul m^o em. 10. de
 maio de 601. a^o = A escriptura entrega do dito Reg. se fez em. 28. de maio
 de 601 - pelo dito gomez abren / - enla otorgou e consentio Mansel de sosa confe
 nio como procurador de joão Roiz coutinho seu irmão - fajmon na dita escritura 1933 U² 80

120 22

80

1601

Mansel nunes Roja e Gallegas Roiz e laus contratadores de santomé m^o. nesta cidad
deuenem em 19. de janero. U m^o por o d^rto. de su Reg. de 150. l^oas que se ve
di p^o cartagena p^o onauegarem no naujo são joão. m^o. Ant^o fransisco, p^o callega
rem as pesas em Arha e labas, e por o d^rto das ditas l^oas ande pagar em cartagena
aterraça parte do que rendem as pesas que chegarem vindas ao dito porto abatendo.
se do monte mor do Rendim^o das ditas pesas ofrete delay — o dito pagam^o se obrigarão
fazer na dita cartagena A p^o gomez Reinal ou aquem seu poder tivesse aliigo e ven
tura do dito admistrador das poctos e graos chegados avaluam^o / Etendo o dito naujo
e graos naufragio despois de embarcados não pagaráo d^ro algum deles — e que
fizeram obrigaçao Ante gomez abren de carvalho tablado nestacidade no dia 19.
de janerio — o Reg. se tirou em seu l^om. 20. de setembro de 600. q^o _____
+ Adierto que este Reg. se reformado procedido de su Reg. de 300. l^oas que se trouem
29. Agosto de 597. q^o — e por ter naufragio se tornou a entregar em serval obrigaçao
e o d^ro da adua milha delle tablado pago de contado. q^o selle en Regou o dito Reg. de 300.
l^oas

121 22

Manuel Nunes Rosa. E Baltejar Rosilhanez. contratadores de santomé m^r. nesta cida
de leuen em 19. de janeiro. V m^r por o d^o de leh^o Reg^o de 150. l^oas.
que lhe vendi p^a cartagena para onavegarem no nauio Santa Cruz m^r. mans.
el afonso p^a cartagena as pesas em Arca Esalabas / e por o d^o das ditas l^oas. ande
pagar em cartagena A terça parte do que renderam as pesas que chegarem Unas
ao dito porto abatendose do monte mor do rendim^o. das ditas pesas ofete das — £ 0.
dito pagam^o. se obligaraõ fazer na dita cartagena A p^o gomez Reinal. ou aquele seu
poder tiver A suyo e ventura do dito administrador despois dos escaus chegados.
asalvando. tendo o dito nauio lescaus naufragio despois de em barcidos não pa-
garão de algum deles. de que fizeraõ obligaçāo Ante gomez abren de carnall o-
tabalhas nesta cidade no dito dia 19. de janeiro — E o Reg^o se trou en seu^o em 20.
desse tambo de 600. a^o.

+ Advierte que este Registre se reformado procedido de ful Reg^o de 300. l^oas. que se trou-
em 29. Agosto de 159. a^o. — e por ter naufragio se tornou hincagar em ser na
contatação — E o dí rejo da aluamilla se le tem las pago descontado quando se
lhe envegan o dito Reg^o priensial de 300. l^oas.



ARCHIVO
SIMÓN RUIZ

122

Antonio Ramos m^o de esta ciade deue em. 27 de marzo
de 184. Cor. que brevendi f^r Cartagena f^r ona negar no nauio nffas. & Rosario m.
fr. f. & por elle oido Antonio Ramos - f^r carregar as pesas em Angola / Apreço de
trinta lucados cada Lca. de 375. m^s cada lucado = f^r gastos de avaria seguros de
ida & Volta fletas & mais despesas adepagar mas de 18. de cada Lca / - Esua couza Esta
adepagar som. das pesas que chegarem vias ao dito porto de Cartagena —
= Adepagar mais em Cartagena 5V520. Reales - 3V680. Reales de adua-
nilla 4.20. Reales por cada pesa / 1 V840. Reales por seguros avaria & mais despesas do dito
lito. 3V680. Reales, em que monta - 187V680. m^s. — Etudo se obrigou pagar em
Cartagena / & mais ascorage do dito de / A p^r Gomez Reijel on aquem se podez
tiner alrigo & ventura do dito administrador despues dos esfauos chegados avalua-
doendo o dito nauio Espanhol naufragio despues de embarcados nao pagara de algum
deles. de que fes congaçao Ante Gomez abren de carnallo tabalio nesta iude de nodro
dia 27 de marzo - Esq^r se tiron em seu l. m. 13. deste mes de ano —
+ Adierto que este Reg. se Reformado procedido de otro Reg. de 184. Cor. que se tiron
em 12. de setembro de 186. a^r - Espore ater Robado antes de se Cal Regate os negros.
se Reformon, Espanhol este em seu lugaz —

1) m^s por el Reg.

187V680



— 160 —

Siso dalmida m^r. nra cidade deu em 28 de marzo - 1697 V400. m^r - a saber
118 V250. m^r. por el Reg. de. 120. l^cs que he vendido Cartagena e Onanegur no
navio nra s^a da consolada m^r. fransico sucre. E por elle mateus jorge e callegar
as peças em Angola / a saber 105. l^cs de obligação apreço de harta ducados cada l^cs.
de 375: m^r. cada ducado em que monta os ditos - 118 V250. m^r - Os gastos de aue
ria seguros de ida e volta fletes e mais despezas ade pagar mais de 8^os. de cada l^cs. Em
que monta - 393 V750. m^r = Esto es a depagaz mais - 3 V600. Reales. 33-
2 V400. Por pelo d^o. da aduanilla A. 20. P^l por cada pesa / e 1 V200. P^l pelos re
gatos. a Neria. e mais despezas dos ditos. 2 V400 P^l / Ando juntas monta os ditos
1697 V400. m^r - os quales se obligou pagar en Cartagena / e mais a encoraje do
dito d^o. / A p^o. gomez Reynel, ou aquele seu poder tuer, Almijo e ventura do dito
administrador despois dos esfranos llegados a salvo. / Estando dito naujo esfraz
nos naufragio despôs de embarcados não pagara d^o. algum delle - Cas. 15. l^cs.
acompanhado das. 120. do Reg. Redij graxijas para Refeijas despesas e morrer
na viage / E legando viñas todas ou parte das. 15. das qne viñas chegare pagara
os d^o. ao dito preço das do Registo, heque fes obligação Antegomez aben de carnallo 1697 V400
taballao nra cidade no dito dia / 28. de marzo / - El Reg. se hizo em seu tm. io. de febrero.

António cortes. E garsia mender castelo branco seu fadour m^oº. nestra cidade ouem em p^r
 de abril - 1540 V200. m^rs - araber 1068V750. m^rs por su Reg^o de 110. Cas. que t^eja
 Vendi p^a cartagena p^a ona uegar nonauo santo Antonio. m^r francisco mender, e por
 o dito António cortes - p^a carregar asperas em Angola / Araber. 95. Cas desobrigacão
 apreco de huita ducados cada l^a. de. 375. m^rs cada durado em que monta o dito
 1068V750. m^rs - q^a gastos de ateria seguros de yda volta flete e m^rs despesas an
 depagar majs des d^o de cada l^a em que monta 359V250. m^rs = Estroj and pa
 gar majs - 3U300. Reales - 3. 2V200. R^os pelo d^rto da aduamilla A.20. R^os por cada
 peça / 3 iU100. R^os pelos seguros ateria e majs despesas dos ditos - 2V200. R^os / 15 m^rs.
 Junto monta os ditos - 1540V200. m^rs - os quais se obligarão pagar em Cartagena
 E majs asenõe lo dito d^rto. A p^r gomez ricuel on agrem seu poder times, Alhigo-
 e Ventura do dito administrador despois dos esfauos chegados a saluado - crendo o-
 lito naujo E esfauos naufragio despois de embarcados nad pagariao d^rto algú deles-
 Cas. 15. Cas. acoplum^d das. 110. do Reg. Bedia graxias p^a lefeito dasperas que
 morrirem na vige / E chegando viñas todas on parte das. 15. das 6 viñas chegare
 pagaraos os d^rtos ao dito preco das do Regist. Desque fizeraõ obriçao Ante gomez
 abre de carnello taballos nella cidade no dito dia 22º de abril / - Sohle. setim
 em sem. Em. 23. de marzo desse anno. 1540V200

+ Adierto que este Reg. se Reformado procedido de otro Reg. de 110. Cas. que estrou em
 24. de novembro de 595 - e por se a ver Robado antes desse Regist. os negros se
 Reformon E separam este em seu lugar



Archivo *ASR*
Simón Ruiz

CASA DE COMERCIO, Libro 167

Hojas en blanco 125 a 127

Archivo *ASR* Simón Ruiz

Archivo ASR Simón Ruiz

Archivo ASR Simón Ruiz